

ÍNDICE

BAHIA	25
CAMPO FORMOSO / BA	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO	25
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CRISTIANA DE MIRANDA PIRES RIBEIRO	25
CONCEICAO DA FEIRA / BA	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	25
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS BOMFIM COSTA	25
EUCLIDES DA CUNHA / BA	26
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUCLIDES DA CUNHA	26
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALIOMAR SILVA REIS	26
ITAQUARA / BA	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUARA	27
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERIO SOUZA ALMEIDA, ABIMAEI TIMOTEO DE SOUZA TEIXEIRA	27
JUAZEIRO / BA	28
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO	28
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO DAVID NASCIMENTO DE AMORIM	28
SALVADOR / BA	28
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	28
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIVALDO BARBOSA SOUZA	28
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX GUEDES DE ALCANTARA	29
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	29
UNA / BA	29
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA	30
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ROSALIA RIBEIRO DE SOUZA, EZEQUIAS BARBOSA DOS SANTOS, MARIA JOSE RIBEIRO, ADAUTO VIRGILIO RIBEIRO DE SOUSA	30
ESPÍRITO SANTO	30
CARIACICA / ES	30
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA	30
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, PERECLES DOS SANTOS REGES, SOCISA - SOCIEDADE IMOBILIARIA SALVADOR LTDA	30
NOVA VENECIA / ES	31
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA	31
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BERNARDETE DA PENHA BERGAMIN	31
GOIÁS	31
BURITI ALEGRE / GO	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMIR ANTONIO DA COSTA VICENTE, ALINE MARIA SILVERIO	31

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIO APARECIDO DA SILVA	32
FORMOSA / GO	32
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA	32
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA PAULA PIRES VIEIRA, WILDES PAULO GONCALVES DE QUEIROS	32
GOIANIA / GO	32
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEILIDA CRISTINA GOMES	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CARLA DE FREITAS CASTRO, LUCIANA DE LARA PONTES FERREIRA	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIEL DOS REIS	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LEITE NASCIMENTO, LARISSE SILVA GOMES NASCIMENTO	34
PLANALTINA / GO	34
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOZENILTON ALMEIDA DOS REMEDIOS	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELOISA RODRIGUES DOS SANTOS	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALVA XAVIER DA SILVA	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADREA MARTINS DA SILVA	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELI DOS SANTOS CAMARGOS	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EUSTAQUIO GONCALVES PEREIRA	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DE LIMA BERNARDO, DENILZA MENDONCA BATISTA	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE DOS SANTOS SOUZA	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIRA BETANIA DA SILVA MAGALHAES	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSON JESUS DOS SANTOS	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENECY MARTINS DE SOUSA	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE NILO DA ROCHA MOREIRA FILHO	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA CLEONICE FLORENTINO CABRAL	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA MENDES MENDONCA	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIANE ROSA DE JESUS	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAGNER DE SOUSA OLIVEIRA	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILSON DE SOUSA DEMETRIO	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERT DA SILVA LIMA	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS JOSE DE	

OLIVEIRA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE DE MACEDO, JUVESI PEREIRA DOS SANTOS	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO MAIA DE SOUZA OLIVEIRA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO MIRANDA LIMA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE MARTINS DA SILVA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE PEREIRA DA SILVA, JONAS PEREIRA DA SILVA	45
RIO VERDE / GO	45
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA CRISTIANE AZEVEDO OLIVEIRA	45
MINAS GERAIS	46
ALMENARA / MG	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA DE SOUZA	46
BELO HORIZONTE / MG	46
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SOUZA FERNANDES ALVES	47
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA GLEUSA ALVES MOREIRA RAMOS	47
BETIM / MG	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER FONSECA DE ALMEIDA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS RANGEL SEVERINO, ELAINE SILVA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODELCIA APARECIDA VARELA, EDEILSON CAETANO DE SOUZA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YANE AYNHANI DE FREITAS ALVES	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ALESSANDRO DE CARVALHO GONCALV, PATRICIA PINHEIRO DE CARVALHO	50
CONTAGEM / MG	50
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA MOREIRA PASSOS CALDEIRA, JOSE ALBERTO CALDEIRA JUNIOR	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO AUGUSTO DA SILVA	51
DIVINO / MG	51
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINO	51
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE MANUEL FONSECA DOS SANTOS	51
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA, JESSICA PAOLA MIRANDA CARDOSO	52
DIVINOPOLIS / MG	53
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA ANTONIETA	

CAMPOS DINIZ, GERALDO CORGOSINHO DINIZ	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ANANIAS FRANCISCO	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA RODRIGUES	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER AUGUSTO DE ANDRADE	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA DE MELO CRUZ	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARNALDO DINIZ DE FARIA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL LIMA DOS SANTOS	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS TULIO LOURENCO	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRINEU HILARIO GARCIA	56
FRUTAL / MG	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA GALDINO	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR JUNIO DA SILVA	57
IBIRITE / MG	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	58
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCELO VIANA DE SOUZA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SINDERLAINE ERMELINDO ALVES	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO ROBSON DE OLIVEIRA, MARLY BISPO DE OLIVEIRA OLIVEIRA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE LOPES DE SENA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE DE CASTRO RIBEIRO, ALEXANDRE ANTONIO ELIAS DE ANDRADE	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA CARDOSO ANTONIO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEYLA LUCIANE DE FARIA	61
ITAGUARA / MG	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUARA	61
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA PINTO DE CAMPOS MELO	61
ITAUNA / MG	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA PEREIRA DE LIMA, GERALDO EVANGELISTA DOS SANTOS	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA LUIZA DORNAS ALMEIDA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIGUEL VICTOR DA SILVA E MOURA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA DA CRUZ	63
ITUIUTABA / MG	64
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA	64

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA APARECIDA DIAS RODRIGUES	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCINEI SILVEIRA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE HENRIQUE DE BRITO	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR EDUARDO BORGES GUIMARAES	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINEI LUIS SILVA	65
JOAO PINHEIRO / MG	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILSON DA MOTA	66
JUIZ DE FORA / MG	66
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS XAVIER JUNIOR	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCELIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, WANDERSON SCHAEFER FRANCO	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON FERREIRA DA SILVA, HELOISA HELENA FRAGA GOMES	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE CAROLINA PACHECO DO COUTO	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA VANESSA DE MORAIS	69
LAGOA SANTA / MG	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAYBER DOS REIS FERREIRA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO RODRIGUES FERREIRA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH DOMINGOS SINTRA, PAULO TULIO DE SOUZA SANTOS	70
LAVRAS / MG	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS	71
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): G3 CONSTRUCOES LTDA	71
MATEUS LEME / MG	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	71
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CORINA MAGDALENA DO COUTO	71
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VICENTE JOSE FERREIRA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOISA EUFLASIA DA SILVA	72
MATOZINHOS / MG	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS	72
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCIUS ANTONIO BUERI LUZ	72
MEDINA / MG	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDINA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISJAMES SILVA MACHADO	73

MONTES CLAROS / MG	74
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	74
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA RAQUEL LIMA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABRAAO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS MERCES RODRIGUES SOUZA	75
NOVA SERRANA / MG	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE DE FREITAS MAGALHAES, GRAZIELLA LEMOS OLIMPIO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO EMIDIO DE OLIVEIRA SILVA, ANDREIA ALINE DE JESUS MESQUITA	76
OLIVEIRA / MG	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ANDRE VILELA TAVARES, MARIA HELENA BINDA TAVARES	76
OURO PRETO / MG	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO	77
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALE S.A.	77
PATROCINIO / MG	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDERSON JUNIO DE OLIVEIRA	77
POUSO ALEGRE / MG	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDA CRISTINA CAMPOS	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME FERNANDO RIBEIRO	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE BATISTA DE FREITAS	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMARA APARECIDA DOMINGUES MARCIANO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULVANIA DE FARIA JUNIOR	80
RIO CASCA / MG	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO CASCA	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLOVIS DOS SANTOS SOUZA MAIRINK DOS SANTOS SOUZA MAIRINK, SOLANGE APARECIDA ZINATO MAIRINK	80
SANTA LUZIA / MG	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO VINICIUS DE SOUZA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA CAETANO DE SOUZA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA MARIA DE OLIVEIRA LOPES	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, NIELCIA LEMES DO NASCIMENTO	82
SETE LAGOAS / MG	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	83

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDERSON PATRICK GUIMARAES FERNANDES** 83

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MICAELA BRUNA DE OLIVEIRA LIMA, GLEISSON ROBERTO DE LIMA** 83

TARUMIRIM / MG 84

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM 84

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **FONTES E SENRA CONSTRUTORA LTDA** 84

UBERLANDIA / MG 84

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA 84

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **FERCOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** 84

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DENIS DE OLIVEIRA RODRIGUES, FABIANA CANDIDA DA SILVA, EDMAR DOS REIS PIRES** 85

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DAIANE CRISTINA BORGES LARANJEIRA** 85

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAFAELA FERREIRA DE MOURA ALMEIDA, MARION ROSA DE ALMEIDA NETO** 86

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCIENE SOARES DOS SANTOS, MAURO PEREIRA ARAUJO JUNIOR** 86

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ISMAEL HENRIQUE ZUMBA** 87

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GUSTAVO DIAS SILVA** 87

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSUE DA SILVA TOBIAS** 87

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JADER LUCAS DA SILVA, PAMELLA SUELLEN VIANA SILVA** 88

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TATIANE DE JESUS OLIVEIRA** 88

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOHNNY PEREIRA SILVA** 89

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIELA APARECIDA SILVA** 89

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JAIANE APARECIDA FERREIRA, THIALISON PAULINO DIAS** 90

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GEOVANNI TAVARES NUNES** 90

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LORENA SANTOS OLIVEIRA, LUCAS LUIZ SANTOS OLIVEIRA** 91

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARGARIDA DE LAS CUEVAS MARQUES** 91

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CAMILA SANTOS BEZERRA** 92

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SAMUEL MENDES CORDEIRO** 92

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCAS DE JESUS SOUZA** 92

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JULIETE BRITO DE OLIVEIRA, BRUNO RODRIGO FERNANDES MOREIRA** 93

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PEDRO HENRIQUE SANTOS, BRENDA NASCIMENTO ASSUNCAO** 93

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SIMAO** 94

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EVELIZE ROSANE REZENDE DA SILVA** 94

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GLEISSON CUPERTINO DE**

OLIVEIRA	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA RIBEIRO SOUZA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO LUCAS CORDEIRO DE SOUZA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYRA APARECIDA GONCALVES DE SOUSA, LORRAYNE DOS SANTOS PEREIRA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL SILVA DE MORAIS	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIO CAIRES DOS SANTOS	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIELTON DE OLIVEIRA FERNANDES	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS MUSSATO MIQUELINO	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN FRAGATA DOS SANTOS	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO COSTA DOS SANTOS	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYSON GUIMARAES SANTOS	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE MAURA DOS SANTOS	100
VARGINHA / MG	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO PINHEIRO DE OLIVEIRA	101
VICOSA / MG	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL CARVALHO DE SIQUEIRA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALVA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, HELIO PEDRO DE CARVALHO	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMARA SILVA FERREIRA, PAULO HENRIQUE DA CONCEICAO SILVA	102
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO	103
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INFANTE E FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.	103
MATO GROSSO DO SUL	103
CAMPO GRANDE / MS	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	103
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PROSA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	103
NAVIRAI / MS	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI	104
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DEVAZI RODRIGUES DE ALMEIDA, DURCILENE BARBOSA DA SILVA DE ALMEIDA	104
SIDROLÂNDIA / MS	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA	104
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): MANOEL MESSIAS NERES DA	

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Matrícula 402, Livro B - 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

Lei Federal 6.015/73, art.122. Lei Federal 13.105/2015, art. 193, parágrafo único.
Regulamentação: <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online>

SILVA, YS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	104
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS KOMMERS, YS	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	105
PARÁ	105
ANANINDEUA / PA	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	105
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROMULO CESAR DE LIMA	
.....	105
CASTANHAI / PA	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAI	106
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
WANIA LUCIA DA SILVA SANTOS	106
ITAITUBA / PA	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE ALVES DE SOUZA	
.....	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA KELLY CRUZ DIAS	
.....	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GONCALVES DE	
SXOUSA LIMA JUNIOR	108
MARAPANIM / PA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAPANIM	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ RENATO NUNES	
BARATA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTOVALDO JERONIMO	
DA S MONTEIRO	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO MONTEIRO	
DOS SANTOS, DORIMARY DO SOCORRO PARENTE D SANTOS	109
SÃO DOMINGOS DO CAPIM / PA	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SELMA SOUZA DE LIMA	
.....	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO LEONARDO DO	
N D SILVA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS CAVALCANTE	
FERREIRA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO PEREIRA DOS	
REIS	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO DOS SANTOS	
CRISTO	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZABEDIEL DE OLIVEIRA	
.....	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO NOGUEIRA DOS	
SANTOS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO NILTON	
BATISTA DOS SANTOS	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENOLY LOIZE DA SILVA	
MOREIRA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VADINELSON MARQUES	
PEREIRA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE ALBUQUERQUE DA	
SILVA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENILDO FERREIRA ARAUJO,	
ELISSANDRA SOUSA ARAUJO	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEYVERSON SILVA LIMA	

.....	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO GEOVANE DE SOUZA VIEIRA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE DA CONCEICAO DA SILVA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ANTONIA SILVA FERREIRA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS JUNIOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEODATO SOUZA TAVARES	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBSON MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAILSON ALVES MAGALHAES	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARMISON SANTOS DOS SANTOS	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CLEONI NEVES DE OLIVEIRA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSENI PATRICIO DA SILVA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ROSIVANIA COSTA CARNEIRO	120
WISEU / PA	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE WISEU	121
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DAIANE PIN BUSNELLO, VALDOMIL DA SILVA, IVANETE MARIA BUSNELLO, RENAN BUSNELLO	121
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENAN BUSNELLO, IVANETE MARIA BUSNELLO, CARLOS CESAR MIRANDA, ALEXANDRE HOC	121
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVANETE MARIA BUSNELLO, DAIANE PIN BUSNELLO, ARLETE ANHOLETI CONTARINI, ALEXANDRE HOC	122
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENAN BUSNELLO, VALDOMIL DA SILVA, ROBERTO LUIZ CALLEGARIO, ALEXANDRE HOC	122
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVANETE MARIA BUSNELLO, RENAN BUSNELLO	123
PARAÍBA	124
BELEM / PB	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	124
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DOALCEY RODRIGUES DE ALMEIDA	124
PERNAMBUCO	124
ABREU E LIMA / PE	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE CLEIA JOSE FERREIRA	125
BOM CONSELHO / PE	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM CONSELHO	125
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GENIVALDO EUFRASIO DA SILVA LUCENA, MARIA ANGELA ARAUJO DE BARROS LUCENA	125
CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN CALIXTO RIBEIRO JUNIOR, ARIANA GENUINO DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	126

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER JOSE BEZERRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAN OLIVEIRA DE MENDONCA, MARIA DAS GRACAS MACHADO OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO FELIPE JOAQUIM, LUCIA MARIA DA CONCEICAO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	127
CARUARU / PE	128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	128
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): KAYO VINICIUS GUEDES DA SILVA, CICERA MARIA GUEDES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	128
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): HELTON JOSE LOPES DE CARVALHO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	128
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELYN SANTOS DE LIMA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA ALVES FEITOZA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DA SILVA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO DOUGLAS ALVES FARFAN, LORENA DE MELLO FERREIRA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DE CASSIA FELIX BEZERRA, ROBERTO LIMA DOS SANTOS	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DE FREITAS, DARIO JOSE BORGES RIGAUD PEIXOTO	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA ALVES TEIXEIRA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADDSON MATHEUS DA SILVA ARCANJO	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAELA CRISTINA SOUZA DA SILVA, EDNALDO AURELIANO DA SILVA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIC JORDAN BENEDITO DOS SANTOS	132
PAULISTA / PE	133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA MONTEIRO CAVALCANTE DE LIMA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO GOMES DE PAULA, DANIELE BRASILIANO DE PAULA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELLEN SIMONY DA SILVA NASCIMENTO	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENILSON BEZERRA DOS SANTOS, JAELMA DOS SANTOS NASCIMENTO	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MENDES DO NASCIMENTO	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO JOSE GOMES DE ALBUQUERQUE, VICTORIA REGIA DE SOUZA LIRA ALBUQUERQUE	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILTON GONCALVES COSTA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO ARAUJO DA SILVA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LEANDRO DA SILVA FILHO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSON PEREIRA MARTINS	136

.....	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANIA MARIA SANTOS	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON AUGUSTO DO NASCIMENTO, MILENA MIZRAIM BARROS SILVA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PERICLES PAULO DA SILVA FERNANDES, NAYARA CAMACHO VALENCA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLLYANNA MARGARIDA SECUNDINO DE LIMA	138
RECIFE / PE	138
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	138
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ACSL EMPREENDIMENTOS LTDA	138
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELZA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA	139
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	139
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AMORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	139
SAO JOAQUIM DO MONTE / PE	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM DO MONTE	140
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDEBRANDRO CECILIO DA SILVA, NAUDELANY ABEL DA SILVA, LAERCIO CABRAL DE ANDRADE, SERGIO RICARDO CABRAL DE ANDRADE, SEVERINO CABRAL DE ANDRADE, MARIA GORETE DE ANDRADE, JOSE JOTA CABRAL DE ANDRADE	140
SURUBIM / PE	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM	141
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO VITORINO DA SILVA NETO	141
RIO DE JANEIRO	141
ARRAIAL DO CABO / RJ	141
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO	142
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AURELIO DA COSTA MARQUES	142
CABO FRIO / RJ	142
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAULO MONTEIRO DE SOUZA	142
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	143
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALTAIR DOMINGOS SECUNDINO	143
DUQUE DE CAXIAS / RJ	143
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DE SOUZA TURQUES	143
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	144
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): G.CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, GENIVAL BATISTA DOS SANTOS	144
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DALMO DE SOUZA E SILVA, SONIA MARIA FERREIRA E SILVA	144

ITABORAÍ / RJ	145
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO CAVALCANTI DA SILVA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON ANDRE MIRANDA ROSA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY GOMES DE SOUZA LEITE	146
ITAPERUNA / RJ	147
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA	147
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): 3N EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	147
MAGE / RJ	147
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRE DE S F GONCALVES	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE DOS SANTOS	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR MIGUEL DA ASSUNCAO, THIAGO FERREIRA DA ASSUNCAO, ELDEMIRA FERREIRA DA ASSUNCAO	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDER DE MENEZES GOMES	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDER BRAGA BRUNO	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UILLIAN CAMARGO KOTTKE	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELINTON VIEIRA ALBANO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IASMIM COSTA BARROS	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO BRANDAO GARRIDO, ARIANE MARCELLO DO NASCIMENTO	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA MARIA DA SILVA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO SEVERINO DOS SANTOS	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESPOLIO DE EDGMAR DE OLIVEIRA RAMOS	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMYRES DA SILVA XAVIER	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MACIEL SANTOS DA SILVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN SILVA ARAUJO, ANGELICA VARELLA LIMA ARAUJO	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA DE SOUZA FREITAS	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALECIO RUFINO DA SILVA, LIANE SANTANA DE OLIVEIRA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL QUITERIO DA SILVA, INGRID DA SILVA FELIX QUITERIO	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO NUNES LEAL	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDGLEI HERCULANO DIAS	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DOS SANTOS	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA APARECIDA RAMOS DA SILVA	157

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEOPOLD TOLLEDO VENINSEK	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA BATISTA DE CARVALHO	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON NOGUEIRA MARTELLO	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA SANTOS DO NASCIMENTO CARCAN, ALEXANDRE SILVA CARCANHO	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEDIANE DE SOUZA SOARES	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMAR CARVALHO FERREIRA, OSVALDO CRISTIANO SILVESTRE SILVA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO RIBEIRO LIMA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCOS AMBROSIO DA SILVA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA DE MOURA VIEIRA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADOSON DA SILVA OLIVEIRA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ RODRIGUES XAVIER	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES DA SILVA RIBEIRO	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARLON VIEIRA DE OLIVEIRA	164
MARICA / RJ	164
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESPOLIO SANDRO ELIAS PECANHA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO ARGENTINO DA CUNHA, GABRIEL MAIA FELICE	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DA SILVA BARROSO	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE SILVA DE SOUZA	166
NITEROI / RJ	166
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ESPINDOLA GODOY, MABELLE ROSE MATTOS DOS REIS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES DOS SANTOS JESUS	167
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA ALT SALLES	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA ALT SALLES	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA ALT SALLES	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA ALT SALLES	168
NOVA FRIBURGO / RJ	169
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO SANTOS DOS SANTOS	169
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	169

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELSON CUNHA MELHORANCE	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DA SILVA FREITAS	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEDIO SOUZA DE ARAUJO, MARCILENE FERREIRA DA SILVA	170
NOVA IGUAÇU / RJ	171
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS CARDOSO ROCHA, MARILANE PEREIRA GRAMA	171
PARAIBA DO SUL / RJ	171
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL	171
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SORAYA LEMOS RODRIGUES RAMOS	171
RIO BONITO / RJ	172
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA TOLENTINO GUIMARAES	172
RIO DAS OSTRAS / RJ	172
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE SANTOS DE MOURA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIZE SOARES ELIAS DE ANDRADE, EDIR BARCELOS DE ANDRADE	173
RIO DE JANEIRO / RJ	173
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO MELO SOUSA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DOS SANTOS DE SOUZA, CAROLINE EMILIE CERQUEIRA DA SILVA CAETANO	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS DA MATA RIBEIRO	174
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	175
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HAMILTON LUIS DIAS SODRE, JANAINA DIAS GONZAGA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO FERREIRA MOURA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE ROBERTO DE FIGUEIREDO DE OLIV	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN FERREIRA DE CANHA VENANCIO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETE FRANCISCO DE OLIVEIRA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL FERNANDES TOSTE DA CUNHA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN MAXIMINIANO DOS SANTOS	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA CRUZ DOS SANTOS	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID COSTA DA SILVA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL NASCIMENTO DOS SANTOS	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE MARINHO DE SOUZA	180

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDERVAN BARBOSA DOS SANTOS, BIANCA PEREIRA DE SOUZA DOS SANTOS	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LIDIA BELEM DE ANDRADE	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDER GAMA DE SOUZA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEI SOARES DA SILVA, LUCIANA APARECIDA DA SILVA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA CARNEIRO LOPES	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON DE SOUZA GOMES	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DE MATOS OLIVEIRA FERNANDO, GEORGE BARBOSA FERNANDO	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON RIBEIRO DA CRUZ	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY DAYANE FRANCA DA ROCHA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NASSER LEANDRO GOULART DE SOUSA	185
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIA DE OLIVEIRA BARROS	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE SOUZA DA CONCEICAO	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMARA PEGORIM	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAGO SOUZA DE OLIVEIRA, DEBORA MARIA CUNHA ROSA DE OLIVEIRA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EMMILY MORAES SOUSA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALVARO DO NASCIMENTO CLEMENTE, JESSICA SOUZA NASCIMENTO	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JANUARIO DA SILVA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLAN AQUILES MACEDO	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR HUGO DOS SANTOS CALDEIRA COST	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DA SILVA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DA CONCEICAO LIMA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODALEIA DA ROCHA NEVES, MAGNO NATAL CORREIA DA CRUZ	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON MACEDO GONCALVES	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA NOBRE	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDLANE DA CRUZ SANTOS	192
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO GOMES GONÇALVES	193
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA BEZERRA DE LIMA BOUTH GUEDES, SANDRO BOUTH GUEDES	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO COLLARO MARAVALHAS	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE GIACOMO DE OLIVEIRA	194

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KESSIA SONAIRA MELLO SANT ANNA VIEIRA, RODRIGO GONZAGA TEIXEIRA	195
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DANTAS DE BARROS DA COSTA, FERNANDO SANT ANNA DA COSTA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS AGOSTINHO CALVANO	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS GOMES DOS SANTOS, ANDREA RESQUE LOPES DA SILVA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA PEREIRA DAMACENO, HUGO DOURADO	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAN CONSTANTINO COSTA, CATIA SILENE PINTO CONSTANTINO	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO LUIZ FERREIRA DA CUNHA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANA APARECIDA DE ANDRADE, RENE DA MOTA	198
SAO GONCALO / RJ	198
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	198
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GLENIO DA SILVA TEIXEIRA, HELLEN CRISTINE SOARES PEREIRA	199
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO VARGAS SIQUEIRA NETO, LUANA SOARES SIQUEIRA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNIE CAROLINA COUTINHO SOARES GOMES	200
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA FELIPE CAMPOS G DA SILVA	200
SAQUAREMA / RJ	201
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCIRA FERREIRA DE LIMA	201
TANGUA / RJ	201
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TANGUA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN BORGES PINTOR	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRASIELE APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, FABRICIO DA CONCEICAO ROSA	202
TERESOPOLIS / RJ	202
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS	202
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALDEMIR RODRIGUES TEIXEIRA, EUNICE DOS SANTOS TEIXEIRA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE KARINA DE BONA SA DE ALMEIDA	203
VOLTA REDONDA / RJ	204
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA ANDREA FEIJO CANDIDO, EDSON CANDIDO SILVA	204
RIO GRANDE DO SUL	204
CACHOEIRA DO SUL / RS	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL	204
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIANO UNFER DOS SANTOS, ADRIANO UNFER DOS SANTOS	204

CAMPO BOM / RS	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAUE HENRIQUE MARTINS	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIAN DE MOURA PINTO, JACIARA LUANA SCHACKER	205
CANOAS / RS	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVO RICARDO DE ASSIS NOGUEIRA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA PRISCILA SILVEIRA DOS SANTOS DA SILVA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO SOUZA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DE LIMA PACKEISER	206
CAXIAS DO SUL / RS	207
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO CENSI, ZAHRE PARTICIPACOES S.A., MICHELE DAIANA FOCCHESATO CENSI	207
CRUZ ALTA / RS	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERALDO SILVEIRA BRUM, DAIANE DE OLIVEIRA SEVERO	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE RITTER WOYCIECHOWSKI	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERESINHA CLENI RODRIGUES BELMONTE	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CEZAR DA LUZ OLIVEIRA, LUCIANA ALVES OLIVEIRA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA BONACORSO POST	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE LIMA RECALCATI	210
ERECHIM / RS	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA CAVALHEIRO SCHERER	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO ANDRE DE MORAES	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELAINE DE LIMA, VITORIO CRESTANI NETO	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO CLAUDIO ANTUNES JUNIOR	211
ESTANCIA VELHA / RS	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAM DHEIN FLORES	212
ESTEIO / RS	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERIDIANA GUTERRES DE CARVALHO	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ELOY ANTUNES MAMBACH	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR GABRIEL MARTINS	213

NOGUEIRA	213
FARROUPILHA / RS	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORINELSO LOCATELLI, CLAUDIA CRISTINA FERRONATTO	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSILIO DAL PIZZOL, EDVIGES TAMANINI DAL PIZZOL	214
GRAVATAI / RS	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIA ELENICE JAHN LACERDA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITANAJARA TERESINHA RODRIGUES	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO BRAGA DA SILVA, CAMILA VARGAS GONCALVES	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE MENEGHETTI	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA QUADROS BUENO	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISSELY DE MELO VIEIRA	217
LAJEADO / RS	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLAN TRINDADE	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI DA SILVA MACEDO	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LESSANDRA CORREA LOPES XARMES, JOSIAS PARODES XARMES	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ANUAR DOS SANTOS, LEILA MARIA WEIZENMANN DOS SANTOS	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE MENEZES	219
LAVRAS DO SUL / RS	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS DO SUL	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	220
MARAU / RS	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON LEANDRO GASPARIN	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODINEI SILVA DOS SANTOS JUNIOR	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONNY SILVA DOS SANTOS	221
PAROBE / RS	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECI GOMES DE AZEVEDO	221
PASSO FUNDO / RS	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS BERNARDO	222

MACHADO FRARE	222
PORTO ALEGRE / RS	222
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANICE ALMEIDA PORTILHO	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAN FRANCISCO MAGDALENA QUINTANA	223
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON LUIS DE ABREU OLIVEIRA	223
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA DA ROCHA PACHECO, GABRIEL DA ROSA BRANCO	224
RIO GRANDE / RS	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL FILIPE DA SILVA FERNANDEZ, MARIA DE FATIMA DA SILVA FERNANDEZ	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY CORREA DIAS, GISLAINE ALVES DA COSTA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIA DA SILVA AZEVEDO	225
SANTA CRUZ DO SUL / RS	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL CRISTINA HALMENSCHLAGER	226
SANTA VITORIA DO PALMAR / RS	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA DO PALMAR	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KETIA ALEXANDRA SCHETTINI MARQUEZ	226
SANTO ANTONIO DA PATRULHA / RS	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRO MICHEL DE OLIVEIRA	227
SAO BORJA / RS	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA	227
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FRED JANOT INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	227
SAO FRANCISCO DE PAULA / RS	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE REIS, JULIANA TIETBOHL DE ALMEIDA REIS	228
SAO LEOPOLDO / RS	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTER JOSE DE MIRANDA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISA DA SILVA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE CASTRO	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODYLEI CAPELLANI RUIZ	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO SANTOS DA SILVA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO FERNANDO RIETH	230

.....	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILCA KNEVITZ DA SILVA	230
TAQUARI / RS	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARI	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBINSON FARIAS BARCELOS	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAIAS AZAMBUJA GARCIA	231
TEUTONIA / RS	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS AMARAL RODRIGUES	232
TRAMANDAI / RS	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCELE CONCEICAO DE OLIVEIRA DUARTE, MAURICIO FERNANDO OLIVEIRA DUARTE	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE CURTINAZ ARIAS	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE DE OLIVEIRA MOURA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANI SILVA GROSS	233
TUPANCIRETA / RS	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPANCIRETA	234
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VILSON GARCIA DOS SANTOS	234
VENANCIO AIRES / RS	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERPI MACHADO DA SILVA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODILAR PAULO TONELLO JUNIOR	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIANI EMANUELLE MARTINS LOPES	235
SANTA CATARINA	236
ASCURRA / SC	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA	236
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CASTULO ROBERTO POFFO, DOROTEIA CRISTINA SPEZIA POFFO, GIOVANNI JOSE MONDINI	236
BARRA VELHA / SC	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA	237
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EMERSON EDUARDO FERREIRA	237
CACADOR / SC	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR	238
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSEFINA BAVARESCO, VENERANDA BAVARESCO, LUIZ DALA COSTA, CATARINA BAVARESCO, COSME BAVARESCO, PEDRO BAVARESCO, VITORIA BAVARESCO, ZOÉ BAVARESCO, REGINA BAVARESCO	238
CAMBORIU / SC	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU	239

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS BANDEIRA	239
CAMPOS NOVOS / SC	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIVELTO ALAN BALDASSO	240
CHAPECO / SC	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALAN WILLIAM DA SILVA	240
CONCORDIA / SC	241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSVALDO DRIEMEIER	241
CRICIUMA / SC	241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	241
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ZULMA MENEGON ZANIVAN	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LOURECIR GASPAS LEAL, ROSA MEURA LEAL	242
FLORIANOPOLIS / SC	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARISSE MARIA GRADIN, ALEX ANTUNES SOLIGO	242
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO DE LORENZI CAMPELO	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONI AGUIAR TACQUES, VERA MARIA POERSCH TAQUES	243
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA JAQUELINE HERNANDEZ PAGANI, FABIAN ALPUY BONILLA	244
IMBITUBA / SC	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA	244
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IMBITUBA INTERNACIONAL SPE LTDA	244
ITAJAI / SC	245
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	245
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BALNEARIO DA LAGOA PARTICIPACOES LTDA	245
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA BENTO	246
PALHOCA / SC	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	246
PRESIDENTE GETULIO / SC	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO	247
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CELIO TROMBELLI, CILY SELMA TROMBELLI	247

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	247
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDENIR SILVA	247
SAO JOSE / SC	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA CRISTINA DA SILVA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE PIAZZA DA ROSA, ANDREI POLLI MATHIAS	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE DE JESUS VARELA	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME ISAAC STREME	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSSARA DANIEL	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMARI TIBES RIBEIRO	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DE SOUZA CLAUDINO	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS, IVANIR MENDES DOS SANTOS	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON RENAN DOS SANTOS, LUIZ CARLOS DA LUZ JUNIOR	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA LEA DOS SANTOS	252
TROMBUDO CENTRAL / SC	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL	253
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ORLANDO GERENT, TERESINHA CONSTANCE GERENT	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILSON DONIZETE FRANZOI, VANDERLEIA AURELIO DE SOUZA FRANZOI	253
TURVO / SC	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO	254
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO IRMAOS PATRICIO SPE LTDA	254
URUSSANGA / SC	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA	254
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GUGLIELMI INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	254
SÃO PAULO	255
ASSIS / SP	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS	255
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARLINDO RONCONE	255
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CELSE LUCIO DA SILVA JUNIOR, FABIANA GUERREIRO LIMA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PRISCILLA TEIXEIRA NUNES	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL LUIS QUEBRA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMIR MARTINS DE LIMA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS BORGES DA SILVA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ANTONIA DE SOUZA	257

.....	257
CARAGUATATUBA / SP	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA	258
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): GUSTAVO GUARIZI COSTA, ADRIANA EZEQUIEL SANTOS GUARIZI, GABRIEL GUARIZI COSTA	258
COTIA / SP	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA FERNANDA RODRIGUES FISCHER, RONALDO FISCHER	259
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): HUDSON DA COSTA	259
ITAPEVA / SP	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA	260
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSALINA DE FATIMA BARROS, DIVANIR DE BARROS, JURANDIR LOPES DE BARROS, CLEIDE DOS SANTOS PINHEIRO DE BARROS, JOSE JORGE DE BARROS, ALBINA KUSCOSKI DE BARROS, MARIA APARECIDA DE BARROS, CLAUDINEI DE BARROS, DENISE MACHADO LOPES BARROS	260
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELO EDUARDO FERRAZ	260
MAIRINQUE / SP	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA MARQUES MORALES	261
PEDREGULHO / SP	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREGULHO	261
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AMERICA RIFAINA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.	261
SAO PAULO / SP	261
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CENTRO AUTOMOTIVO RSB LTDA, JOSE EDUARDO MARTINEZ BORBA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILTON MARTINS DA ROCHA, MARIA APARECIDA BERTOLAZO DA ROCHA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO PEREIRA GOULART PINTO	262
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAINE BUENO	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON MACIEL LUDGERO	264

ESTADO - BAHIA
COMARCA - CAMPO FORMOSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CRISTIANA DE MIRANDA PIRES RIBEIRO

EDITAL -- Retificação de Registro -- Confrontantes e terceiros interessados, art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73. REQUERENTES: ESPÓLIO DE ARISTODEMOS OLIVEIRA PIRES. INVENTARIANTE: CRISTIANA DE MIRANDA PIRES CONFRONTANTE(S): CIA DE MINERAÇÃO SERRA DA JACOBINA - SERJANA Joelson Martinelli, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Formoso/BA faz saber a todos interessados que ESPÓLIO DE ARISTODEMOS OLIVEIRA PIRES, Inventariante: CRISTIANA DE MIRANDA PIRES, requerera, nos termos do art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73 a retificação da matrícula nº 6234, cujo imóvel possui a seguinte descrição: "Lote nº 14, do Loteamento Central, situada nesta cidade, medindo 13,80 de frente, igual metragem de fundo, por 47,00 metros de frente a fundo em ambos os lados, num total de 648,00m², com parte coberta limitando-se pela frente com a Rua Otávio Mangabeira; ao fundo com propriedade de Albino Minervino Vieira; ao lado direito com quem de direito e ao lado esquerdo com propriedade de SERJANA. Conforme planta e memorial descritivo, o imóvel passa a ter a seguinte descrição: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.837.686,51m e E 355.313,84m; deste, segue confrontando com Logradouro Público denominado RUA OTÁVIO MANGABEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°07'05" e 13,45 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.837.678,77m e E 355.324,84m; deste, segue confrontando com LOTE URBANO DE CADASTRO Nº I.IM. 01.01.065.0131.001, Área de posse de ESPÓLIO DE ARISTARCO DE OLIVEIRA PIRES, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°25'00" e 62,27 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.837.628,03m e E 355.288,75m; deste, segue confrontando com LOTE URBANO DE CADASTRO Nº I.IM. 01.01.065.0250.001, MAT. 6.709, Propriedade do Srº, JOSÉ PEDRO DA SILVA, CPF: 664.796.905-59, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°08'06" e 14,47 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.837.634,63m e E 355.275,88m; deste, segue confrontando com IMÓVEL URBANO - PRÉDIO PÚBLICO - CADASTRO Nº I.IM. 01.01.065.0103.001, Área de posse do MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO - BA, CNPJ: 13.908.702/0001-10., com os seguintes azimutes e distâncias: 36°11'28" e 64,29 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. O pedido foi protocolado em 25/07/2022, sob nº 21.461, junto a este cartório. O Oficial informa que o interessado: CIA DE MINERAÇÃO SERRA DA JACOBINA - SERJANA e outros interessados devem, caso tenham interesse, impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, presumindo a anuência do(s) confrontante(s) e terceiros interessados, que deixarem de apresentar impugnação, no prazo acima, nos termos do § 4º, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. O Oficial informa, ainda, que o interessado poderá obter cópias dos documentos acostados ao procedimento de PROTOCOLO Nº 21.461, de 25/07/2022, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro, no prazo acima determinado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, localizado na PRAÇA DOIS DE JULHO, BAIRRO CENTRO CULTURAL, CAMPO FORMOSO/BA, CEP 44.790-000, ENDEREÇO ELETRÔNICO: REGISTROSCAMPOFORMO@GMAIL.COM E TELEFONE (74) 99915-7272, Informa, por fim, ressalta-se que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, o pedido seguirá considerando o silêncio dos confrontante(s) ora notificados como anuência. Joangela da Silva Santos Oficiala Substituta

COMARCA - CONCEICAO DA FEIRA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE CARLOS BOMFIM COSTA

COMARCA -- CONCEIÇÃO DA FEIRA / BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -- BA Edital -- Usucapião extrajudicial -- Terceiros, art. 16 do Prov. CNJ nº 65/2017 -- Interessado: JOSÉ CARLOS BOMFIM COSTA COMARCA -- CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA EDITAL -- Usucapião Extrajudicial -- Terceiros, art. 16 do Prov. N. 65/17 -- Interessados: TELMA FERREIRA DOS SANTOS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Manuel Souza Vieira, Oficial de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Conceição da Feira -- BA, na forma do artigo 16 do Provimento CNJ Nº 65, de 14 de dezembro de 2017, faz saber a todos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado sob o nº 3774, de 03 de Agosto de 2022, o requerimento pelo qual, JOSE CARLOS BOMFIM COSTA, brasileiro, maior, capaz, solteiro, psicólogo, portador do RG nº 01.453.034-11 SSP/BA, inscrito no CPF Nº 168.888.715-68, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, do imóvel Urbano, localizado na Rua Miguel Calmon, nº 31, Centro, Conceição da Feira -- BA, Inscrição Municipal nº 01.01.008.0042.001, medindo 5,52 m de frente e de fundo por 45,51 m de frente a fundo perfazendo uma área total de 251,21 m² e 107,34 m² de área construída, limitando-se pela frente com a Rua Miguel Calmon, divisando do lado direito com a Rua Miguel Calmon, divisando do lado direito com terreno de coordenada 12º30'3.99"S e 39º0'2.22"O de propriedade da senhora Antonieta Conceição Santos, pelo lado esquerdo com terreno de coordenada geográfica 12º30'3.76"S e 39º0'2.10"O de propriedade do Sr. Cid Passos de Souza conforme Memorial Descritivo, datado de 09/03/2022. Conforme consta na Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas e Protestos de Conceição da Feira -- BA, no Livro 1, folha 42/43 e verso, termo 23, planta, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº BA 20220125641, assinados pelo Engenheiro Civil, Vitor Pedreira da Silva, CREA/BA nº 051573094-7. Alega a requerente que quer o reconhecimento da prescrição aquisitiva pela modalidade da usucapião Extraordinária Urbana por estar na posse mansa e pacífica, ininterrupta e sem oposição de área acima descrita. Assim, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direitos reais ou de qualquer outra espécie para, querendo, apresente impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis e Hipotecas, com as razões de sua discordância no prazo de 15 dias contados da publicação deste edital, salientando que a não apresentação da impugnação no prazo assinado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião pretendida. Conceição da Feira, 09 de Agosto de 2022. Nadja da Silva Bispo Guedes, Oficial Substituta_.

COMARCA - EUCLIDES DA CUNHA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALIOMAR SILVA REIS

SILMARE ROCHA DA COSTA, Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 03/03/2022 o requerimento pelo qual ALIOMAR SILVA REIS, brasileiro, agricultor, solteiro e sem declarar convivência cm união estável, natural de Tucano, Bahia, nascido cm 17 de maio de 1956, filho de Samuel Silva Reis e Edite Silva Reis, portador da Carteira de Identidade tipo RG de nº 03532921-17 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 258.171.755-68, residente c domiciliado na Fazenda Palma, região do Povoado Maceté, zona rural do Município de Quijingue, Bahia, sem endereço eletrônico e telefones declarados, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 124445 de 09/11/2021, do imóvel rural constante: medindo uma área de terra Rural denominada de SÍTIO SÃO JOSÉ, situada nas terras da Fazenda Palma, município de Quijingue- Ba, medindo 300 tarefas, com as seguintes confrontações: ao nascente- José Gonçalves de Moura; ao Poente- José Hélio da Silva; ao norte- Elenilda dos Santos Reis e ao Sul- Luciano da Silva Amorim. Adquirido através de um Recibo Público, lavrado em 11/09/2006, lavrado no livro 37, fls. 135 a 136 no Tabelionato de Notas da Cidade de Tucano/Ba. Valor R\$ 80.745,00, tendo hoje as seguintes características: Perímetro 5.806.06 m Área: 80,7450ha. DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no AVIF-P-U1010, de

coordenadas (Longitude: -38058'13,496", Latitude: -10°45'49,137" e Altitude: 225,21 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Palma, Posse de Elenilda dos Santos Reis, CPF: 376.172.575-20, com os seguintes azimutes e distâncias: 90o12' e 34,12 m ate o vertice AVIF-P-U1011, (Longitude: -38058'12,373", Latitude: -10o45'49,14r e Altitude: 226,77 m); 103°20' e 1.133,44 m ate o vertice AVIF-P-U1012, (Longitude: -38o57'36,075", Latitude: - 10°45'57,656" e Altitude: 215,92 m); 105o05' e 939,59 m ate o vertice AVIF-P-U1013, (Longitude: -38o57'06,216", Latitude: -10o46'05,617" e Altitude: 231,32 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Palma, Posse de Sandra Santos Moura, CPF: 941.476.475-53, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°35' e 113,66 m ate o vertice AVIF-P-U1014, (Longitude: -38°57,09,537", Latitude: -10o46,07,320" e Altitude: 231,03 m); 203°29' e 372,59 m ate o vertice AVIF-P-U1015, (Longitude: -38057'14,425", Latitude: - 10o46'18,441" e Altitude: 235,01 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Palma, Posse de JARDEL ALVES DA SILVA, CPF: 286.310.198-60, com os seguintes azimutes e distâncias: 290o43' e 729,89 m ate o vertice AVIF-P-U1016, (Longitude: -38°57,36,895", Latitude: -10o46'10,037" e Altitude: 208,24 m); 290°38' e 1.139,62 m ate o vertice AVIF-P- U1017, (Longitude: -38058'11,998", Latitude: -10o45'56,966" e Altitude: 223,40 m); 179o40' e 32,82 m ate o vertice AVIF-P-U1018, (Longitude: -38058'11,992", Latitude: -10°45,58,034" e Altitude: 223,23m); 271 19'261,02ateovertice AVIF-P-U1019, (Longitude: -55°S^0.SSr, Latitude: -10o45'57,838" e Altitude: 201,01 m); 226019' e 39,74 m ate o vertice AVIF-P-U1020, (Longitude: -38°58'21,527", Latitude: -10o45'58,731" e Altitude: 198,85 m); 226°16' e 21,61 m ate o vertice AVIF-P-U1021, (Longitude: -38°58'22,04r, Latitude: -10o45'59,217" e Altitude: 198,90 m); 322053' e 64,57 m ate o vertice AVIF-P- U1022, (Longitude: -38058'23,323", Latitude: -10°45,57,541" e Altitude: 198,99 m); 322057' e 7,31 m ate o vertice AVIF-P-U1023, (Longitude: -38°58'23,468", Latitude: -10o45'57,351" e Altitude: 199,05m); 273029'e17,14mateovertice AVIF-P-U1024, (Longitude: -38o58'24,031", atitude: -10o45'57,317" e Altitude: 199,12 m); 268038' e 105,12 m ate o vertice AVIF-P-U1025, (Longitude: -38o58'27,490", Latitude: -10o45'57,398" e Altitude: 213,45 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Palma, Posse de Igor Regis dos Santos, CPF: 076.383.605-24, com os seguintes azimutes e distâncias: 332011' e 112,30 m ate o verticeAVIF-P-U1026, (Longitude: -38058'29,214", Latitude: -10MS^jeS"eAltitude:215,79); 32°24'e82,27mateoverticeAVIF-P-7, (Longitude: 38°58,30,468,\ Latitude: -10o45'51,792" e Altitude: 213,10 m); 356016' e 20,60 m ate o vertice AVIF-P-U1028, (Longitude: -38°58,30,512", Latitude: -10°45'51,123" e Altitude: 211,94 m); 356018' e 57,92 m ate o vertice AVIF-P-U1029. (Longitude: -38°58'30,635", Latitude: -10°45'49,242" e Altitude: 208,14 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Palma, Posse de Elenilda Isidia dos Santos, CPF: 376.172.575-20, com os seguintes azimutes e distâncias: 89039' e 166,89 m ate o vertice AVIF-P-U1030, (Longitude: -38°58'25,142", Latitude: -10o45'49,209" Altitude: 200,56 m); 89038' e 353,84 m ate o vertice AVIF-P-U1010, ponto inicial da descrição deste perimetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perimetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico Nilton Carvalho dos Santos Junior, CREA: 38.913 CFTA: 00779955544/BA TRT: BR20210702971, Ata Notarial lavrada pelo Tabelião Local, Marcos Ferrer Santiago. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

COMARCA - ITAQUARA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUARA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ROBERIO SOUZA ALMEIDA, ABIMAEI TIMÓTEO DE SOUZA TEIXEIRA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUARA EDITAL -- Notificação por Edital Interessado(s): ABIMAEI TIMÓTEO DE SOUZA TEIXEIRA EDITAL PARA CIÊNCIA DA CONFRONTANTE A Oficial do Registro de Imóveis do Município de Itaquara, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art.899, do Código de Normas

do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e art.213, II, § 3º, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do confrontante, ABIMAEEL TIMÓTEO DE SOUZA TEIXEIRA, portador do CPF nº 029.683.635-49, que em 21/03/2022 foi protocolado nesta serventia sob o nº 915, o Requerimento de Retificação de Área para a inserção das medidas perimetrais na Matrícula nº 265, do imóvel de propriedade do Requerente, ROBÉRIO SOUZA ALMEIDA, brasileiro, autônomo, RG: 00952255-79, CPF: 060.726.315-68, casado com ANA MARIA SOUSA E ALMEIDA, brasileira, professora RG:02.204.431-06, CPF:328.907.375-00, residentes e domiciliados Avenida Franklin Ferraz, 882, Candeias, Vitória da Conquista-BA. representado por seu procurador Luiz Antonio de Almeida Souza, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 01.521.555-54, CPF: 128.718.695-53, processando-se tal pedido nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Conforme constatado por profissional habilitado, a área do terreno após o levantamento in loco possui 333,51m² (trezentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados). Tendo em vista que V. Sª. é responsável pelo imóvel confrontante de matrícula nº 68, e diante da ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, para que possa se manifestar no prazo de 15 dias, a partir da data da notificação. Nos termos do §4º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Dessa forma, as opções conferidas por lei ao NOTIFICADO são: 1) anuir expressamente ao pedido de retificação de registro (mediante assinatura do memorial e do levantamento topográfico arquivados neste Cartório, ou mesmo por uma declaração expressa de anuência, com a devida assinatura e reconhecimento de firma); 2) deixar transcorrer o prazo, anuindo tacitamente com a retificação de registro do imóvel confrontante (§4º do artigo 213); 3) impugnar fundamentadamente (§5º do artigo 213). A Oficial -- Gabriela Pagano.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JUAZEIRO/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO DAVID NASCIMENTO DE AMORIM**

Bernadete dos Santos Araújo, Oficiala do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Juazeiro, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JULIO DAVID NASCIMENTO DE AMORIM, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos das certidões datadas de 12 de julho de 2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel situado no Lote nº 10, Quadra B, Loteamento Santa Maria Goretti, registrado nesta Serventia na matrícula nº 19.920. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, 04 de agosto de 2022.

COMARCA - SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NIVALDO BARBOSA SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 403.293 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis

do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar NIVALDO BARBOSA SOUZA, CPF nº 454.959.555-87, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 24/05/2021, 08/03/2022 e 20/07/2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arqueei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao correspondente ao Pavimento Térreo do Prédio 067, imóvel situado na Rua Dom Bosco, nº 67, São Marcos, CI nº 660.879-5 registrado nesta Serventia na matrícula nº 120.263. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX GUEDES DE ALCANTARA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ALEX GUEDES DE ALCANTARA, CPF nº 792.101.205-15, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o BANCO INTER S/A, CNPJ 00.416.968/0001-01, referente ao APTO 602, EDIFÍCIO MORADA NOBRE, C.I. nº 315.370-3, situado na Rua Professor Lourival Pimenta Bastos, 405, Costa Azul, matrícula nº 8.988. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO INTER S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº 259.252

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimada a Srª. IVONICE CORREIRA CONTREIRAS SANTOS, CPF nº 112.506.315-72 e o Sr. RICARDO BRAZ CONTREIRAS SANTOS, CPF nº 101.929.135-49, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº de Matrícula nº 42.609. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto: _.

COMARCA - UNA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARIA ROSALIA RIBEIRO DE SOUZA, EZEQUIAS BARBOSA DOS SANTOS, MARIA JOSE RIBEIRO, ADAUTO VIRGILIO
RIBEIRO DE SOUSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 99845-6313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que MARIA ROSÁLIA RIBEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 088.880.865-87, requereu a Retificação Extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei 6.015/73, do imóvel denominado Fazenda Semaza / Grupo Ribeirão II, de matrícula 616 e 617 deste registro imobiliário, localizado na Região Ribeirão da Sepultura, cidade de Una/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes denominados: FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, posse em nome de JEFERSON DELANO REBOUÇAS; FAZENDA SÃO JOSÉ PEQUENO, posse em nome de PAULO ROBERTO MACIEL TEIXEIRA; FAZENDA BOM SOSSEGO, matrícula 3806 deste CRI, do proprietário EZEQUIAS BARBOSA DOS SANTOS, CPF 244.751.905-25; ÁREA DE TERRAS de posse de MARIA JOSÉ RIBEIRO, CPF 195.348.685-15; e ÁREA DE TERRAS em posse de ADAUTO VIRGILIO RIBEIRO DE SOUSA, CPF 239.223.625-91. Ficam os seus responsáveis/Titulares e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. 09 de agosto de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

COMARCA - CARIACICA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, PERECLES DOS SANTOS REGES, SOCISA - SOCIEDADE IMOBILIARIA SALVADOR
LTDA**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cariacica/ES, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de Maria Moreira de Oliveira, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.869.067-91, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro do imóvel lote 08 da quadra 05, localizado na Rua Anchieta, Jardim Botânico, Cariacica/ES, matriculado sob o nº 24.355 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados Perecles dos Santos Reges, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.877.997-15, seu cônjuge Laura Malta Reges, proprietários tabulares do imóvel matriculado sob o nº 57.280, lote 05 da quadra 05, bairro Jardim Botânico, Cariacica/ES, que confronta com o

requerente pelo fundo, nos pontos V04 ao V05, em 5,853m; SOCISA -- Sociedade Imobiliária Salvador LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.069.094/0001-02, proprietária tabular do imóvel matriculado sob o nº 15.977, denominado "lote 09 da quadra 05", que confronta com a requerente pelo lado direito, em 25,132m, nos pontos V02 ao V03, e do imóvel de matrícula nº 35.230, denominado "lote 11 da quadra 05", que confronta com a requerente pelo fundo em 4,380m, nos pontos V03 ao V04, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (134.837). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA -- Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - NOVA VENECIA/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
BERNADETE DA PENHA BERGAMIN

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, vem através do presente edital, nos termos do artigo 85, §5º do Provimento n.º 37/2021 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo c/c artigo 213, II, §3º, da Lei n.º 6.015/1973, NOTIFICAR o(a) confrontante DENILSON ARAÚJO, por não ser encontrado(a) ou está em lugar incerto e não sabido, que encontra-se em tramite nesta Serventia o PROCESSO DE ESTREMAÇÃO, sob o protocolo n.º 55.929, de 20/06/2022, requerido por BERNADETE DA PENHA BERGAMIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 075.039.457-96, tendo por objeto a fração ideal de 48,57% (quarenta e oito vírgula cinquenta e sete por cento), equivalente a 603.532,00m² (seiscentos e três mil, quinhentos e trinta e dois metros quadrados), do imóvel matriculado sob o n.º 2.377, livro 02 desta Serventia, para que, havendo interesse, apresente manifestação expressa no endereço desta Serventia, situado na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Bairro Centro, Cidade de Nova Venécia-ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sob pena de exaurido o mesmo sem impugnação, presumir-se-á anuência ao pedido formulado conforme artigo 213, II, §4º da Lei 6.015/73. Eu Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - BURITI ALEGRE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ALMIR ANTONIO DA COSTA VICENTE, ALINE MARIA SILVERIO

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN, Oficial Registrador, da comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º, da Lei n. 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR a ALMIR ANTONIO DA COSTA VICENTE, inscrito no CPF n. 017.354.371-58; e, ALINE MARIA SILVERIO, inscrita no CPF nº 031.332.871-41, não encontrados em sua residência na cidade de Buriti Alegre-GO, com endereço na Rua Dr Americano do Brasil, nº 2207, Quadra 71, Lote 163-D, Caladia, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes do Contrato Habitacional nº 8.4444.0567747-3, da matrícula 6.246, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório, firmado em 14/05/2014, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital, ressalvando-se, entretanto, que, não sendo efetuado o

pagamento do débito oriundo do contrato supracitado dentro do prazo legal, ficará autorizada a consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para tanto, deverá comparecer neste cartório, com endereço descrito acima, das 09hs às 17:00hs, para efetuar a purgação da mora. Selo: 00282208014238925430004

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUNIO APARECIDO DA SILVA

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN, Oficial Registrador, da comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º, da Lei n. 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR a JUNIO APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF n. 781.249.721-68, não encontrado em sua residência na cidade de Buriti Alegre-GO, com endereço na Rua José Sinha, nº 290, Quadra 71, Lote 58-A, Caladia, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes do Contrato Habitacional nº 8.4444.2138305-5, da matrícula 8.252, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório, firmado em 20/09/2019, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital, ressaltando-se, entretanto, que, não sendo efetuado o pagamento do débito oriundo do contrato supracitado dentro do prazo legal, ficará autorizada a consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para tanto, deverá comparecer neste cartório, com endereço descrito acima, das 09hs às 17:00hs, para efetuar a purgação da mora. Selo: 00282208014238925430003

COMARCA - FORMOSA/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANA PAULA PIRES VIEIRA, WILDES PAULO GONCALVES DE QUEIROS

EDITAL -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Na qualidade de substituta do registrador do Registro de Imóveis de Formosa-GO, nos termos do art. 216-A da lei 6015/73, FAZ SABER a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO sob o Protocolo 153.587 o pedido pelo qual Ana Paula Pires Vieira de Queirós, CPF: 022.556.091-77 e seu esposo Wildes Paulo Gonçalves de Queirós, CPF: 912.954.081-04, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL referente a parte do lote 2, da quadra 45 situado na rua 1, Formosinha, Formosa-GO, com área de 260m² melhor descrito e caracterizado na Matrícula 5.731. O imóvel é de propriedade de Isaac Urcino Ferreira, CPF: 194.099.581-72 e está registrado sob o nº 5.731 do Livro 2 do Registro de Imóveis de Formosa-GO. A usucapião é requerida na modalidade de Usucapião Extraordinária, tendo sido alegado tempo de posse de 15 anos. Por meio deste ficam intimados os possíveis herdeiros do proprietário do imóvel Isaac Urcino Ferreira e eventualmente interessados e titulares de direitos reais e quaisquer outros direitos em relação ao imóvel aqui descrito para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Não havendo manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GOIANIA/GO
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEILIDA CRISTINA GOMES

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n. 9.514/97, e com

fulcro no disposto no § 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: NEILIDA CRISTINA GOMES, RG n. 3488033 DGPC-GO, CPF n. 993.436.731-91, devedor fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n. 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do "Apartamento de n. 1.903 - Box 5 - Escaninho 46, Torre Natal, tipo 22, do Residencial Costa Dourada, edificado no Lote de terras de n. 9/10/11/12/17/18/19, quadra 12, sito à Rua Fortaleza e Natal, Bairro Alto da Glória, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-5 e Av-6-62.782", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia-GO, 2.8.2022. Maria Rozemar de Mesquita, Escrevente Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CARLA DE FREITAS CASTRO, LUCIANA DE LARA PONTES FERREIRA

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no § 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ANA CARLA DE FREITAS CASTRO, CNH n. 03470254044 DETRAN-GO, CPF n. 349.949.391-87 e LUCIANA DE LARA PONTES FERREIRA, RG n. 4142839 2ª via SSP-GO, CPF n. 533.079.921-04, devedor fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n. 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do "Lote de terras de n. 08, bem como a benfeitoria nele edificada, sito à Rua 93, Setor Sul, nesta Capital, devidamente registrado sob o n. R-5-71.197 e Av-6-71.197.", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia-GO, 2.8.2022. Maria Rozemar de Mesquita, Escrevente Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIEL DOS REIS

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no § 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: JOSIEL DOS REIS, CNH n. 03217885136 DETRAN-GO, CPF n. 799.479.131-04, devedor fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n. 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do "Casa 01, do Condomínio Residencial Willians Junior, edificada no lote de n. 2, da quadra 30, sito à Rua Bacuri, no Jardim Mariliza, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-3 e Av-4-88.470", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia-GO, 2.8.2022. Maria Rozemar de Mesquita, Escrevente Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO LEITE NASCIMENTO, LARISSE SILVA GOMES NASCIMENTO

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no § 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: FABIO LEITE NASCIMENTO, RG n. 3806410 SSP-GO, CPF n. 885.587.541-87 e LARISSE SILVA GOMES NASCIMENTO, RG n. 4383365 SPTC-GO, CPF n. 001.223.141-07, devedor fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n. 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do "Lote de terras de n. 15, da quadra 135, Rua Yucatan, bem como a benfeitoria nele edificado, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, devidamente registrado sob o n. R-13 e Av-14-29.437.", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia-GO, 2.8.2022. Maria Rozemar de Mesquita, Escrevente Substituta.

COMARCA - PLANALTINA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOZENILTON ALMEIDA DOS REMEDIOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123035 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, JOZENILTON ALMEIDA DOS REMEDIOS CPF: 827.279.612-00, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.5555.3110716, celebrado em 24/06/2014, referente ao imóvel ,APARTAMENTO 203, BLOCO A, 2º PAVIMENTO, CONDOMÍNIO SUPER QUADRA OESTE-SQO, LOTE 26, QUADRA M, SETOR OESTE, PLANALTINA GO, registrado sob o n.ºR7/R8, da matrícula n.º 51.316, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 06/06/2022, de R\$ 11.236,50. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 10/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELOISA RODRIGUES DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122282 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de

Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, HELOISA RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 068.670.011-22, residente e domiciliado em PLANALINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PARQUE CIDADE DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2572376, celebrado em 06/08/2021, referente ao imóvel ,LOTE 04-A, QUADRA 07, SETOR AEROPORTO 2º ETAPA, PLANALTINA GO, registrado sob o n.ºR2/R3 , da matrícula n.º 53.748, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 08/05/2022, de R\$ 7.389,26. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DALVA XAVIER DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123373 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, DALVA XAVIER DA SILVA CPF: 323.217.081-15, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA AEROPORTO PRESIDENTE JK DF , no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.5555.1838651, celebrado em 13/12/2011, referente ao imóvel ,CASA 05-G, RESIDENCIAL BUENA VISTA, LOTE 05, QUADRA 12, MR 05, SETOR OESTE, PLANALTINA GO, registrado sob o n.ºR4/R5 , da matrícula n.º 58.270, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 12.953,11. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADREA MARTINS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122391 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, ADREA MARTINS DA SILVA CPF: 718.004.335-49, residente(s) e domiciliado(s) em Brasília DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no Endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência LAGO NORTE DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de

satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0176444, celebrado em 18/10/2012, referente ao imóvel, CASA 19, CONDOMÍNIO BRISAS DA GAVEA, LOTE 19, QR-60, PARQUE DA GAVEA, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º58312, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 08/05/2022, de R\$5.501.56. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 05/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELI DOS SANTOS CAMARGOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123319 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, MARCELI DOS SANTOS CAMARGOS CPF: 804.053.636-72, residente e domiciliado em BRASÍLIA DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA GUARÁ II DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.0091296, celebrado em 15/06/2012, referente ao imóvel ,CASA 15-A, RESIDENCIAL PARIS, LOTE 15, QUADRA QR 30, PARQUE ITAPUA I, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R4/R5, da matrícula n.º 62.288, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 02/07/2022, de R\$ 30.625,89. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 10/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EUSTAQUIO GONCALVES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122949 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, CARLOS EUSTAQUIO GONÇALVES PEREIRA CPF: 192.535.008-83, residente e domiciliado em PLANALTINA GO , INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.0328788, celebrado em 26/04/2013, referente ao imóvel, CASA 31-A, QUADRA 33, PARQUE ITAPUA, PLANALTINA GO, registrado sob o n.º R2/R3 , da matrícula n.º 67.143, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da

Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 29/05/2022, de R\$ 214.152,28. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123546 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES CPF: 602.145.993-88, residente e domiciliado em BRASÍLIA DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA TAGUATINGA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0610711, celebrado em 19/05/2014, referente ao imóvel ,CASA 13, CONDOMÍNIO ESMERALDA II, LOTE 13, QUADRA 15, MR 05, SETOR NORTE, PLANALTINA -GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º 72.003, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 4.348,29. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 10/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO DE LIMA BERNARDO, DENILZA MENDONCA BATISTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122946 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), MARCIO DE LIMA BERNARDO CPF:035.653.304-22 / DENILZA MENDONÇA BATISTA CPF:941.304.423-68, residente(s) e domiciliado(s) em BRASÍLIA DF, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA DOM BOSCO DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0649198, celebrado em 06/06/2014, referente ao imóvel ,CASA 15-C, RESIDENCIAL NATAN, LOTE 15, QUADRA 03, MR-04, SETOR SUL, PLANALTINA GO, registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º 72.301, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 29/05/2022, de R\$ 67.586,68. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 10/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIANE DOS SANTOS SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122937 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, JOSIANE DOS SANTOS SOUZA CPF: 860.102.802-06, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência SUDOESTE DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1083397, celebrado em 18/12/2015, referente ao imóvel, CASA 12-A, CONDOMINIO SOARES DA SILVA III, LOTE 12, QUADRA 05, MR-01, SETOR NORTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR5/R6, da matrícula n.º73691, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 29/05/2022, de R\$27.416,43. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 05/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIRA BETANIA DA SILVA MAGALHAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123531 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, MAIRA BETANIA DA SILVA MAGALHAES CPF:053.840.341-14, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA GOIÁS GO, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0805850, celebrado em 12/01/2015, referente ao imóvel, CASA 38-A, CONDOMINIO SOUZA I, LOTE 38, QUADRA 08, MR 07, SETOR NORTE, PLANALTINA GO, registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º 73.936, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 5.173,61. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 10/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRESSON JESUS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123507 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, ANDRESSON JESUS DOS SANTOS CPF: 048.025.461-30, residente e domiciliado em BRASÍLIA DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA COMERCIAL SUL DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1111027, celebrado em 16/12/2015, referente ao imóvel ,CASA 07, RESIDENCIAL, PEDRO HENRIQUE II, LOTE 07, QUADRA 27, JARDIM PAQUETÁ, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR5/R6, da matrícula n.º 73.972, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 5.130,92. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 10/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENECY MARTINS DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123034 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, GENECY MARTINS DE SOUSA CPF: 019.096.391-33, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA DE GOIÁS GO, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.5555.3640391, celebrado em 12/04/2016, referente ao imóvel ,APARTAMENTO 201, BLOCO A, 1º ANDAR, TIPO A, CONDOMINIO RESIDENCIAL MADRID, CHÁCARA 98-A, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º 75.616, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 07/06/2022, de R\$ 5.866,66. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 10/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE NILO DA ROCHA MOREIRA FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123347 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de

Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, JOSE NILO DA ROCHA MOREIRA FILHO CPF: 053.481.841-28, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A)a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA CIDADE OCIDENTAL GO, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.7877.0506791, celebrado em 20/12/2018, referente ao imóvel ,APARTAMENTO 302, BLOCO J, 2º ANDAR, TIPO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MADRID, CHÁCARA 98-A, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA GO, registrado sob o n.ºR5/R6, da matrícula n.º 75.765, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 3.815,10. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA CLEONICE FLORENTINO CABRAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123501 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, FRANCISCA CLEONICE FLORENTINO CABRAL CPF: 041.939.011-14, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A)a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA DE GOIÁS GO, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1281844, celebrado em 05/07/2016, referente ao imóvel ,APARTAMENTO 102, CONDOMÍNIO NASCIMENTO SILVA, LOTE 10, QR 25, PARQUE ITAPUÁ I, PLANALTINA GO, registrado sob o n.º R4/R5, da matrícula n.º 77.347, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 69.598,16. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 10/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA MENDES MENDONÇA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123476 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, ADRIANA MENDES MENDONÇA CPF:004.908.951-07, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A)a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA GRANDE COLORADO DF, no horário compreendido das 11:00 às

16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1719448, celebrado em 15/12/2017, referente ao imóvel ,CASA 06-C, RESIDENCIAL ANDRADE HERZOG, LOTE 06, QUADRA 161, JARDIM PAQUETÁ, PLANALTINA GO, registrado sob o n.ºR6/R7, da matrícula n.º 77.437, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 42.172,51. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 10/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIANE ROSA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123074 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, EDIANE ROSA DE JESUS CPF: 064.230.296-01, residente e domiciliado em BRASÍLIA DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA 211 NORTE DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1435698, celebrado em 29/12/2016, referente ao imóvel ,CASA 10-E, CONDOMÍNIO GRANDE COLORADO XIII, LOTE 10, QUADRA 196, JARDIM PAQUETA, PLANALTINA-GO registrado sob o n.º R4/R5, da matrícula n.º 77.450, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 04/06/2022, de R\$ 6.929,02. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 10/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FAGNER DE SOUSA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122669 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, FAGNER DE SOUSA OLIVEIRA CPF: 979.360.301-15, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA CORPORATE CENTER DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1265152, celebrado em 08/07/2016, referente ao imóvel ,CASA 06-B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ACRÓPOLE XII, LOTE 06, QUADRA 138, JARDIM PAQUETÁ, PLANALTINA GO, registrado sob o n.ºR5/R6, da matrícula n.º 77.468, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e

intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 10/05/2022, de R\$ 5.904,06. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILSON DE SOUSA DEMETRIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123412 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, JAILSON DE SOUSA DEMETRIO CPF: 080.713.323-05, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA TAGUATINGA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2530141, celebrado em 17/05/2021, referente ao imóvel ,APARTAMENTO 301, RESIDENCIAL JARDIM MARISTA, LOTE 05, QUADRA 27, SETOR AEROPORTO 1º ETAPA, PLANALTINA GO, registrado sob o n.ºR5/R6, da matrícula n.º 77.582, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 5.760,67. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALBERT DA SILVA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123420 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, ALBERT DA SILVA LIMA CPF: 704.562.221-03, residente e domiciliado EM PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2469252, celebrado em 08/01/2021, referente ao imóvel ,APARTAMENTO 303, 2º PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELO HORIZONTE 1º ETAPA, BLOCO D, LOTE 01-D, QUADRA 21, SETOR NORTE, PLANALTINA GO, registrado sob o n.ºR2/R3, da matrícula n.º 78.942, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 10.193,36. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária.

Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS JOSE DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122932 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, **MATHEUS JOSE DE OLIVEIRA** CPF:136.567.026-08, residente e domiciliado em BRASÍLIA DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA 211 NORTE DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1488539, celebrado em 07/03/2017, referente ao imóvel ,CASA 38-A, TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VELEIRO, LOTE 38, QUADRA 06, SETOR AEROPORTO, 2º ETAPA, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º 79.795, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 29/05/2022, de R\$ 58.055,98. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE DE MACEDO, JUVESI PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123449 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), **CARLOS HENRIQUE DE MACEDO** CPF: 047.571.681-79/ **JUVESI PEREIRA DOS SANTOS** CPF: 764.535.961-72, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência 211 norte DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2070856, celebrado em 19/06/2019, referente ao imóvel, LOTE 09-A, QUADRA 92, JARDIM PAQUETÁ, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR3/R4, da matrícula n.º80240, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$4.520,67. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 05/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO MAIA DE SOUZA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123480 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, **FERNANDO MAIA DE SOUZA OLIVEIRA** CPF: 049.577.311-52, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1662712, celebrado em 13/10/2017, referente ao imóvel ,APARTAMENTO 001, TERREO, CONDOMÍNIO PASSOS VII, LOTE 09, QUADRA 14, MR 05, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º 80.551, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$4.654,12. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 10/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO MIRANDA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123435 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, **ALEXSANDRO MIRANDA LIMA** CPF: 066.131.621-16, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA TAGUATINGA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2269073, celebrado em 01/04/2020, referente ao imóvel ,LOTE 20-A, QUADRA 06, SETOR AEROPORTO 2º ETAPA, PLANALTINA -GO, registrado sob o n.ºR2/R3 , da matrícula n.º 88.203, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 4.345,73. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 10/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE MARTINS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123432 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de

Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, ELIANE MARTINS DA SILVA CPF: 742.646.131-91, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2311271, celebrado em 20/05/2020, referente ao imóvel ,APARTAMENTO 101, 1º ANDAR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA, LOTE 06, QUADRA QA 16, MR, SETOR SUL, PLANALTINA GO, registrado sob o n.º R5/56, da matrícula n.º 90.162, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 4.546,08. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE PEREIRA DA SILVA, JONAS PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123338 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), ALINE PEREIRA DA SILVA CPF: 054.416.711-22 / JONAS PEREIRA DA SILVA CPF: 710.603.171-25, residente(s) e domiciliado(s) em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº1.4444.1682122, celebrado em 18/11/2021, referente ao imóvel ,LOTE 03-A, QUADRA 139, BRASILINHA SUL, PLANALTINA GO/QUADRA 01, MR 08, LOTE 38, SETOR NORTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR3/R4, da matrícula n.º 92.843, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 02/07/2022, de R\$ 5.252,53. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 10/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

COMARCA - RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA CRISTIANE AZEVEDO OLIVEIRA

EDITAL FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de

Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO da Sra. DÉBORA CRISTIANE AZEVEDO OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 862.075.631-15, residente e domiciliado à Rua SA-04, Quadra 13, Lote 07, Casa 02, Bairro Residencial Solar dos Ataídes- 2ª Etapa, e Rua 23, Qd. 38, Lt.06, Apto. 04, Bairro Popular, ambos nesta cidade; na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 46.160,62 (quarenta e seis mil cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos), posicionado no dia 10/08/2022, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato de financiamento imobiliário nº 144440971687, firmado em 01/11/2016, que possui como garantia o imóvel situado à Rua SA-04, Quadra 13, Lote 07, Casa 02, Bairro Residencial Solar dos Ataídes- 2ª Etapa, nesta cidade, registrado na matrícula nº 73.177. A devedora fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica a DEVEDORA FIDUCIANTE, acima qualificada, CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO, 09 de Agosto de 2022.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ALMENARA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA DE SOUZA**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07275336650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440657591-9, firmada em 25/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 14999, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORDANIA 154 PLANALTO ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 99.561,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Almenara-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO SOUZA FERNANDES ALVES

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº312270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SOUZA FERNANDES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10224607650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552877119-6, firmada em 26/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 112259, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SENHORA DO BRASIL 207 303 VILA CANADA BELO HORIZONTE MG 31130090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 225.264,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA GLEUSA ALVES MOREIRA RAMOS

Marco Antônio Beltrão Campos, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA GLEUSA ALVES MOREIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51358700672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0311316060000237-69, firmada em 06/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-08 ; na matrícula nº 42806, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ACUCENAS 881 UN 202 - NOVA SUISSA - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.421-310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes a R\$ 440.248,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Marco Antônio Beltrão Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER FONSECA DE ALMEIDA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER FONSECA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04507862698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552213050-2, firmada em 02/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-, na Matrícula nº 142059, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BELO HORIZONTE 850 A 401 BL 03 AMORAS BETIM MG 32652250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 4.324,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS RANGEL SEVERINO, ELAINE SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS RANGEL SEVERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05461777600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05583511664, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770167733-7, firmada em 02/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV14, na Matrícula nº 170872, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DIRCEU JOSE ALVARENGA, Nº 326, APTO 01, BLOCO 11, CONDOMÍNIO CONQUISTA BETIM, BETIM INDUSTRIAL, BETIM-MG, CEP: 32.671-194. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 42.443,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de

Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ODELCIA APARECIDA VARELA, EDEILSON CAETANO DE SOUZA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODELCIA APARECIDA VARELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63348632668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDEILSON CAETANO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63348632668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440190229-4, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 138.360, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUIZ MARCO TULIO ISAAC 9285 APT0 202 BL RIACHO DE AREI BETIM MG 32676235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.245,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YANE AYNHANI DE FREITAS ALVES

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YANE AYNHANI DE FREITAS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11846927692, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552725096-4, firmada em 09/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 152.002, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA INDEPENDÊNCIA, Nº 400, APT0 103, BLOCO 02, "PONTO SAFIRA", SÃO CRISTOVÃO, BETIM/MG, CEP: 32.665-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.349,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO ALESSANDRO DE CARVALHO GONCALV, PATRICIA PINHEIRO DE CARVALHO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO ALESSANDRO DE CARVALHO GONCALV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06687866630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA PINHEIRO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11067584633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553574949-2, firmada em 19/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 157.149, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, Nº 9.425, APTO 402, TORRE 01, "RESIDENCIAL TUPINAMBÁS", NOVA BADEN (RIACHO DE AREIAS), BETIM-MG, CEP: 32.676-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 8.560,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA MOREIRA PASSOS CALDEIRA, JOSE ALBERTO CALDEIRA JUNIOR

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA MOREIRA PASSOS CALDEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05426801657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ALBERTO CALDEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03635747602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551832328-8, firmada em 26/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 119944, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM 425 AP103 BL02 ARVOREDO CONTAGEM MG 32113500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 13.258,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO AUGUSTO DA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº530252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO AUGUSTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08084984608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800810901480-3, firmada em 30/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 115604, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS SEMPRE VIVAS 181 A 104 BL 01 SAPUCAIAS CONTAGEM MG 32071128. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 1.711,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DIVINO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE MANUEL FONSECA DOS SANTOS**

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DIVINO/MG PROCEDIMENTO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-Lei 6015/73 LORENA GARCEZ DUARTE, Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Divino/MG, na forma da Lei, etc.FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, § 4º da Lei Federal 6.015/73 que os usucapientes: RICARDO CUNHA GOMES, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 040.572.816-65, RG MG 11.457,038 SSP/MG e sua esposa ADRIANA LOPES DE LIMA GOMES, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº 061.536.176-57, RG- MG-13.530.914 PC/MG, residentes e domiciliados na "Fazenda Militão ou Bom Destino" situada no Distrito de Bom Jesus, Município de Divino-MG, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, do imóvel rural denominado de "Bom Destino ou Militão", composto pela área total de 11,35,78 Hás de terras, com as características e confrontações descritas na planta e memorial descritivo apresentados. Os usucapientes detêm a posse manda e pacífica do imóvel domo se proprietários fossem desde 01/04/2019 conforme contrato particular de compra e venda adquirido de José de Souza Lima, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 157.652.026-91, portador do RG nº MG-6.466.617, que por sua vez adquiriu em data de 09/06/2008 de JOSÉ MANUEL FONSECA DOS SANTOS, português, natural de Angola, empresário, portador do CPF/MF nº 230.784.018-47, Bilhete de Identidade de Certidão Nacional nº 7673216-9, Lisboa-Portugal, sem que tenha formalizado na época, qualquer tipo de documento, Registrado no Livro 02- Registro Geral, Matrícula 637, Ficha 001 002, R-05 em 09/06/2004 desta Serventia Imobiliária, conforme atestado em ata notarial. O requerimento

foi instruído com os documentos exigidos pelo Art.216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto nº93/2020 e Provimento nº 65/2017 do CNJ, os quais se encontram à disposição para consulta. Foram regularmente remetidas, pela via postal, as notificações à União, ao Estado de Minas Gerais e ao Município de Divino-MG, para que se manifestam sobre o referido procedimento. Aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou de alguma forma afetados pelo reconhecimento da ocorrência da usucapião, em especial o Titular do Direito do imóvel descrito na Matrícula 637, Ficha 001 002, R-05 em 09/06/2004, José Manuel Fonseca dos Santos, deverão apresentar impugnação escrita perante o Ofício Imobiliário, situado na Rua Ildefonso Frossard, nº 380, loja 02, Galeria Via Center, Centro, Divino-MG, CEP. 36.820-000, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente Edital. Não havendo impugnação, a aquisição da propriedade do imóvel será submetida ao registro nos termos do §6º do art.216-A da Lei 6.015/73, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia no horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Divino/MG. Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022. A Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Divino-MG, Lorena Garcez Duarte. _.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA, JESSICA PAOLA MIRANDA CARDOSO**

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DIVINO/MG PROCEDIMENTO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO da Lei 6015/73 LORENA GARCEZ DUARTE, Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Divino/MG, na forma da Lei, etc.FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, § 4º da Lei Federal 6.015/73 que a usucapiante: MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº032.545.446-92, Carteira de Identidade MG-10.111.615 SSP/MG, natural de Carangola-MG, filho de Benjamim Ribeiro da Silva e Oneide Figueiredo de Souza e sua esposa JÉSSICA PAOLA MIRANDA, brasileira, terapeuta ocupacional, inscrita no CPF nº 103.700.956-85, Carteira de Identidade MG-12.506.361 PC/MG, natural de Manhuaçu-MG, filha de Sidomar Vieira Cardoso e Darsone Miranda, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Terezinha Martins de Souza, nº 42, Bairro Boa Vista, São João de Manhuaçu-MG, CEP.36.918-000, DEPOSITARAM, nesta Serventia, sob o protocolo nº 45.220 em 24/05/2021, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, do imóvel urbano situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 151, Bairro Givisiez, nesta Cidade e Comarca de Divino-MG, cm edificação no lote composto pela área de 125,55m² (cento e vinte e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados); com as características e confrontações descritas na planta e memorial descritivo apresentados. Os usucapiantes detêm a posse manda e pacífica do imóvel como se proprietários fossem, tendo adquirido em 20/06/2016 pelo falecimento de sua mãe Oneide Figueiredo de Souza que por sua vez adquiriu a título de compra em data de 30/06/1998 de Imobiliária Fonseca LTDA representada pelo sócio gerente Geraldo Rocha Fonseca por meio da de Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do 2º Ofício de Divino-MG, Livro 38, Fls. 071, de 30/06/1998, não registrada, da qual foram objetos, partes dos imóveis das Matrículas 2746 e 2447 do Livro 02-Registro Geral, perfazendo um lapso temporal total de 22 anos, conforme atestado na Ata Notarial. O requerimento foi instruído com os documentos exigidos pelo Art.216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto nº93/2020 e Provimento nº 65/2017 do CNJ, os quais se encontram à disposição para consulta. Foram regularmente remetidas, pela via postal, as notificações à União, ao Estado de Minas Gerais e ao Município de Divino-MG, para que se manifestam sobre o referido procedimento. Aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou de alguma forma afetados pelo reconhecimento da ocorrência da usucapião, em especial os titulares dos direitos descritos nas Matrículas do Imóvel 2746 e 2747, Imobiliária Fonseca LTDA, CGC nº 26.114.801/0001-71 e Geraldo Rocha Fonseca CPF. 102.954.956-15, deverão apresentar impugnação escrita perante o Ofício Imobiliário, situado na Rua Ildefonso Frossard, nº 380, loja 02, Galeria Via Center, Centro, Divino-MG, CEP. 36.820-000, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente Edital. Não havendo impugnação, a aquisição da propriedade do imóvel será submetida ao registro nos termos do §6º do art.216-A da Lei 6.015/73, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia no horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Divino/MG. Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022. A Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Divino-MG, Lorena Garcez Duarte. _.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - DIVINOPOLIS/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA ANTONIETA CAMPOS DINIZ, GERALDO CORGOSINHO DINIZ**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº456373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA ANTONIETA CAMPOS DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94987033615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDO CORGOSINHO DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49496786634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 132210000144-6, firmada em 22/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004, na Matrícula nº 92144, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO 700 AP 402 CENTRO DIVINOPOLIS MG 35500006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 137.125,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO ANANIAS FRANCISCO**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ANANIAS FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04238629604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832210000212-2, firmada em 09/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 100334, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILO MACIEL 170 AP 100 PONTE FUNDA DIVINOPOLIS MG 35500485. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.488,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA RODRIGUES

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32049386893, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441990911-8, firmada em 07/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 139307, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FIGUEIRA AP 1035 BAIRRO JARDINOPOLIS DIVINOPOLIS MG 35501-590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.410,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALTER AUGUSTO DE ANDRADE

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER AUGUSTO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39762467604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552744975-2, firmada em 16/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02, na Matrícula nº 111.777, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, Nº150, Q213 L198 BAIRRO RESIDENCIAL FONTE BOA DIVINOPOLIS MG 35500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.029,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA DE MELO CRUZ

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA DE MELO CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02130749666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770430963-0, firmada em 11/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.11, na Matrícula nº 139636, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IBITURUNA Nº671 BAIRRO SANTA LUZIA E I PROLONGAMENTO DO BAIRRO PLANALTO DIVINOPOLIS MG 35501195. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.200,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARNALDO DINIZ DE FARIA

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARNALDO DINIZ DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05412651640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770601480-8, firmada em 19/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 132013, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 17, Nº71 BAIRRO RESIDENCIAL SAO FREI GALVAO DIVINOPOLIS MG 35502378. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.828,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL LIMA DOS SANTOS

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08738860546, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP

35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770254134-0, firmada em 19/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 129669, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARAJUARAS 1051 BL 7 APT 16 FAZENDA GAFAN DIVINOPOLIS MG 35504566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 6.619,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS TULIO LOURENCO**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS TULIO LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01975280660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770240319-2, firmada em 28/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 129668, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARAJUARAS 1051 BL 7 APT 15 FAZENDA GAFAN DIVINOPOLIS MG 35504566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 18.957,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRINEU HILARIO GARCIA**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRINEU HILARIO GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11108736890, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832210000144-4, firmada em 20/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005, na Matrícula nº 85938, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO GONT DE AZEVEDO 321 DAVANUZE DIVINOPOLIS MG 35500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 12.542,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FRUTAL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERA LUCIA GALDINO**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA GALDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13246028800, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553696198-3, firmada em 12/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 54.738, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BELARMINA BATITA DE QUEIROZ, 23, LOTE 3, QUADRA 1261, PIO XII, FRUTAL-MG, 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 35.774,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CESAR JUNIO DA SILVA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR JUNIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35638531858, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440151674-2, firmada em 23/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 47783, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FÁBIO RIBEIRO DE AVILA 184 JARDIM DAS PALMEIRAS FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 23.125,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IBIRITE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARCELO VIANA DE SOUZA

Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de IBIRITÉ-MG, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que MRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.322/0001-69, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 38.382, Livro 2, constituído pelo Lote 30 da Quadra 21 do bairro Marilândia -- 2ª seção, com a área de 395,57m², neste município, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à ausência de manifestação de anuência expressa, após tentativas de notificação via Registro de Títulos e Documentos, constando não ter sido encontrado em nenhuma das tentativas, fica NOTIFICADO MARCELO VIANA DE SOUZA, CPF nº 068.102.026-17, na qualidade de proprietário da CASA 01, localizada no Condomínio das Chácaras, edificado no Lote 28, podendo, nos termos do §2º do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada na rua Arthur Campos, 241, Centro, Ibirité, de 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, e se encontra disponível neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Ibirité-MG, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (ass.) Ivana Isabel Pinheiro

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): SINDERLAINE ERMELINDO ALVES

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76978, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SINDERLAINE ERMELINDO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03863671678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770087303-5, firmada em 20/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 30632, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO EVANGELISTA GROSSI 600 AP203 BL1 BARREIRINHO IBIRITE MG 32400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2022, correspondentes a R\$ 6.355,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO ROBSON DE OLIVEIRA, MARLY BISPO DE OLIVEIRA OLIVEIRA

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO ROBSON DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09717980608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLY BISPO DE OLIVEIRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07864564690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440417187-8, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 26944, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARANHÃO 330 CASA 1 OURO NEGRO IBIRITE MG 32400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2022, correspondentes a R\$ 104.492,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO HENRIQUE LOPES DE SENA

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE LOPES DE SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13255229618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441673262-4, firmada em 10/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 32744, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS GAIVOTAS 529 CASA 01 RES MASTERVILE SARZEDO MG 32450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.426,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana

Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGIANE DE CASTRO RIBEIRO, ALEXANDRE ANTONIO ELIAS DE ANDRADE

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIANE DE CASTRO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09246161645, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE ANTONIO ELIAS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09140028640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553188913-3, firmada em 22/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 29152, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV COLETORA 91 APT 06 N SRA LOURDES IBIRITE MG 32400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes a R\$ 8.118,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAUCIA CARDOSO ANTONIO

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA CARDOSO ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08389475650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553762952-4, firmada em 01/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 32044, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 28 AP603 BL B SAO JOAO IBIRITE MG 32405610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2022, correspondentes a R\$ 43.057,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHEYLA LUCIANE DE FARIA

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 76979, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEYLA LUCIANE DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01413505635, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770106422-0, firmada em 20/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 30676, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO EVANGELISTA GROSSI 600 AP303 BL3 BARREIRINHO IBIRITE MG 32405400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2022, correspondentes a R\$ 24.901,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAGUARA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUARA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA APARECIDA PINTO DE CAMPOS MELO

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO / ESTREMAÇÃO - PRENOTAÇÃO Nº 23.455, 23605 e 23606 IMÓVEIS: 5052, 5053, 5054 e 5055 do SRI de Itaguara/MG MATRÍCULAS: 5.052 - terras de culturas, situadas no lugar denominado Ribeirão do Cornélio, Itaguara/MG, constante de uma área de 04.84.00 ha, de terras 5053 - terras de culturas, situadas no lugar denominado Cavas, Itaguara/MG, constante de uma área de 00.72.60 ha, de terras; 5054 - Terras mistas situadas no lugar denominado Retiro das Flores, Itaguara/MG, constante de uma área de 30.37.10 ha, de terras, uma casa de morada e um moinho com sua aguada, dividido. 5055 - terras mistas, situadas no lugar denominado Ribeirão do Cornélio, Itaguara/MG, constante de uma área de 12.7957 ha de terras, todas registradas no SRI de Itaguara/MG. ANA LÚCIA DE MORAIS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itaguara, estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente MARIA APARECIDA PINTO DE CAMPOS MELO, CPF: 147.102.931-04, (a qual se encontra em local incerto e não sabido) e figura como proprietária do imóvel confrontante na descrição a ser retificada / estremada (conforme escritura pública de estremação lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Itaguara/MG, Livro 74 N, fls. 084 a 089) a requerimento de CECI MARIA DE OLIVEIRA e outros, regularmente qualificados no procedimento administrativo. O requerimento de retificação de registro, a documentação completa e a escritura pública de estremação encontram-se à disposição dos interessados para exame nesta Serventia que funciona na Rua Coronel Frazão, 142, bairro Centro, Itaguara/MG, CEP: 35488-000, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (31) 3184-2299, ou 37-99934-2299, DECORRIDO O PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da área do imóvel e a estremação da parte de propriedade dos Requerentes, pelo que

ensejará a sua imediata averbação / registro, conforme previsto no artigo 213, inciso II §§ 2º e 3º e seguintes da Lei 6.015/73 e para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A oficiala, Ana Lúcia de Moraes.

COMARCA - ITAUNA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINA PEREIRA DE LIMA, GERALDO EVANGELISTA DOS SANTOS

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA PEREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62646834691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDO EVANGELISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 65553039649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552750674-8, firmada em 06/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 55086, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO 0 BL E AP 102 SAO FRANCISCO ITATIAIUCU MG 35685000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 10.249,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARINA LUIZA DORNAS ALMEIDA

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA LUIZA DORNAS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11125415606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552837607-4, firmada em 14/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 53291, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENIO PEREIRA DE CARVALHO 383 BL06 AP15 PQ J SANTANENS ITAUNA MG 35681312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 24.563,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIGUEL VICTOR DA SILVA E MOURA

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIGUEL VICTOR DA SILVA E MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13182128639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553496454-3, firmada em 25/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 57523, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA RITA 130 AP001 BLD SAO FRANCISCO ITATIAIUCU MG 35685000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 29.444,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA MARIA DA CRUZ

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA MARIA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04327320633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553601856-4, firmada em 15/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 58501, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO PEDRO ALCANTARA 313 BL 06 AP 05 ITAUNENSE ITAUNA MG 35681259. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 28.775,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITUIUTABA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA APARECIDA DIAS RODRIGUES**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA APARECIDA DIAS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06170415630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440498661-8, firmada em 22/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 4011, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA VERDE 505 LT06 QD58 PIRAPITINGA ITUIUTABA MG 38301214. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 6.933,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCINEI SILVEIRA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCINEI SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41370503172, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801250001751-1, firmada em 18/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na Matrícula nº 11394, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTAVIANO VIDIGAL 690 INDEPENDENCIA ITUIUTABA MG 38304204. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 7.425,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE HENRIQUE DE BRITO

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE HENRIQUE DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08603481644, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552549962-0, firmada em 27/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 41245, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR AIRTON CARVALH VILELA 0 L11 Q12 JD COPACABANA ITUIUTABA MG 38307813. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.477,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARTHUR EDUARDO BORGES GUIMARAES

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR EDUARDO BORGES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11198756683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552245286-0, firmada em 13/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV04, na Matrícula nº 41137, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR ADRIANO FONSECA 1013 L11 Q09 JD COPACABANA ITUIUTABA MG 38307797. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.386,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDINEI LUIS SILVA

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDINEI LUIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05545699651, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552406443-4, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 41408, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADRIANO FONSECA 1155 L16 Q17 G C VILELA ITUIUTABA MG 38304336. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.652,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOAO PINHEIRO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WILSON DA MOTA**

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE WILSON DA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14964740153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Hermógenes, 125, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440239804-4, firmada em 12/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 28126, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUDG RIO DA CUNHA RABELO 155 FLORESTA JOAO PINHEIRO MG 38770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.237,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Pinheiro-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS XAVIER JUNIOR

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS XAVIER JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11656127636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553549347-1, firmada em 24/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 68.827, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRF IRINEU JOSE DE PAULA 200 APTO 309 TORRE I PREVIDENCIARIO JUIZ DE FORA MG 36031360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 5.112,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCELIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, WANDERSON SCHAEFER FRANCO

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCELIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05234256600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON SCHAEFER FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08553642623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552280299-3, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R 2, na Matrícula nº 61231, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCIANO PINTO 1635 204 BL B SAGRADO JUIZ DE FORA MG 36032010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/08/2022, correspondentes a R\$ 50.434,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON FERREIRA DA SILVA, HELOISA HELENA FRAGA GOMES

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08399937657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELOISA HELENA FRAGA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07568110664, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552618234-5, firmada em 03/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R3, na Matrícula nº 63593, a qual diz respeito ao imóvel situado na R R. PROF IRINEU J PAULA 20 101 T1 SAO GERALDO JUIZ DE FORA MG 36031360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/08/2022, correspondentes a R\$ 79.006,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE CAROLINA PACHECO DO COUTO

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE CAROLINA PACHECO DO COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10678532605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552676147-7, firmada em 24/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R3, na Matrícula nº 63.734, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF IRINEU J PAULA 20 403 T4 SAO GERALDO JUIZ DE FORA MG 36031360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/08/2022, correspondentes a R\$ 7.959,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA VANESSA DE MORAIS

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA VANESSA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09184133627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770211550-2, firmada em 25/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 74417, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MARCASSITAS 260 AP 304 TIII MARILANDIA JUIZ DE FORA MG 36039290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/08/2022, correspondentes a R\$ 8.292,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAYBER DOS REIS FERREIRA

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.234, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAYBER DOS REIS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73450278649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770827403-3, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 42479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSA DE HIROSHIMA 166 BL.1 A308 MORADAS D LAP LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.692,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO RODRIGUES FERREIRA

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06273535680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553159324-2, firmada em 24/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 39512, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DIAS 225 AP203 BL03 CAMPINHO LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 5.018,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZABETH DOMINGOS SINTRA, PAULO TULIO DE SOUZA SANTOS

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH DOMINGOS SINTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13931311660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO TULIO DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12554930627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770368220-6, firmada em 25/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 47898, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTO ALVES 1567 AP203 BL16 QUEBRA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 12.127,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAVRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **G3 CONSTRUÇÕES LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 69859. Esta publicação é uma retificação do Edital número 69859. Edital de loteamento: Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras, MG, na forma da lei. Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, G3 CONSTRUÇÕES LTDA., sociedade empresária de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.111.672/0001-90, com sede na Rua Joaquim Machado Guimarães, n. 350, sala 1 E, bairro Rosa, na cidade de Ponte Nova, MG; depositou nesta Serventia, requerimento datado de 21 de dezembro de 2021, alvará de aprovação para execução das obras de infraestrutura de parcelamento do solo e Portaria n. 36, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, datados de 05 de maio de 2022 e 03 de maio de 2022, assinados pelo presidente da comissão permanente de análise e aprovação de loteamentos particulares do Município de Lavras, Sr. Dirceu Bergamin Júnior, bem como planta aprovada na data de 03 de maio de 2022 e memorial descritivo assinados pelo Subsecretário Adjunto de Regulação Urbana Luiz Fernando Alves Mayrink e pelo responsável técnico Renato Pereira dos Santos --- CREA n. 82.899/D - MG, protocolados nesta serventia sob o n. 191.164 em 22 de junho de 2022, e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766/79, e requereu o registro do loteamento denominado "ALTA VISTA", situado no perímetro urbano desta cidade de Lavras, MG, com as características e confrontações constantes das Matrículas 44.601 e 56.289, ambas do Livro 2 deste Ofício, implantado em duas áreas de terreno totalizando 74.679,50m², sendo uma área com 51.288,22m² matriculada sob o n. 44.601 e outra área com 23.391,28m² matriculada sob o n. 56.289, ambas no Livro 2 --- Registro Geral desta Serventia. Loteamento esse composto de 154 (cento e cinquenta e quatro) lotes, e encontra-se especificado da seguinte forma: área de lotes (154) com 35.460,86m² - equivalente a 49,42%; Áreas públicas - sistema viário com 21.721,73m² - equivalente a 30,28%; área institucional com 3.587,38m² - equivalente a 5,00%; área de praças com 3.802,47m² - equivalente a 5,30%; área verde com 7.175,25m² - equivalente a 10,00%; área loteada com 71.747,69m² - equivalente a 100%, área remanescente com 2.931,81m², possuindo um total de 74.679,50m². Descrição e áreas das quadras: Quadra "A": 11 lotes (1 a 11), com a área total de 2.712,12m²; Quadra "B": 26 lotes (1 a 26), com a área total de 5.495,89m²; Quadra "C": 11 lotes (1 a 11), com a área total de 3.517,81m²; Quadra "D": 21 lotes (1 a 21), com a área total de 4.596,29m²; Quadra "E": 11 lotes (1 a 11), com a área total de 2.415,37m²; Quadra "F": 30 lotes (1 a 30), com a área total de 6.406,87m²; Quadra "G": 13 lotes (1 a 13), com a área total de 3.370,56m². As impugnações deverão ser apresentadas, nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, a ser publicado 03 (três) vezes na "imprensa local", e afixado nesta Serventia Registral, situada na Rua Dona Inácia, n. 53, bairro Centro, nesta cidade de Lavras, MG. Dado e passado nesta cidade de Lavras, MG, aos 03 de agosto de 2022. (a) Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MATEUS LEME/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CORINA MAGDALENA DO COUTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e do art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020 NOTIFICO a Sra. Corina Magdalena do Couto, CPF: 500.412.586-49, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida pelo Sr. Geraldo de Oliveira Vilela e s/m Nicole Faria de

Oliveira, proprietários de uma Gleba de terras, medindo 58,3201ha, situada no local denominado Fazenda da Bexiga, Distrito de Serra Azul, em Mateus Leme/MG, matriculada sob o nº 2647, Livro 2 (protocolo nº 119754), na qualidade de proprietária do imóvel confrontante ao ora retificando. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência da confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
VICENTE JOSE FERREIRA**

Em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e do art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020 NOTIFICO o Sr. Vicente José Ferreira, CPF 251.302.696-91, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida pela empresa BRB Participações Ltda, CNPJ 21.512.581/0001-10, proprietária de "Uma gleba de terras medindo 103,3518 ha, situada no local denominado Fazenda Vista Alegre em Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 44.635, Livro 2 (protocolo nº 119751), na qualidade de proprietário do imóvel confrontante ora retificando. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência da confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Mateus Leme/MG. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ELOISA EUFLASIA DA SILVA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 118978, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISA EUFLASIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94152349620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442414356-0, firmada em 11/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 53225, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZE VILACA 686 CASA 48 RECANTO D L A MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.015,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MATOZINHOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCUS ANTONIO BUERI LUZ**

EDITAL DE USUCAPIÃO JOSÉ RONALD VIANA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos, MG, Faz saber, a todos os interessados, que MARCIUS ANTONIO BUERI LUZ, brasileiro, capaz, comerciante, divorciado, RG: MG-1.652.693 SSP/MG, CPF: 247.297.526-00, filho de Jarbas Nicomedes da Luz e Maria Bueri Luz, residente e domiciliado na Rua Coronel Augusto de Moura, nº 871, bairro Piedade, CEP: 35.700-210, Sete Lagoas, MG; apresentou a esta Serventia, pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, através do advogado Dr. Pedro Luiz Mello Rodrigues, OAB/MG 179.407, do imóvel constituído por um lote de terras de número 07 (sete) da quadra G (gê), do loteamento denominado Bairro São Pedro, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com benfeitorias, situado na Rua Carlos Sobrinho, nº 25, Matozinhos, MG, CEP: 35.720-000, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM -- SIRGAS2000, MC-45ºW de coordenadas N 7.836.135,397 m e E 597.042,839 m; deste segue confrontando com a propriedade de Dario de Mello, com azimute de 110º59'54" por uma distância de 24,00 m, até o vértice P-0002, de coordenadas N 7.836.126,797 m e E 597.065,245 m; deste segue confrontando com a Rua Carlos Sobrinho, com azimute de 199º45'29" por uma distância de 15,00 m, até o vértice P-0003, de coordenadas N 7.836.112,680 m e E 597.060,175 m; deste segue confrontando com a Avenida Caio Martins, com azimute de 290º59'54" por uma distância de 24,00 m, até o vértice P-0004, de coordenadas N 7.836.121,280 m e E 597.037,769 m; deste segue, confrontando com a propriedade de Alcimar Rafael de Bastos, com azimute de 110º59'58" por uma distância de 15,00 m até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 78,00 m. Referido imóvel encontra-se registrado neste Cartório sob a matrícula 118 do Livro 2 de Registro Geral em nome de JM Peças e Acessórios Ltda. O requerente apresentou documentos que comprova sua posse mansa e pacífica, por um período superior a quinze (15) anos ininterruptos e sem oposição. Por este Edital, nos termos do art. 16 do Provimento 65/CNJ/2017, torno público o referido pedido, podendo qualquer interessado apresentar impugnação devidamente fundamentada, no prazo de quinze (15) dias a contar desta publicação. Matozinhos, 09 de agosto de 2022. O Oficial, José Ronald Viana.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MEDINA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISJAMES SILVA MACHADO**

Carlos Sergio do Nascimento Moura Junior, oficial do Registro de Imóveis de Medina, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº3091, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISJAMES SILVA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33860556649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Rita, 110, Centro Medina MG CEP 39620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551336811-0, firmada em 30/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 4088, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AFONSO PENA 174 CASA CIDADE JARDIM MEDINA MG 39620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 6.013,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Medina-MG. Carlos Sergio do Nascimento Moura Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARIA RAQUEL LIMA

Daniele Alves Rizzo, Oficial Registradora de Imóveis, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR Maria Raquel Lima, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, CPF nº 673.546.106-15, RG nº M - 2.909.711-SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Tu Peixoto, nº. 25, Bairro Morada do Parque, Montes Claros-MG, proprietária do imóvel constante da Matrícula nº 9.216, Folha 286, Livro 2-2-Q, continuação na Folha 237 do Livro nº 2-2-BB - "IMÓVEL: Casa Residencial nº 25, sita à rua 10 (dez), com área construída de 44,14 m², edificada no lote nº 32, com área de 407,77 m², da quadra 11, no conjunto Habitacional Morada do Parque, deste Município de Montes Claros-MG", deste registro imobiliário, indicada como confrontante, para se manifestar em quinze (15), dias úteis, sobre o requerimento de retificação de área feito por DAVIDSON DE JESUS CARNEIRO, brasileiro, funcionário público, CPF nº 161.627.306-20 e RG nº M-2.254.408 SSP/MG; e ELIZABETH LAUDELINA CARNEIRO, brasileira, professora, CPF nº. 161.627.306-20 e RG nº MG-2.074.745 SSP/MG, casados, residentes e domiciliados na Rua Tu Peixoto, nº 13, Bairro Morada do Parque, Montes Claros-MG, com endereço(s) eletrônico(s) desconhecido(s), que solicitaram a retificação de área, do imóvel constante da Matrícula nº. 8932, Folha 144, Livro 2-2-Q -- (Casa residencial de nº 13 (treze), situada à Rua 10 (dez), com a área construída de 66,23m², edificada no lote nº 01 (hum), com a área de 392,98m², da quadra nº 11 (onze), no Conjunto Habitacional Morada do Parque, deste Município de Montes Claros -- MG), deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). A NOTIFICADA pode comparecer a este Cartório para inteirar-se dos trabalhos técnicos apresentados para a retificação. A falta de impugnação, dentro dos mencionados 15 (quinze) dias úteis a partir da 2ª e última publicação desta notificação, subentende a anuência da confrontante (art. 213, §4º, 6.015/73). Findo o prazo sem impugnação será averbada a retificação requerida (art. 213, §5º, 6.015/73). Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial ou carta de anuência, pessoalmente junto este serviço registral imobiliário situado na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 660, sala 201, Centro, Montes Claros-MG, no horário das 9:00 às 17:00 horas, em dias úteis); 3) Será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Esclarece-se que, no caso de POSSEIRO, faz-se necessário apresentar documento hábil que comprove a posse do imóvel (contrato particular de promessa de compra e venda, formal de partilha, etc.). Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Montes Claros/MG, 10 de agosto de 2022. Daniele Alves Rizzo Oficial Registradora de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ABRAAO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do BANCO RODOBENS S/A- 33.603.457/0001-40, prenotado sob nº.193.272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ABRAAO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 080.547.326-27, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Figueiredo, nº. 117, Bairro Santa Rita, Montes Claros/MG, para que compareça a esta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº. 73276, firmado em 22/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº. 55313, a qual diz respeito ao imóvel LOTE DE TERRENO Nº 13, DA QUADRA C, COM ÁREA SUPERFICIAL TOTAL DE 126,00 M², SITUADA NA RUA

PROJETADA 02, NO LOTEAMENTO TERRA JARDIM - MONTES CLAROS, NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$3.665,81, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DAS MERCES RODRIGUES SOUZA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento da TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOB MONTES CLAROS I - SPE LTDA- CNPJ 09.536.224/0001-97, prenotado sob nº.193.053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA MARIA DAS MERCES RODRIGUES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 043.718.196-05, residente e domiciliado(a) na Rua Via Acesso Oito, 258, Independência, Montes Claros, MG - 39404-287, para que compareça a esta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº. 6123, firmado em 02/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº. 55570, a qual diz respeito ao imóvel LOTE DE TERRENO Nº 11 DA QUADRA R, COM ÁREA SUPERFICIAL TOTAL DE 126,00 M², SITUADO NA RUA PROJETADA 15 DO LOTEAMENTO TERRA JARDIM - MONTES CLAROS/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2022, correspondentes a R\$11.038,69, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA SERRANA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE DE FREITAS MAGALHAES, GRAZIELLA LEMOS OLIMPIO**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DE FREITAS MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94127328649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GRAZIELLA LEMOS OLIMPIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03976247600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440141942-0, firmada em 26/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 41123, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 191 CASA CHACARAS CAP 0 NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 124.695,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO EMIDIO DE OLIVEIRA SILVA, ANDREIA ALINE DE JESUS MESQUITA

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO EMIDIO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01639363661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA ALINE DE JESUS MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08164247642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550800194-6, firmada em 23/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 5.637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSELHEIRO LAFAIETE 752 NOVO HORIZONTE NOVA SERRANA MG 3551900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.421,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - OLIVEIRA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS ANDRE VILELA TAVARES, MARIA HELENA BINDA TAVARES

O/A Oficial do Cartório Oliveira, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciantes, LUCAS ANDRE VILELA TAVARES, CPF nº 060.181.376-66, MARIA HELENA BINDA TAVARES, CPF nº 046.057.596-11, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) Banco Santander (Brasil) S.A, ou ao endereço do Cartório Oliveira, Coronel Xavier, 35, loja, Centro, Oliveira, MG - 35540-000, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$ 29.549,04, em 07/08/2022, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 073220230010210 e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 32529, do Livro 2 -- Registro Geral, do Cartório Oliveira. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Oliveira. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor

fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital. Oliveira, 08 de Agosto de 2022 Maria Aparecida Teixeira Lima Oficial de Registro

COMARCA - OURO PRETO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
VALE S.A.

FAZ SABER que a Empresa Vale S/A, com sede na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº 186, sala 701/1901, bairro Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 14.016, Lº 2, deste Registro Imobiliário, denominado Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM), situado no lugar denominado "Papa Cobra", distrito de Miguel Burnier, município de Ouro Preto-MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular Marilda Franco da Silva Porto, CPF 785.378.276-49, proprietária do imóvel objeto da matrícula 7313, confrontante do vértice HBGE-V-1025, de longitude 43°42'17,171"W, latitude 20°26'13,680"S e altitude 1.200,12m; deste, segue com azimute geodésico de 266°06' e distância topográfica local de 168,44m até o vértice DHI-M-8057, de longitude 43°42'22,967"W, latitude 20°26'14,051"S e altitude 1.201,18m, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Alexandre Rodarte de Almeida e Silva, Oficial de Registro de Imóveis de Ouro Preto-MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PATROCINIO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDERSON JUNIO DE OLIVEIRA**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº320819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDERSON JUNIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06666399650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770175699-7, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-6, na

Matrícula nº 63296, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR H M D SILVEIRA 100 BL6 AP704 INDUSTRIAL PATROCINIO MG 38740510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 29.637,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patrocinio-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDA CRISTINA CAMPOS**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDA CRISTINA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12857978685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770262805-4, firmada em 15/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 102244, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WALDEMAR DE A JUNQUEIRA 320 AP 102 BL 6 SANTA E - R D POUSO ALEGRE MG 37552475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 8.434,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME FERNANDO RIBEIRO**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME FERNANDO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 45634567807, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310201-3, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7E8, na Matrícula nº 102922, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 945 BL 14 A 202 CIDADE JARDIM

POUSO ALEGRE MG 37556640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 8.645,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FELIPE BATISTA DE FREITAS

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE BATISTA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12652799690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770654648-6, firmada em 17/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 106193, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 745 BL.B8 A301 IPIRANGA POUSO ALEGRE MG 37556150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.869,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAMARA APARECIDA DOMINGUES MARCIANO

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324600, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMARA APARECIDA DOMINGUES MARCIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15241668632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770743243-3, firmada em 20/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 106297, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 745 BL.B15 A101 IPIRANGA POUSO ALEGRE MG 37556150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 6.692,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULVÂNIO DE FARIA JUNIOR

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULVÂNIO DE FARIA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12703171641, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770749042-5, firmada em 22/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 106123, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 745 BL.B4 A103 IPIRANGA POUSO ALEGRE MG 37556150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.050,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO CASCA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO CASCA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CLOVIS DOS SANTOS SOUZA MAIRINK DOS SANTOS SOUZA MAIRINK, SOLANGE APARECIDA ZINATO MAIRINK

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Marcus Felipe Silva Vieira Gabriel, Escrevente Autorizado do Cartório do Registro de Imóveis de Rio Casca/MG, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/07/2022, o requerimento pelo qual Clovis dos Santos Souza Mairink, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.576.399 PC/MG e do CPF 448.498.346-04, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens em 01/11/1986 com Solange Aparecida Zinato Mairink, brasileira, costureira, portadora da Carteira de Identidade nº M-7.014.865 SSP/MG e do CPF 039.308.256-35, residente e domiciliado na Rua Santa Efigênia, nº 141, Centro, Santo Antônio do Gramma/MG, neste ato representado por seu advogado Deodoro Caetano Ribeiro, brasileiro, maior, divorciado, portador da Carteira Profissional nº 165.936 OAB/MG e do CPF 083.043.456-92, com endereço profissional à Rua Francisco Salgado Sobrinho, Centro, Santo Antônio do Gramma/MG, solicitou o Reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na Modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, cujo tempo de posse é de aproximadamente 28 anos, sendo autuado sob o Protocolo nº 28980, do imóvel constituído de "Um lote de terreno medindo 452,37m2 situado na Rua Santa Efigênia, nº 127, Centro, em Santo Antônio do Gramma/Mg com uma área construída de 54,12m2 conforme descrição no memorial

descritivo em anexo. Não Possui origem registral junto a este Serviço Registral de Imóveis. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Responsável Técnico Francisco Sales Ribeiro Júnior CREA nº 241.018/D ART nº MG20210777409. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Rio Casca, 10 de agosto de 2022. O Escrevente Autorizado, Marcus Felipe Silva Vieira Gabriel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEBASTIAO VINICIUS DE SOUZA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO VINICIUS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04298352641, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440351486-2, firmada em 23/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 38469, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR MANOEL TEIXEIRA 178 CASA 02 RESIDENCIAL MA SANTA LUZIA MG 33025130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2022, correspondentes a R\$ 332.844,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA CAETANO DE SOUZA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA CAETANO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08960245631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770443487-7, firmada em 01/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 43612, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASILIA 4655 AP602 BLI BARONEZA/SAA SANTA LUZIA MG 33110580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.274,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCIA MARIA DE OLIVEIRA LOPES**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA MARIA DE OLIVEIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04859788656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770068301-5, firmada em 28/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 42586, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROFESSOR DJALMA GUIMARAES Nº 1663 - AP703 BLOCO D - CHÁCARAS SANTA INÊS - SANTA LUZIA MG - 33170010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 30.749,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, NIELCIA LEMES DO NASCIMENTO**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13278753658, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NIELCIA LEMES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10743476689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770616269-6, firmada em 24/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 46626, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROFESSOR D GUIMARAES 1661 BL.5 AP 201 CHACARAS S I SANTA LUZIA MG 33170010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 8.656,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON PATRICK GUIMARAES FERNANDES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON PATRICK GUIMARAES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12579097627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770341157-1, firmada em 05/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 39628, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 A 101 BL 19 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 13.314,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICAELA BRUNA DE OLIVEIRA LIMA, GLEISSON ROBERTO DE LIMA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICAELA BRUNA DE OLIVEIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07140292620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLEISSON ROBERTO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07773388660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553422754-9, firmada em 02/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 36348, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE RIO DAS VELHAS 435 A 204 BL 06 PROGRESSO SETE LAGOAS MG 35701096. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 21.903,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TARUMIRIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FONTES E SENRA CONSTRUTORA LTDA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TARUMIRIM-MG EDITAL PARA ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO LOTEAMENTO "CHACREAMENTO IMPÉRIO DO LAGO" MARCELO DE REZENDE CAMPOS MARINHO COUTO, Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos a presente virem, ou dele tiverem conhecimento, que FONTES E SENRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 11.839.086/0001-67, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 345, B. Esplanada, Governador Valadares/MG, CEP 35.010-210, requereu nos termos do artigo 28 da Lei 6.766/79, a modificação do registro de loteamento registrado no R-4 da matrícula 19.637, livro 02, desta serventia, denominado CHACREAMENTO IMPÉRIO DO LAGO, distrito e município de Engenheiro Caldas, Comarca de Tarumirim/MG. A modificação consiste no cancelamento da Área Remanescente APP-04, com 10.571,93m2, do cancelamento da Área Institucional 03, com 1.744,61m2 e do cancelamento da Área Institucional 04, com 1.728,35m2, e inclusão da Área Institucional 03 com 4.710,03m2, da Área Remanescente 03-APP, com 13.368,71m2 e da Área Remanescente 04-APP, com 676,18m2, de modo que a área total do empreendimento aumentará de 258.466,00m2 para 263,176,03m2, tudo conforme aprovação outorgada pela Prefeitura de Engenheiro Caldas por meio do Decreto 061/2022, de 11.07.2022. Não houve modificação das vias públicas, das áreas dos lotes e das garantias ofertadas ao município. De igual modo, não há título aquisitivo registrado nas matrículas dos lotes. A documentação exigida pela legislação em vigor se encontra arquivada neste cartório, à disposição dos interessados, na Av. Getúlio Vargas, 250, loja 3, Centro, Tarumirim/MG, tendo sido autuada e prenotada sob o n. 47.933 em 08.08.2022. A situação do Loteamento é abaixo indicada. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação desta, sem que haja impugnação, serão praticados os atos registrais. Tarumirim, 08 de agosto de 2022. O OFICIAL,

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FERCOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, frustradas as tentativas de notificação pessoal do confrontante, solicitada por Haroldo Afonso de Almeida, CPF 039.875.316-49, referente ao procedimento de reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial dos imóveis situados nesta cidade, constituídos por lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 06, situados na Alameda Uberaba com a Rua João Furlaneto e Rua Antônia Saltão de Almeida, Transcrição 13.711 do Livro 03 EE, desta serventia, protocolado nesta Serventia sob o nº. 619.547, aos 01/09/2021, notifica-se por edital a confrontante FERCOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 04.834.382/0001-00, representada por seu sócio Norman Mendes Colares, CPF 461.034.496-34, e/ou

seus sucessores, proprietária de um imóvel situado neste município, constituído por Lote 06 da quadra 06, situado na Rua João Furlaneto, no Bairro Jardim Finotti, registrado sob o n. 121.664 desta Serventia, contíguo àqueles indicados acima, para que se manifeste por escrito a esta Serventia, situada nesta cidade, na Av. Cesário Alvim, 356, Centro, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas, acerca do procedimento de usucapião extrajudicial já citado, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, consoante ao que prescreve a Lei nº. 6.015/73, art. 216-A. O requerimento e a documentação completa que acompanha o procedimento permanecerão a disposição dos interessados durante a prazo de 15 dias para exame a impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido. Uberlândia/MG, 06/08/2022. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **DENIS DE OLIVEIRA RODRIGUES, FABIANA CANDIDA DA SILVA, EDMAR DOS REIS PIRES**

O Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciantes, Denis de Oliveira Rodrigues, CPF nº 065.970.876-07, Fabiana Candida da Silva, CPF nº 069.057.676-54, Edmar dos Reis Pires, CPF nº 211.125.176-34, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$ 9.135,52, em 04/08/2022, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 0010235434 e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 155.609, do Livro 2 -- Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 1º Ofício. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 1º Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **DAIANE CRISTINA BORGES LARANJEIRA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 648475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE CRISTINA BORGES LARANJEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08716799658, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440761460-6, firmada em 24/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 179104, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS CRISTAIS, Nº 310, AP 303, LOTEAMENTO PARQUE TRIANON, UBERLÂNDIA-MG, 38412834. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.870,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA FERREIRA DE MOURA ALMEIDA, MARION ROSA DE ALMEIDA NETO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648613, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA FERREIRA DE MOURA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04476870180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARION ROSA DE ALMEIDA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10021539642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440890992-0, firmada em 30/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 177272, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GRAÇA ARANHA, Nº 300, AP 304, BAIRRO TUBALINA, UBERLÂNDIA-MG, 38412070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 9.222,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIENE SOARES DOS SANTOS, MAURO PEREIRA ARAUJO JUNIOR**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE SOARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01705566111, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURO PEREIRA ARAUJO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70747300178, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442160559-7, firmada em 26/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 226664, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS FLORESTAS, Nº 549, CASA 01, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA-MG, 38410496. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 5.531,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISMAEL HENRIQUE ZUMBA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISMAEL HENRIQUE ZUMBA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04102352619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552248839-3, firmada em 13/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 147.654, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA NICOLAU DE OLIVEIRA CAMPOS, Nº 90, AP 302, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA- MG, 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 12.523,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO DIAS SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO DIAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06730346663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 824940002822-0, firmada em 29/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 41.423, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO PEDRO FERREIRA, Nº 201, BAIRRO ACLIMAÇÃO, UBERLÂNDIA-MG, 38406070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.485,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSUE DA SILVA TOBIAS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE DA SILVA TOBIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09099798636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553399929-7, firmada em 29/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 171.845, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PALESTINA, 35, AP. 102, BLOCO 4, JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.722,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JADER LUCAS DA SILVA, PAMELLA SUELLEN VIANA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADER LUCAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11730607667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAMELLA SUELLEN VIANA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11309782652, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553399268-3, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 171862, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PALESTINA, 35, AP. 103, BLOCO 5, JARDIM CANAA, UBERLÂNDIA MG 38412370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.619,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE DE JESUS OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE DE JESUS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06416844524, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770320546-7, firmada em 18/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 211586, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MINISTRO HOMERO SANTOS, Nº 836, AP 201, LOTEAMENTO SHOPPING PARK V, UBERLÂNDIA-MG, 38425498. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.517,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOHNNY PEREIRA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 648563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHNNY PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08680960675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770414552-2, firmada em 24/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 207390, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA CORRETOR DE IMOVEIS, Nº 1035, AP. 101, BLOCO 09, JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412318. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.464,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA APARECIDA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 648564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA APARECIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10790184680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770454522-9, firmada em 22/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 209758, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, Nº 220, AP. 401, BLOCO 13, LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.348,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIANE APARECIDA FERREIRA, THIALISON PAULINO DIAS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIANE APARECIDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40459324888, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIALISON PAULINO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11451743610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770637651-3, firmada em 13/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 185442, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, 160, BLOCO 54, AP. 404, GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.818,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVANNI TAVARES NUNES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANNI TAVARES NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70014348683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442531828-2, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 161931, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DALLAS, Nº 121, AP 103 (PAVIMENTO TERREO), BL 03, BAIRRO NOVO MUNDO, UBERLÂNDIA-MG, 38407732. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.966,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORENA SANTOS OLIVEIRA, LUCAS LUIZ SANTOS OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10979814600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS LUIZ SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01983439657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440873073-3, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 141.289, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PH-01, Nº 110, CASA 200, LOTEAMENTO THE PALMS HOUSE & CLUB, UBERLÂNDIA MG 38411-106. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 393.999,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARGARIDA DE LAS CUEVAS MARQUES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARGARIDA DE LAS CUEVAS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08950618648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441464503-3, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 124843, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSÉ ZACHARIAS JUNQUEIRA, Nº 190, AP 304, BAIRRO SANTA MARIA, UBERLÂNDIA-MG, 38408044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 9.146,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA SANTOS BEZERRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA SANTOS BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01907788654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770678110-8, firmada em 09/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 211258, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HAYDEE SOARES VASCONCELOS, 111, BLOCO 1, AP. 402, SHOPPING PARK UBERLÂNDIA MG 38425402. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.563,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL MENDES CORDEIRO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL MENDES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13892645647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770728647-0, firmada em 03/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 199129, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 728, AP.401, BLOCO 09B, CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.663,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DE JESUS SOUZA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE JESUS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15217953632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770830173-1, firmada em 19/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 204002, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CASTELA, Nº 194, TAMBÉM PARA A RUA ARAGON, Nº 191, AP. 201B, BLOCO B, LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410727. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.468,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIETE BRITO DE OLIVEIRA, BRUNO RODRIGO FERNANDES MOREIRA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIETE BRITO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15829503697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO RODRIGO FERNANDES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14288175658, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770904917-3, firmada em 01/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 203990, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CASTELA, 194, BLOCO B, AP. 05B, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA-MG, 38410727. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 4.271,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE SANTOS, BRENDA NASCIMENTO ASSUNCAO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07398634528, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRENDA NASCIMENTO ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13503021639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770976339-9, firmada em 03/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 223939, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62, COM RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201, E COM A RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, AP. 906, BLOCO 02, LOTEAMENTO CONVENCIONAL - ÁREA 3A2 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.902,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SIMAO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70195744675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770921610-0, firmada em 24/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 215537, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EDSON GALLANA, 590, BLOCO A, AP. 1107, JARDIM CANAA, UBERLÂNDIA MG 38412760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.697,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVELIZE ROSANE REZENDE DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELIZE ROSANE REZENDE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06640335638, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770911689-0, firmada em 26/08/2020,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 203992, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CASTELA, Nº 194, TAMBÉM PARA A RUA ARAGON, Nº 191, AP. 07B, BLOCO B, LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410727. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.501,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEISSON CUPERTINO DE OLIVEIRA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEISSON CUPERTINO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06682989601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553582675-6, firmada em 28/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 191380, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, Nº 150, AP. 204, BLOCO 25, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 7.370,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANA RIBEIRO SOUZA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA RIBEIRO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93031130553, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440744773-6, firmada em 04/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 85817, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAVENA 47 JARDIM ITALIA UBERLÂNDIA MG 38414694. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 16.623,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO LUCAS CORDEIRO DE SOUZA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO LUCAS CORDEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09967385685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441811893-1, firmada em 14/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 122653, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RITA VILELA DE MENEZES 450 CASA 02 JARDIM BRASIL UBERLÂNDIA MG 38401874. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.080,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAYRA APARECIDA GONCALVES DE SOUSA, LORRAYNE DOS SANTOS PEREIRA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYRA APARECIDA GONCALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10372793606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORRAYNE DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70124854699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442308401-2, firmada em 12/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 129395, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERNADETE SILVA ARANTES 210 CASA 02 TOCANTINS UBERLÂNDIA MG 38415297. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 4.382,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL SILVA DE MORAIS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL SILVA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06073001673, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553446820-1, firmada em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 105178, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PARAGUAI 515 AP 401 BL 2 PRES ROOSEVELT UBERLÂNDIA MG 38401146. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 5.728,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME RODRIGUES DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12354874669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441471135-2, firmada em 08/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 117339, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IZETH DOMINGOS 1035 CASA 02 PROLONGAMENTO UBERLÂNDIA MG 38415125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 18.971,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELVIO CAIRES DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELVIO CAIRES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06373506690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441927369-8, firmada em 09/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 122926, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRUZEIRO DO SUL 650 CASA 02 JARDIM BRASIL UBERLÂNDIA MG 38401392. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.933,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIELTON DE OLIVEIRA FERNANDES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIELTON DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11662753616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770245989-9, firmada em 15/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 119689, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCO AURELIO R SANTOS 230 AP-603 BL-3 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes a R\$ 3.302,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS MUSSATO MIQUELINO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS MUSSATO MIQUELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36862138855, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770609190-0, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 124423, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR BERNARDES COSTA 75 BL.B AP 506 LUIZOTE D FRE UBERLÂNDIA MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.030,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONATAN FRAGATA DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN FRAGATA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07481490902, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770557186-0, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 122403, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS EUCALIPTOS 1140 BL.29 A202 JARDIM PATRIC UBERLÂNDIA MG 38414123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 13.651,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO COSTA DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10882321404, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770419418-3, firmada em 20/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 122053, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS EUCALIPTOS 1140 BL.7 A204 JARDIM PATRIC UBERLANDIA MG 38414123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 14.581,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEYSON GUIMARAES SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYSON GUIMARAES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12167664605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553902795-5, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 112548, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIMAS MACHADO 580 BL D AP306 C T QUARTEL UBERLANDIA MG 38413291. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 33.224,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYANE MAURA DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE MAURA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10311671616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553789501-1, firmada em 24/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 123336, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADRIANO BAILONI 420 904B PRES ROOSEVELT UBERLANDIA MG 38401092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 9.471,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora

e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VARGINHA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05558053798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552832345-2, firmada em 30/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 57.008, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NICE DALCIN GARCIA 50 CASA ALTO DA FIGUEIRA VARGINHA MG 37004778. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 489.496,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VICOSA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL CARVALHO DE SIQUEIRA**

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL CARVALHO DE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11618176625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicoso MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

844442239391-7, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 46978, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANIA 130 AP 101, BLOCO 04 FATIMA VICOSA MG 36572154. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 9.019,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vicosa-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DALVA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, HELIO PEDRO DE CARVALHO**

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DALVA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08302376663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELIO PEDRO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04254102690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicosa MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441653357-5, firmada em 11/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 48192, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA BARBARA 903 APARTAMENTO ESTRELAS VICOSA MG 36570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 4.592,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vicosa-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIMARA SILVA FERREIRA, PAULO HENRIQUE DA CONCEICAO SILVA**

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIMARA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05143065640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HENRIQUE DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04878499656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicosa MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801640000911-0, firmada em 26/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3-4, na Matrícula nº 27702, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GUIMARAES SOUZA 19 APTO 02 SANTA CLARA VICOSA MG 36570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a

R\$ 1.667,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vicoso-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VISCONDE DO RIO BRANCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **INFANTE E FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.**

EDITAL Renato Drummond Costa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Visconde do Rio Branco, MG, FAZ SABER, a quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que INFANTE FERREIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 21.606.386/0001-59, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 25, Centro, Visconde do Rio Branco-MG, representada pelo sócio Diretor Presidente Adriano Ferreira Benatti, brasileiro, casado, empresário, o registro do Loteamento denominado CIDADE NOVA II, situado à Avenida José Barreto Mesquita, nesta cidade, com Registro no Livro 02 de registro geral sob o nº 27912, conforme Alvará de Loteamento nº 282/2021 com área total de 44.528,81m², sendo 23.078,47m² de área de lotes; 7.309,44m² de área de ruas; 2.360,43 de área de equipamentos comunitários; 1865,01m² de área de equipamentos urbanos e 9.915,46m² de área verde. Serão 60 lotes sendo: 29 lotes da quadra O; 05 lotes da quadra P e 26 lotes da quadra Q; possui uma servidão de passagem com 217,36m²; Tudo conforme Lei 6.766/79, Provimento Conjunto 93/2020 da CGJMG e suas alterações. As impugnações porventura surgidas deverão ser apresentadas neste Cartório de Registro de Imóveis em até 15 dias contados da 3ª publicações deste Edital. Visconde do Rio Branco, MG, 3 de agosto de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PROSA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 6.766/79, torna público que PROSA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.682.721/0001-90, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, nº 1000, sala 10, Jardim Shangri-lá A, veio a esta Serventia requerer o registro do loteamento denominado LIEU UNIQUE, a ser implantado no lote de terreno nº A2, com área de 295.925,02 m², integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, situado no Bairro Chácara dos Poderes, com frente para a Avenida Alexandre Herculano, lado par, a 368,4276 metros da Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, resultante do desdobro do lote A, objeto da matrícula nº 248.653, deste Serviço Registral. Esta publicação é feita para efeito de, decorridos quinze dias da data da última publicação do presente edital e, na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se-á ao registro de que trata o parágrafo 1º, do artigo 19, da supracitada lei. Campo Grande, 08 de agosto de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - NAVIRAI/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DEVAZI RODRIGUES DE ALMEIDA, DURCILENE BARBOSA DA SILVA DE ALMEIDA**

Através do presente Edital, torna-se público que tramita o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí-MS, protocolado sob nº 106.976, em data de 21 de junho de 2022, formulado por DEVAZI RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, mecânico, portador da CNH nº 00319073885, expedida em 09/07/2018 e CI.RG nº 748344-SSP/MS e do CPF nº 608.493.041-72 e sua mulher DURCILENE BARBOSA DA SILVA DE ALMEIDA, brasileira, secretária, portadora da CI.RG. nº 940977-SSP/MS, expedida em 10/08/2017 e CPF nº 469.063.632-04, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Miosotis, nº 36, nesta cidade de Naviraí-MS, tendo por objeto o imóvel determinado pela "Parte ideal de 50% do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 243, com a área total de 450,00m². Que o Requerente já é proprietário da quota ideal de 50% do imóvel, conforme consta da Matrícula nº 7.775, do CRI de Naviraí-MS. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por justo título, há mais de 10 (dez) anos. Pelo presente Edital ficam INTIMADOS os Srs. CLAUDEMIR SILVA DE OLIVEIRA -- CPF nº 758.818.101-04 e sua mulher JAQUELINE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA, residentes e domiciliados no Projeto de Assentamento Capão Bonito I -- Agrovila, na cidade de Sidrolândia-MS, na qualidade de CONFRONTANTES, para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando Impugnação Escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí-MS, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará na ANUÊNCIA ao Procedimento Extrajudicial de Usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí-MS, localizado na Rua dos Jardins, 179, centro, Fone: (67) 3461-1364. Naviraí, 10 de agosto de 2022. Elma Aparecida de Souza Bogdan -- Oficiala do Registro.

COMARCA - SIDROLÂNDIA/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): **MANOEL MESSIAS NERES DA SILVA, YS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

1.º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto Cambiais Naymi Salles Fernandes Silva Torres Rua Santa Catarina, 705 - Centro Fone: 67 3272 1787 Sidrolândia - MS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979) YS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.529.786/0001-18, proprietária de lotes nos loteamentos denominados abaixo, neste ato representado por sua procuradora FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri 34 -- Loja 1º Via Parque, Edifício Evidence em Campo Grande/MS, representada por Laura Marcia Veras Moura Gomes, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF sob nº. 365.204.541-68 e RG sob nº. 457.201 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a INTIMAÇÃO dos Promitentes Compradores, abaixo relacionados, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, ficam INTIMADOS para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. 0

pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supramencionado. Manoel Messias Neres da Silva, CPF/MF. 785.870.001-44. Loteamento. 242. Campina Ypacaray, (Y) Contrato. 32-1 Quadra 05 Lote 010. Matrícula nº. 15.418. Sidrolândia-MS, 02 de Agosto de 2022.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
LUIZ CARLOS KOMMERS, YS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

1.º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto Cambiais Naymi Salles Fernandes Silva Torres Rua Santa Catarina, 705 - Centro Fone: 67 3272 1787 Sidrolândia - MS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979) YS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.529.786/0001-18, proprietária de lotes nos loteamentos denominados abaixo, neste ato representado por sua procuradora FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri 34 -- Loja 1º Via Parque, Edifício Evidence em Campo Grande/MS, representada por Laura Marcia Veras Moura Gomes, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF sob nº. 365.204.541-68 e RG sob nº. 457.201 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a INTIMAÇÃO dos Promitentes Compradores, abaixo relacionados, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, ficam INTIMADOS para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supramencionado. Luiz Carlos Kommers, CPF/MF. 411.493-000-00. Loteamento. 242. Campina Ypacaray, (Y) Contrato. 71-1 Quadra 08 Lote 005. Matrícula nº. 15.481 Luiz Carlos Kommers, CPF/MF. 411.493-000-00. Loteamento. 242. Campina Ypacaray, (Y) Contrato. 72-1 Quadra 08 Lote 006. Matrícula nº. 15.482 Luiz Carlos Kommers, CPF/MF. 411.493-000-00. Loteamento. 242. Campina Ypacaray, (Y) Contrato. 73-1 Quadra 08 Lote 007. Matrícula nº. 15.483 Luiz Carlos Kommers, CPF/MF. 411.493-000-00. Loteamento. 242. Campina Ypacaray, (Y) Contrato. 74-1 Quadra 08 Lote 008. Matrícula nº. 15.484 Sidrolândia/MS, 04 de Agosto de 2022.

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ROMULO CESAR DE LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 119965 CONTROLE INTERNO Nº 149451 REQUERENTE: RÔMULO CÉSAR DE LIMA ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que RÔMULO CÉSAR DE LIMA, requereu a Retificação de Área do imóvel matriculado no Livro 2, sob o nº 24.565, desta Serventia, localizado à Rua Joaquim Lopes Bastos, nº 80, Guanabara em Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: O CONFRONTANTE DA LATERAL ESQUERDA, PARTE DA FRENTE, DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM LOPES BASTOS, Nº 72, GUANABARA, EM ANANINDEUA - PA. O CONFRONTANTE DA LATERAL ESQUERDA, PARTE DOS FUNDOS, DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO NA ALAMEDA MOÇA BONITA, Nº 74, GUANABARA, EM ANANINDEUA - PA. O CONFRONTANTE DA LATERAL DIREITA, PARTE DA FRENTE, DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM LOPES BASTOS, Nº 57, GUANABARA, EM ANANINDEUA - PA. O CONFRONTANTE DA LATERAL ESQUERDA, PARTE DOS FUNDOS, DE QUEM DO

IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO NA ALAMEDA MOÇA BONITA, Nº 82, GUANABARA, EM ANANINDEUA - PA. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 09 de agosto de 2022. ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI Registradora Titular

COMARCA - CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WANIA LUCIA DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- PRENOTAÇÃO Nº 85124. LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, na qualidade de Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal/PA, FAZ SABER aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que WANIA LUCIA DA SILVA SANTOS requereu o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, objetivando usucapir o imóvel, objeto do Termo nº 5.152, folhas 47, do Livro de Transcrição nº 3-J, desta Serventia Registral, localizado em Castanhal/PA, à Avenida Maximino Porpino da Silva, nº 2155, Bairro: Estrela, CEP: 68.742-758, cujas medidas atuais são as seguintes: 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de frente; o 2º lado, direito, 50,60m (cinquenta metros e sessenta centímetros), confinando com o imóvel nº 2145; o 3º lado, fundos, 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros), confinando com área da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA; e o 4º lado, esquerdo, 50,60m (cinquenta metros e sessenta centímetros), confinando com o imóvel nº 2165, perfazendo uma área total de 506,00m² (quinhentos e seis metros quadrados), contendo duas edificações: 01 (uma) casa principal, em alvenaria, com laje e coberta com telhas em cerâmica, edificada de dois andares, tendo o primeiro pavimento: 01 (um) pátio, 01 (uma) lateral, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala de jantar, 01 (uma) sala, 03 (três) quartos, 03 (três) banheiros, 01 (uma) área de serviço e 01 (uma) escada de acesso ao segundo pavimento; no segundo pavimento: 02 (dois) quartos, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) sacada/varanda; e 01 (uma) casa de fundos, em alvenaria, coberta com telhas em cerâmica, edificada em 01 (um) andar, tendo: 01 (uma) lateral, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro; nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS todos os detentores de direitos reais sobre o referido imóvel, conforme artigo 11 do Provimento nº 65/2017 -- CNJ. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Castanhal/PA. Luisa Helena Cardoso Chaves. Oficiala e Registradora.

COMARCA - ITAITUBA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIENE ALVES DE SOUZA

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35760028200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770090304-0, firmada em 27/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 10592, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 0 LT32 Q 118A JARDIM AEROPÓ ITAITUBA PA 68180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 73.101,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINA KELLY CRUZ DIAS

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA KELLY CRUZ DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79451101268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551161124-5, firmada em 09/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV- , na matrícula nº 7.444, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TERCEIRA 0 V AMARELO FLORESTA ITAITUBA PA 68181290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2022, correspondentes a R\$ 4.176,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GONCALVES DE SXOUSA LIMA JUNIOR

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25918, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GONCALVES DE SXOUSA LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49594869291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552110634-0, firmada em 27/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-, na Matrícula nº 7784, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO GOMES BILBY 1203 JARDIM DAS ARA ITAITUBA PA 68180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 6.484,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARAPANIM/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAPANIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ RENATO NUNES BARATA

Sonia Palheta da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Marapanim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ RENATO NUNES BARATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35230339268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Lauro Sodré, 336, Centro Marapanim PA CEP 68760000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552727373-7, firmada em 09/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na matrícula nº 4.258, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PASSAGEM SEREIA Nº. 12 ALEGRE CEP: 68.760-000 MARAPANIM/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 412.679,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marapanim-PA. Sonia Palheta da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTOVALDO JERONIMO DA S MONTEIRO

Sonia Palheta da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Marapanim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTOVALDO JERONIMO DA S MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75269430720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Lauro Sodré, 336, Centro Marapanim PA CEP 68760000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440331287-9, firmada em 24/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 3.687, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELSO MESQUITA 601 MARUDA CENTRO MARAPANIM PA 68768971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 161.359,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marapanim-PA. Sonia Palheta da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS, DORIMARY DO SOCORRO PARENTE D SANTOS

Sonia Palheta da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Marapanim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04201000249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DORIMARY DO SOCORRO PARENTE D SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23724501234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Lauro Sodré, 336, Centro Marapanim PA CEP 68760000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440394466-2, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 06, na matrícula nº 1.608, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BOM INTENTO 955 BARRACA MARAPANIM PA 68760000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 24.189,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marapanim-PA. Sonia Palheta da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO DOMINGOS DO CAPIM/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SELMA SOUZA DE LIMA**

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SELMA SOUZA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73175218253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441262699-4, firmada em 31/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 6052, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL DO CARMO 99 DT 01 QD 07 CENTRO IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 4.515,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO LEONARDO DO N D SILVA**

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO LEONARDO DO N D SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01258316250, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440522488-6, firmada em 13/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2, na matrícula nº 5.434, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE DE SOUSA 127 LOTE 127 VILA NOVA IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 61.931,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS CAVALCANTE FERREIRA

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS CAVALCANTE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37039580225, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440526616-3, firmada em 18/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2, na matrícula nº 5.496, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV JOAQUIM CARDOSO MAGALAES 1279 VILA NOVA IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 5.734,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO PEREIRA DOS REIS

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO PEREIRA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68082843268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441486291-1, firmada em 06/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 5.619, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 99 QD12 LT07 JOAO PAULO II IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 29.686,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO DOS SANTOS CRISTO

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO DOS SANTOS CRISTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03026082228, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440538717-3, firmada em 13/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 5.494, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV FLOR NCIO FERREIRA 61 BERRO D GUA IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 24.303,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZABEDIEL DE OLIVEIRA**

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZABEDIEL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05492361201, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441656656-2, firmada em 28/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 6098, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG PENHA 199 S 03, Q 005 CENTRO IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 14.799,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO NOGUEIRA DOS SANTOS**

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02979695289, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário

de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440638486-0, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 5.467, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG PENHA S 03 0 Q.05 LT 458 CENTRO IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 72.617,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO NILTON BATISTA DOS SANTOS**

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDO NILTON BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80227589220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441275772-0, firmada em 16/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na matrícula nº 6.142, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV RUI BARBOSA 741 C2 S1 Q15 CENTRO IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 26.498,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENOLY LOIZE DA SILVA MOREIRA**

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENOLY LOIZE DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54528232200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440818781-7, firmada em 06/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 5.844, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 0 Q 006 JOAO PAULO II IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 26.683,12, sujeitando-se a atualização monetária,

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VADINELSON MARQUES PEREIRA**

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11979, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VADINELSON MARQUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00618355286, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440789826-4, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 5.816, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE GETULIO VARGA 0 Q 02 LT01 CENTRO IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 27.295,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE ALBUQUERQUE DA SILVA**

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE ALBUQUERQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74619470287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440615474-1, firmada em 29/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 4.821, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B SN SETOR 03 QD 03 LT 1 0 NOVO HORIZONTE IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 18.879,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENILDO FERREIRA ARAUJO, ELISSANDRA SOUSA ARAUJO**

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENILDO FERREIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01999470311, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISSANDRA SOUSA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01912032384, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440549830-7, firmada em 29/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 4820, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 0 QD 03 LT 18 NOVO HORIZONTE IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 6.741,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEYVERSON SILVA LIMA**

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYVERSON SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02491832267, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440447913-9, firmada em 02/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2, na matrícula nº 4.786, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA N 0 JO O PAULO II IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 38.506,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO GEOVANE DE SOUZA VIEIRA

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO GEOVANE DE SOUZA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86684949291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440430967-5, firmada em 09/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 4.776, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO HONORIO 0 VILA NOVA IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 36.700,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGIANE DA CONCEICAO DA SILVA

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIANE DA CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00673936244, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440399172-3, firmada em 04/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 4.759, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO MAIA 165 NOVO HORIZONTE IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 20.123,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ANTONIA SILVA FERREIRA

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ANTONIA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76072835287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440168872-1, firmada em 26/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 3788, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV CRISTOV O COLOMBO 0 VILA NOVA IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 11.848,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIAS JUNIOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS JUNIOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80431747253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440224193-3, firmada em 07/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 4.050, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 0 JOAO PAULO II IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 59.514,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEODATO SOUZA TAVARES**

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEODATO SOUZA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02272805205, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440563405-7, firmada em 14/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 5.550, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV S O DOMINGOS DO CAPIM 0 LOTE 09 PERP TUO SOCOR SAO DOMINGOS DO PA 68635000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 30.296,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBSON MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS**

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBSON MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60992964253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré Sao Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 84444058895-4, firmada em 25/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 5.598, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV CRISTOVAO COLOMBO LT 01 0 AL LIRIO VILA NOVA IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 73.982,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAILSON ALVES MAGALHAES**

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAILSON ALVES MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63819066268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré Sao Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441168064-2, firmada em 19/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 6.127, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO HONORIO DA COSTA 183 ST 05 QD 12 VILA NOVA IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 1.887,54, sujeitando-se a

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JARMISON SANTOS DOS SANTOS**

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARMISON SANTOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00875867200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440046482-0, firmada em 10/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2, na matrícula nº 1.312, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOAO 0 LT 14 QD 69 VILA NOVA IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 32.871,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CLEONI NEVES DE OLIVEIRA**

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CLEONI NEVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89163079291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440676762-0, firmada em 11/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2, na matrícula nº 5.363, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CONCEICAO 0 NOVO HORIZONTE IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 16.268,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSENI PATRICIO DA SILVA

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSENI PATRICIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82956758268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440233744-2, firmada em 19/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 02, na matrícula nº 4.044, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV CRISTOVAO COLOMBO 1264 VILA NOVA IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 7.596,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ROSIVANIA COSTA CARNEIRO

Lohanna Coser Bitti, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ROSIVANIA COSTA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94390770268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José de Anchieta, 588, Nazaré São Domingos do Capim PA CEP 68635000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440869863-3, firmada em 17/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3, na matrícula nº 5.849, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. AUGUSTO MAIA, 212, ST 03, QD 04, NOVO HORIZONTE IPIXUNA DO PARA PA 68637000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 29.716,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Capim-PA. Lohanna Coser Bitti, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VISEU/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DAIANE PIN BUSNELLO, VALDOMIL DA SILVA, IVANETE MARIA BUSNELLO, RENAN BUSNELLO

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) -- PRAZO 15 DIAS. KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM, Oficiala Titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU/PA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL, requerido por DAIANE PIN BUSNELLO (CPF/MF 010.377.400-92) (Processo 002/2022 -- Protocolo 3968) referente a um Imóvel rural situado no Município de Nova Esperança do Piriá, localizada na BR 010 altura do km 20, atualmente constituída da 70,0587 hectares, denominada Fazenda Yasmim, confrontando Norte com Renan Busnello; ao Leste com Valdomil da Silva; ao Sul com Brasnor Agropecuária S.A; ao Oeste com Ivanete Maria Busnello, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia. Pontos Georreferenciados: Área: 70,0587 há. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B52-M-0523, de coordenadas N 9.698.916,42m e E 246.372,02m; situado no limite com a Fazenda Providência/Valdomil da Silva, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 180°54' e 540,46 m até o vértice RDTD-P-2200, de coordenadas N 9.698.375,81m e E 246.364,55m; 176°04' e 496,24 m até o vértice D8N-M-0150, de coordenadas N 9.697.880,60m e E 246.399,41m; ; deste, segue confrontando com CNS: 06.729-8 | Mat. 2203 | Fazenda Brasnor/Brasnor Agropecuaria S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°47' e 674,87 m até o vértice BA5-M-0525, de coordenadas N 9.697.876,95m e E 245.724,30m; ; deste, segue confrontando com CNS: 06.842-9 | Mat. 4286 | Fazenda Minuano/Renan Busnello, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°35' e 412,64 m até o vértice FEG-M-8198, de coordenadas N 9.698.287,08m e E 245.677,42m; ; deste, segue confrontando com CNS: 06.842-9 | Mat. 4288 | Fazenda Fogo de Chão/Ivanete Maria Busnello, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°34' e 627,00 m até o vértice B52-M-0522, de coordenadas N 9.698.913,18m e E 245.715,34m; ; deste, segue confrontando com CNS: 06.842-9 | Mat. 4289 | Fazenda Chapadão/Renan Busnello, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°43'02" e 656,69 m até o vértice B52-M-0523, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. O tempo alegado da posse é de mais de 18 anos. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis de Viseu, localizado na Rua Nova, 206, Mangueirão, Viseu/PA, CEP: 68.620-000 e-mail: cartoriogondim@hotmail.com Telefone/ Whatsapp (91) 98555 9510.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RENAN BUSNELLO, IVANETE MARIA BUSNELLO, CARLOS CESAR MIRANDA, ALEXANDRE HOC

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) -- PRAZO 15 DIAS. KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM, Oficiala titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU/PA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL, requerido por IVANETE MARIA BUSNELLO (CPF/MF

956.464.180-20, RG 1075819043 SSP-RS) e CLAUDEMIR BUSNELLO (CPF/MF 434.227.210-53, RG 1032848796 SSP-RS) (Processo 005/2022 -- Protocolo 3971) referente a um Imóvel rural, matrícula 4288, situado no Município de Nova Esperança do Piriá, localizado na BR 010 altura do km 20, atualmente constituída de 190,20 hectares, denominada Fazenda Fogo no Chão, confrontando Norte com Irapé; ao Leste com Daiane Pin Busnello; ao Nordeste com Ivanete Maria Busnello; ao Sudeste com Daiane Pin Busnello; ao Sul com PA Del Rey; Oeste com Carlos César Miranda, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia. O tempo de posse alegado é de mais de 18 anos de posse contínua. Ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis de Viseu, localizado na Rua Nova, 206, Mangueirão, Viseu/PA, CEP: 68.620-000 e-mail: cartoriogondim@hotmail.com Telefone/ Whatsapp (91) 98555 9510.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IVANETE MARIA BUSNELLO, DAIANE PIN BUSNELLO, ARLETE ANHOLETI CONTARINI, ALEXANDRE HOC**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) -- PRAZO 15 DIAS. KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM, Oficiala titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU/PA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL, requerido por RENAN BUSNELLO (CPF/MF 008.494.400-50) (Processo 004/2022 -- Protocolo 3970) referente a um Imóvel rural situado no Município de Nova Esperança do Piriá, localizado na BR 010 altura do km 20, atualmente constituída de 190,20 hectares, denominada Fazenda Minuano, confrontando Norte com Irapé; ao Leste com Daiane Pin Busnello; ao Nordeste com Ivanete Maria Busnello; ao Sudeste com Daiane Pin Busnello; ao Sul com PA Del Rey; Oeste com Carlos César Miranda, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia. O tempo da posse alegado é de mais de 18 anos ininterruptos. Ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis de Viseu, localizado na Rua Nova, 206, Mangueirão, Viseu/PA, CEP: 68.620-000 e-mail: cartoriogondim@hotmail.com Telefone/ Whatsapp (91) 98555 9510.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RENAN BUSNELLO, VALDOMIL DA SILVA, ROBERTO LUIZ CALLEGARIO, ALEXANDRE HOC**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) -- PRAZO 15 DIAS. KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM, Oficial Titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU/PA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL, requerido por RENAN BUSNELLO (CPF/MF 008.494.400-50) (Processo 003/2022 -- Protocolo 3969) referente a um Imóvel rural situado no Município de Nova Esperança do Piriá, localizado na BR 010 altura do km 20, atualmente constituída de 128 hectares, denominada Fazenda Chapadão, confrontando Nordeste com Roberto Luiz Callegari; ao Leste com Valdomil da Silva; ao Sul com Daiane Pin Busnello; ao Oeste com Ivanete Maria Busnello; ao Noroeste com Daiane Pin Busnello, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia. Pontos Georreferenciados: Área: 127,9621 ha. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RDTD-M-2346, de coordenadas N 9.700.731,19m e E 245.790,18m; situado no limite; com Fazenda Lírio do Vale/Roberto Luiz Callegari, deste, segue

confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 142º29' e 889,87 m até o vértice EIF-M-0104, de coordenadas N 9.700.026,06m e E 246.333,56m; 177º21' e 576,76 m até o vértice DQI-M-1441, de coordenadas N 9.699.449,74m e E 246.361,31m; ; deste, segue confrontando com Fazenda Providência/Valdomil da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 178º57' e 533,23 m até o vértice B52-M-0523, de coordenadas N 9.698.916,42m e E 246.372,02m; ; deste, segue confrontando com CNS: 06.842-9 | Mat. 4290 | Fazenda Yasmin/Daiane Pin Busnello, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º49' e 656,43 m até o vértice B52-M-0522, de coordenadas N 9.698.913,18m e E 245.715,34m; ; deste, segue confrontando com CNS: 06.842-9 | Mat. 4288 | Fazenda Fogo de Chão/Ivanete Maria Busnello, com os seguintes azimutes e distâncias: 271º46' e 102,72 m até o vértice FEG-M-8203, de coordenadas N 9.698.916,18m e E 245.612,63m; 352º04' e 939,61 m até o vértice RDTD-M-1721, de coordenadas N 9.699.846,93m e E 245.481,24m; 265º07' e 79,95 m até o vértice RDTD-M-1714, de coordenadas N 9.699.839,99m e E 245.401,56m; ; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Terezinha/Daiane Pin Busnello, com os seguintes azimutes e distâncias: 359º50' e 367,34 m até o vértice RDTD-M-2178, de coordenadas N 9.700.207,47m e E 245.399,81m; 80º13' e 45,01 m até o vértice RDTD-M-2389, de coordenadas N 9.700.215,20m e E 245.444,17m; 33º50'41" e 621,26 m até o vértice RDTD-M-2346, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis de Viseu, localizado na Rua Nova, 206, Mangueirão, Viseu/PA, CEP: 68.620-000 e-mail: cartoriogondim@hotmail.com Telefone/ Whatsapp (91) 98555 9510.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IVANETE MARIA BUSNELLO, RENAN BUSNELLO

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) -- PRAZO 15 DIAS. KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM, Oficial titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU/PA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL, requerido por DAIANE PIN BUSNELLO (CPF/MF 010.377.400-92) (Processo 001/2022 -- Protocolo 3967) referente a um Imóvel rural, matrícula 4841, situado no Município de Nova Esperança do Piriá, localizada na BR 010 altura do km 20, atualmente constituída da 192,8879 hectares, denominada Fazenda Santa Terezinha, confrontando a leste com Roberto Luiz Callegari e estrada vicinal; Noroeste com Renan Busnello; ao Sul com Ivanete Maria Busnello, ao Oeste com Renan Busnello e ao Norte com Igarapé Medonho, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia. Pontos Georreferenciados: Área: 192,8879 ha. Perímetro: 6.174,31 m, com dimensão assim descrita: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RDTD-M-2973, de coordenadas (Longitude: -47°17'10.288" , Latitude -02°41'39.785" e Altitude: 59,59 m); deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 183º00' e 71,64 m até o vértice RDTD-P-2884, (Longitude: -47°17'10.410" , Latitude -02°41'42.114" e Altitude: 62,33 m); 209º28' e 135,28 m até o vértice RDTD-P-2883, (Longitude: -47°17'12.565" , Latitude -02°41'45.948" e Altitude: 62,33 m); 231º24' e 57,27 m até o vértice RDTD-P-2882, (Longitude: -47°17'14.014" , Latitude -02°41'47.111" e Altitude: 63,87 m); 204º36' e 134,36 m até o vértice RDTD-P-2881, (Longitude: -47°17'15.825" , Latitude -02°41'51.088" e Altitude: 66,34 m); 191º34' e 65,78 m até o vértice RDTD-P-2880, (Longitude: -47°17'16.252" , Latitude -02°41'53.186" e Altitude: 69,16 m); 225º14' e 55,93 m até o vértice RDTD-M-2972, (Longitude: -47°17'17.538" , Latitude -02°41'54.468" e Altitude: 70,86 m); 151º39' e 12,04 m até o vértice RDTD-M-2971, (Longitude: -47°17'17.353" , Latitude -02°41'54.813" e Altitude: 70,48 m); ; deste, segue confrontando com Fazenda Lirio do Vale/Roberto Luiz Callegari, com os seguintes azimutes e distâncias: 170º28' e 656,84 m até o vértice FIF-M-0101, (Longitude: -47°17'13.837" , Latitude -02°42'15.903" e Altitude: 80,49 m); 142º51' e 135,14 m até o vértice

RDTD-M-2346, (Longitude: -47°17'11.195" , Latitude -02°42'19.410" e Altitude: 78,25 m); ; deste, segue confrontando com Fazenda Chapadão/Renan Busnello, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°57' e 621,02 m até o vértice RDTD-M-2389, (Longitude: -47°17'22.424" , Latitude -02°42'36.181" e Altitude: 86,72 m); 260°13' e 45,01 m até o vértice RDTD-M-2178, (Longitude: -47°17'23.860" , Latitude -02°42'36.430" e Altitude: 88,21 m); 179°50' e 367,34 m até o vértice RDTD-M-1714, (Longitude: -47°17'23.826" , Latitude -02°42'48.389" e Altitude: 84,86 m); ; deste, segue confrontando com Fazenda Fogo de Chão/Ivanete Maria Busnello, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°20' e 832,50 m até o vértice EZU-M-2109, (Longitude: -47°17'50.749" , Latitude -02°42'49.649" e Altitude: 97,62 m); ; deste, segue confrontando com Fazenda Minuano/Renan Busnello, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°57' e 1.153,86 m até o vértice EZU-M-2100, (Longitude: -47°17'57.907" , Latitude -02°42'12.780" e Altitude: 65,71 m); ; deste, segue confrontando com Igarapé Medonho, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°18' e 150,20 m até o vértice RDTD-P-2885, (Longitude: -47°17'55.676" , Latitude -02°42'08.435" e Altitude: 63,96 m); 59°11' e 368,40 m até o vértice RDTD-P-2886, (Longitude: -47°17'45.433" , Latitude -02°42'02.291" e Altitude: 65,57 m); 46°38' e 181,80 m até o vértice RDTD-P-2887, (Longitude: -47°17'41.154" , Latitude -02°41'58.227" e Altitude: 60,79 m); 56°31' e 159,71 m até o vértice RDTD-P-2888, (Longitude: -47°17'36.841" , Latitude -02°41'55.359" e Altitude: 62,58 m); 54°21' e 308,27 m até o vértice RDTD-P-2889, (Longitude: -47°17'28.730" , Latitude -02°41'49.511" e Altitude: 59,67 m); 56°02' e 164,88 m até o vértice RDTD-P-2890, (Longitude: -47°17'24.303" , Latitude -02°41'46.512" e Altitude: 59,29 m); 63°06' e 194,46 m até o vértice RDTD-P-2891, (Longitude: -47°17'18.688" , Latitude -02°41'43.649" e Altitude: 59,20 m); 114°53' e 33,78 m até o vértice RDTD-P-2892, (Longitude: -47°17'17.696" , Latitude -02°41'44.112" e Altitude: 60,93 m); 72°42' e 103,23 m até o vértice RDTD-P-2893, (Longitude: -47°17'14.505" , Latitude -02°41'43.113" e Altitude: 59,36 m); ; deste, segue confrontando com Igarapé Medonho, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°52' e 165,58 m até o vértice RDTD-M-2973, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. O tempo da posse alegado pelos requerentes é de mais de 18 anos. Ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis de Viseu, localizado na Rua Nova, 206, Mangueirão, Viseu/PA, CEP: 68.620-000 e-mail: cartoriogondim@hotmail.com telefone/ Whatsapp (91) 98555 9510.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARAÍBA
COMARCA - BELEM/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DOALCEY RODRIGUES DE ALMEIDA**

Uma casa residencial situado na rua Pedro Jacó, nº 102, Centro, Belém-PB.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - ABREU E LIMA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA

COMARCA -- ABREU E LIMA/PE CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE ABREU E LIMA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital da Sr. Alexandre da Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.772.634-33, residente e domiciliada na cidade de Abreu e Lima/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844441037663-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 15.10.2022. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima-PE para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob Nº R-3 da matrícula 8934. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Dou fé. Nayra Fabíola Costa Queiroz Barreto -- Oficiala Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANETE CLEIA JOSE FERREIRA

COMARCA -- ABREU E LIMA/PE CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE ABREU E LIMA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANETE CLEIA JOSE FERREIRA O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital da Sra Janete Cleia Jose Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.842.964-48, residente e domiciliada na cidade de Abreu e Lima/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844441384550-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 15.12.2016. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima-PE para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob Nº R-3 da matrícula 9357. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Dou fé. Nayra Fabíola Costa Queiroz Barreto -- Oficiala Interina.

COMARCA - BOM CONSELHO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM CONSELHO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): GENIVALDO EUFRASIO DA SILVA LUCENA, MARIA ANGELA ARAUJO DE BARROS LUCENA

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, protocolado sob o nº 33495, em 01/08/2022, com os seguintes indicativos: REQUERENTE(S): GENIVALDO EUFRASIO DA SILVA LUCENA, portador da CI RG No. 3243927-SSP/PE e inscrito no CPF/MF No. 507.600.924-00, brasileiro, empresário, e MARIA ÂNGELA ARAÚJO DE BARROS LUCENA, portadora da CI RG No. 4414758-SDS/PE e

inscrita no CPF/MF No. 848.469.684-72, brasileira, autônoma, ambos casados aos 16/01/1988, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei No. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua São Benedito, No. 04, Centro, CEP 55.330-000, Bom Conselho/PE; IMÓVEL: Imóvel Comercial localizado na Rua Vidal de Negreiros, No. 727A, Centro, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE, com área total de 231,75 m², com demais características, limites e confrontações constantes no levantamento técnico e memorial descritivo, datado de maio de 2022, de responsabilidade de Luana Nunes de Melo, Engenheira Civil inscrita no CREA/PE nº 181843987-5, conforme ART No. PE20220776276; ORIGEM REGISTRAL: Sem origem registral perante o Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária; TEMPO DE POSSE: Há mais de 25 anos. Pelo presente EDITAL de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, localizado na Av. Tenente Raul de Holanda Cavalcante, No. 108, Centro, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE, sob a Titularidade do Sr. Algacyr Fernando Vieira de Barros, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, e das 14h às 17:30h, com as razões de sua discordância, durante o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, após o término do prazo de publicação do Edital (20 dias) na Plataforma eletrônica, ficando advertidos desde já de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Bom Conselho/PE. Eu, (a) Raily Cabral da Fonseca Soares -- Escrevente do Registro Imobiliário.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN CALIXTO RIBEIRO JUNIOR, ARIANA GENUINO DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente a JONATHAN CALIXTO RIBEIRO JUNIOR, líder operacional, com CPF nº 428.455.214-72 e sua esposa ARIANA GENUINO DA SILVA, do lar, com Id. nº 6.397.038-SDS/PE e CPF nº 054.724.224-77, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes à Rua Noel Rosa, nº 56, Conj. Res. Curado, Curado, Jaboatão dos Guararapes - PE, que, por força do Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública na forma do § 5º do Art. 61 da Lei 4380/64, datado de 24.04.2014, tendo como objeto o seguinte imóvel: APARTAMENTO Nº 101 (CENTO E UM), edificado no pavimento TERREO, componente do CONDOMÍNIO SANTO AGOSTINHO, situado e edificado no lote de terreno nº 02-A da quadra 69 integrante do Loteamento CIDADE GARAPÚ, deste Município, registrado na Matrícula nº 11.717, estando inadimplente com o pagamento de parcelas; o Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes 3/4 em Brasília-DF, ingressou com o procedimento previsto na lei 9.514/97, tendo sido pelos Oficiais dos Registros de Imóveis e Títulos e Documentos Hipotecas certificado que o devedor fiduciante acima indicado, está em lugar incerto e não sabido, pelo que PUBLICO O PRESENTE EDITAL para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97 e suas alterações, seja o mesmo intimado para quitar os valores das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor do Credor. DADO e PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, Cartório do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos Particulares, aos 20 dias do mês de junho de 2022. Eu, Ana Rosa de Vasconcelos Alves, Oficial do Registro Geral de Imóveis / 1ª Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER JOSE BEZERRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente a VAGNER JOSE BEZERRA, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da CNH nº 03196871503 DETRAN/PE e CPF nº 043.358.754-79, residente à Rua Manoel Florentino

da Silva, nº 59, São Francisco neste município, que, por força do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma do Art. 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29.06.1966, contrato nº 8.4444.1445604-2, datado de 11.04.2017, tendo como objeto o seguinte imóvel: APARTAMENTO nº 201, localizado no 2º Pavimento do Edifício nº 06, situado a RUA MANOEL QUEIROZ DA SILVA, componente do NÚCLEO RESIDENCIAL MINISTRO MARCOS FREIRE, neste município, registrado na Matrícula nº 12.618, estando inadimplente com o pagamento de parcelas; o Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes 3/4 em Brasília-DF, ingressou com o procedimento previsto na lei 9.514/97, tendo sido pelos Oficiais dos Registros de Imóveis e Títulos e Documentos Hipotecas certificado que o devedor fiduciante acima indicado, está em lugar incerto e não sabido, pelo que PUBLICO O PRESENTE EDITAL para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97 e suas alterações, seja o mesmo intimado para quitar os valores das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor do Credor. DADO e PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, Cartório do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos Particulares, aos 20 dias do mês de junho de 2022. Eu, Ana Rosa de Vasconcelos Alves, Oficial do Registro Geral de Imóveis / 1ª Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAN OLIVEIRA DE MENDONÇA, MARIA DAS GRACAS MACHADO OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente a JOAN OLIVEIRA DE MENDONÇA, empresário, com Id. nº 3334495-SSP/PE e do CPF nº 573.399.374-04, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIA DAS GRACAS MACHADO OLIVEIRA, do lar, com Id. 3.884.319-SDS/PE e do CPF nº 669.941.364-34, residente na Av. Almirante Paulo Moreira, nº 697, Cidade Garapú, neste município, que, por força do Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária, na forma do artigo 38 da lei 9.514 de 20.11.1997, contrato nº 15553836932 emitido em 29.03.2017, tendo como objeto o seguinte imóvel: LOTE DE TERRENO nº 20 (vinte) da QUADRA "103" componente do LOTEAMENTO CIDADE GARAPÚ, deste município, a qual se constitui do seguinte: CASA RESIDENCIAL com três pavimentos, que tomou o N°697, situada na Av. Almirante Paulo Moreira, loteamento Cidade Garapú, neste município, registrado na Matrícula nº 14.069, estando inadimplente com o pagamento de parcelas; o Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes 3/4 em Brasília-DF, ingressou com o procedimento previsto na lei 9.514/97, tendo sido pelos Oficiais dos Registros de Imóveis e Títulos e Documentos Hipotecas certificado que o devedor fiduciante acima indicado, está em lugar incerto e não sabido, pelo que PUBLICO O PRESENTE EDITAL para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97 e suas alterações, seja o mesmo intimado para quitar os valores das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor do Credor. DADO e PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, Cartório do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos Particulares, aos 20 dias do mês de junho de 2022. Eu, Ana Rosa de Vasconcelos Alves, Oficial do Registro Geral de Imóveis / 1ª Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO FELIPE JOAQUIM, LUCIA MARIA DA CONCEICAO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente a JULIO FELIPE JOAQUIM, aux. de limpeza, com Id. nº 6.207.546-SDS/PE e CPF nº 043.177.954-69 e LUCIA MARIA DA CONCEIÇÃO, aux. de limpeza, com Id. nº 8.985.346-SDS/PE e CPF nº 017.981.254-80, brasileiros, solteiros, residentes na TV 1 Zumbi nº 66, Santo Inácio, neste município, que, por força do Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública na forma do § 5º do Art. 61 da Lei nº 4.380/1964, datado de 10.04.2019, contrato nº 8.7877.0559196-8, tendo como objeto o seguinte imóvel: FRAÇÃO IDEAL equivalente a 0,002232, situada na GLEBA DE TERRA Nº 01-B (UM - B), no Antigo Engenho PITIMBU, deste município, onde será edificado o BLOCO nº 01 TIPO 01, integrante do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL PORTO DO CABO - PIER 1", que será construído na mencionada Gleba, do qual fará parte o apartamento 002, registrado na Matrícula

nº 18.042, estando inadimplente com o pagamento de parcelas; o Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes 3/4 em Brasília-DF, ingressou com o procedimento previsto na lei 9.514/97, tendo sido pelos Oficiais dos Registros de Imóveis e Títulos e Documentos Hipotecas certificado que o devedor fiduciante acima indicado, está em lugar incerto e não sabido, pelo que PUBLICO O PRESENTE EDITAL para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97 e suas alterações, seja o mesmo intimado para quitar os valores das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor do Credor. DADO e PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, Cartório do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos Particulares, aos 20 dias do mês de junho de 2022. Eu, Ana Rosa de Vasconcelos Alves, Oficial do Registro Geral de Imóveis / 1ª Substituta.

COMARCA - CARUARU/PE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **KAYO VINICIUS GUEDES DA SILVA, CICERA MARIA GUEDES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. KAYO VINICIUS GUEDES DA SILVA, CPF 120.669.264-26 e a Sra. CICERA MARIA GUEDES, CPF 026.120.754-70, devedores fiduciários do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 2.161,53 (dois mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 30/06/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 24 de setembro de 2021, e registrado sob o nº R-04 da Matricula nº 4249, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como V LOCAL 15 0 QD 22 LT 02-D, ALTO DO MOURA, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **HELTON JOSE LOPES DE CARVALHO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. HELTON JOSE LOPES DE CARVALHO, CPF 073.944.554-59, devedor fiduciário do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 8.382,51 (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/06/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 18 de junho de 2013, e registrado sob o nº Av-2 da Matrícula nº 14541, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como AV ESTANISLAU C DE MELO 0 AP 401, INDIANOPOLIS, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

COMARCA - JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVELYN SANTOS DE LIMA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 62.274, neste Cartório, referente ao R AMAMBAI 246 AP410 BL13 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. EVELYN SANTOS DE LIMA CPF Nº 063.537.494-30, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/06/2022, corresponde a R\$ 11.075,96, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA ALVES FEITOZA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 63.193, neste Cartório, referente ao R AMAMBAI 246 AP 401 BL11 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. JULIANA ALVES FEITOZA CPF Nº 899.833.354-68, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/06/2022, corresponde a R\$ 282.102,64, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias,

contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA DA SILVA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 71971, neste Cartório, referente ao R JARANGARI 53 AP402 BL32 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. LUCIANA DA SILVA CPF Nº 041.458.894-01, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 45.381,51, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO DOUGLAS ALVES FARFAN, LORENA DE MELLO FERREIRA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 72438, neste Cartório, referente AV ABDO CABUS 1630 AP 204 BL 5 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. PAULO DOUGLAS ALVES FARFAN, CPF Nº 819.242.914-87/ Sra. LORENA DE MELLO FERREIRA, CPF Nº 801.433.184-20, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/06/2022, corresponde a R\$ 53.348,36, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA DE CASSIA FELIX BEZERRA, ROBERTO LIMA DOS SANTOS

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 72809, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP304 BL25 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. PRISCILA DE CASSIA FELIX BEZERRA, CPF Nº 064.558.844-00/ Sr. ROBERTO LIMA DOS SANTOS, CPF Nº 085.875.944-60, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 36.686,32, sujeito

à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 74695, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP202 BL41 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. FABIO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO CPF Nº 109.658.844-73, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 36.429,25, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DE FREITAS, DARIO JOSE BORGES RIGAUD PEIXOTO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 74702, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP101 BL15 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. ANA PAULA DE FREITAS, CPF Nº 047.706.144-38/ Sr. DARIO JOSE BORGES RIGAUD PEIXOTO, CPF Nº 932.236.504-82, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 65.581,52, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA ALVES TEIXEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 75869, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP401

BL43 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. RAFAELA ALVES TEIXEIRA, CPF Nº 099.809.444-71, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 15.924,28, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADDSON MATHEUS DA SILVA ARCANJO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 78228, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP303 BL18 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. ADDSON MATHEUS DA SILVA ARCANJO, CPF Nº 108.071.064-70, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 25.660,62, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAELA CRISTINA SOUZA DA SILVA, EDNALDO AURELIANO DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 78236, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP401 BL10 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. RAPHAELA CRISTINA SOUZA DA SILVA, CPF Nº 083.657.024-36/ Sr. EDNALDO AURELIANO DA SILVA, CPF Nº 030.155.014-02, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 34.687,00, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIC JORDAN BENEDITO DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos

Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 81199, neste Cartório, referente R JARANGARI 80 BL.6 A202 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. ERIC JORDAN BENEDITO DOS SANTOS, CPF Nº 112.923.744-38, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 20.255,61, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

COMARCA - PAULISTA/PE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA MONTEIRO CAVALCANTE DE LIMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada: PAULA MONTEIRO CAVALCANTE DE LIMA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. Paula Monteiro Cavalcante de Lima, inscrita no CPF/MF sob o n.º 045.765.254-33, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 855553570753-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 23/12/2015. A intimada deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-26 da matrícula 59.828. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO GOMES DE PAULA, DANIELE BRASILIANO DE PAULA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessados: ALEXSANDRO GOMES DE PAULA E DANIELE BRASILIANO DE PAULA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital dos Srs. Alexsandro Gomes de Paula, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.443.864-81 e Daniele Brasiliano de Paula, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.366.834-79, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844441687590-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 07/11/2017. A intimada deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 15. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

-- CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo
-- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELLEN SIMONY DA SILVA NASCIMENTO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s):
ELLEN SIMONY DA SILVA NASCIMENTO. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. Ellen Simony da Silva Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.521.534-07, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844441832320-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 18/05/2018. Os intimados deverão comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 123. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -
-- CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo
-- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENILSON BEZERRA DOS SANTOS, JADELMA DOS SANTOS NASCIMENTO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessados:
RENILSON BEZERRA DOS SANTOS E JADELMA DOS SANTOS NASCIMENTO. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital dos Srs. Renilson Bezerra dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.681.704-59 e Jadelma dos Santos Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.237.964-68, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844440115059-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 12/07/2012. A intimada deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-3 da matrícula 49314. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA MENDES DO NASCIMENTO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada:
LUCIANA MENDES DO NASCIMENTO. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. Luciana Mendes do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.893.754-19, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844441756429-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 24/01/2018. A intimada deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 350. O prazo para pagamento da dívida

com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO JOSE GOMES DE ALBUQUERQUE, VICTORIA REGIA DE SOUZA LIRA ALBUQUERQUE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessados: **DANILO JOSÉ GOMES DE ALBUQUERQUE E VICTORIA R DE SOUZA LIRA ALBUQUERQUE**. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital dos Srs. Danilo José Gomes de Albuquerque, inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.583.144-05 e Victoria R de Souza Lira Albuquerque, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.197.814-63, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844441773874-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 16/02/2018. A intimada deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-3 da matrícula 49314. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILTON GONCALVES COSTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAILTON GONÇALVES COSTA**. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. Jailton Gonçalves Costa, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.106.704-91, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844441929802-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 04/02/2019. O intimado deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 643. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO ARAUJO DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO ARAÚJO DA SILVA**. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. Thiago Araújo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.145.074-04, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844441937831-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 25/09/2018. O intimado deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual

é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-5 da matrícula 796. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE LEANDRO DA SILVA FILHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE LEANDRO DA SILVA FILHO. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. Jose Leandro da Silva Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.499.874-39, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844441803408-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 23/05/2018. O intimado deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 1.048. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELSON PEREIRA MARTINS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELSON PEREIRA MARTINS. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. Nelson Pereira Martins, inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.398.564-69, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844441986370-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 10/04/2019. O intimado deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-5 da matrícula 1416. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVANIA MARIA SANTOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada: SILVANIA MARIA SANTOS. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. Sylvania Maria Santos, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.401.574-76, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844441893062-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 25/09/2018. A intimada deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual

é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 1526. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON AUGUSTO DO NASCIMENTO, MILENA MIZRRAIM BARROS SILVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciantes, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON AUGUSTO DO NASCIMENTO E MILENA MIZRRAIM BARROS SILVA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. Anderson Augusto do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.308.284-24 e Milena Mizrraim Barros Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 114.393.844-52, residentes e domiciliados na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844442004265-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 19/12/2018. Os intimados deverão comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 1548. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado: EDSON FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. Edson Francisco Ferreira de Sousa, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.862.354-54, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 855550446547-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 19/08/2021. A intimada deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 1526. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PERICLES PAULO DA SILVA FERNANDES, NAYARA CAMACHO VALENÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciantes, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PERICLES PAULO DA SILVA FERNANDES e NAYARA CAMACHO. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital dos Srs. Pericles Paulo da Silva Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.812.094-46 e Nayara Camacho Valença, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.611.444-03, residentes e domiciliados na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844440552411-1,

garantido por alienação fiduciária, datado de 03/02/2014. Os intimados deverão comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-3 da matrícula 54329. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): POLLYANNA MARGARIDA SECUNDINO DE LIMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada: POLLYANNA M. SECUNDINO DE LIMA O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. Pollyana M. Secundino de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.841.184-67, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 8444441609873-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 11/07/2017. A intimada deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-5 da matrícula 63.791. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo -- Oficial.

COMARCA - RECIFE/PE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ACSL EMPREENDIMENTOS LTDA

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita perante este 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 55524, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, declarando estar na posse do imóvel há mais de 20 (vinte) anos, requerido por ACSL EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.991.462/0001-60, com sede nesta cidade, devidamente representados por seus advogados, Dr. André de Sá Portela, OAB/PE 29.068, e Dra. Adriana Maria de Figuerêdo Jansen, OAB/PE 47.790, ambos com endereço profissional na Avenida Antônio de Góes, 275, sala 1903, International Trade Center - ITC, Pina, nesta cidade, juntamente com procuração específica outorga ao mencionado causídico, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Parte do terreno da casa 2.495 situada à Avenida Beberibe, nesta cidade, com área total de 74.206,39m² e perímetro de 1.134,86m, confrontando-se pela FRENTE com a Rua Gravatá; pelo LADO DIREITO com o imóvel 205 da Rua Gravatá; pelo LADO ESQUERDO com os imóveis 1468, 1474, 1488, 1512, 1514, 1315, 1550, 1556, 1562, 1572, 2486, 1580, 1598, 1600, 1612, 1626, 1626A, 1664, 1674, todos da Rua São Sebastião; e pelos FUNDOS com imóvel 142 da Rua Major Davino. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- provimento

20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1.071 da Lei 13.105/2015, Código de Processo Civil (NCPC), que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua José Carvalheira, 97, Tamarineira, Recife -- PE, CEP 52.051-060 (Telefone: +55 (81) 3204-7686), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito, protocolando nesta serventia, perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme § 2º do artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ. Nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil (NCPC) e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE nº. 14/2016 e Provimento nº 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 10 de agosto de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA (LHMS)/ Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELZA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA**

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Philipe Hoory, Oficial de Registro do 5º Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, ELZA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 577.878.914-91, para pagar, no prazo 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária depositado neste Cartório e a disposição da devedora, decorrente do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 9070395, firmado em Recife-PE, em data de 17/04/2015, e registrado sob nº R-8, da matrícula nº 3.867, desta Serventia do 5º Registro de Imóveis de Recife, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento nº 2.404, tipo IV, localizado no 24º pavimento tipo, do Edifício Laguna, situado na Rua Cruzeiro do Forte, nº 152, bairro de Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purga da mora: 1 -- Local: Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96, sala 202, bairro de Boa Viagem, Recife/PE -- fone: 3038-8608 e 3031-0999; 2 -- Horário: 09:00 às 17:00 horas; 3 -- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 - A liquidação do débito atualizado deverá ser feita preferencialmente através de cheque administrativo em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Ultrapassando o prazo de 15 dias previstos no art. 26, § 1º da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, § 1º da Lei 13.465/2017, poderá o devedor fiduciante, tendo em vista o que dispõe o § 2º do mesmo art. 26-A da Lei 13.465/2017, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco, aos 13 de junho de 2022. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AMORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS ou SÍNDICOS dos IMÓVEIS 516, 510, 504 e 409 DA RUA JERONIMO VILELA, BAIRRO DE CAMPO GRANDE, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel caracterizado como LOTE DE TERRENO ONDE EXISTIU A CASA Nº 435, SITUADO NA RUA FRANKLIN TÁVORA, COMPREENDIDO NA QUADRA, ENTRE A RUA FRANKLIN TÁVORA, RUA JERÔNIMO VILELA, RUA LUIZ AVELINO DE ANDRADE E RUA OLIVEIRA FONSECA, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, que após passar por procedimento de demarcação de Metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura do Recife em 07 de Maio de 2021, medindo pela Frente 14,80m, para a Rua Franklin Távora; Lado Direito 66,90m, limitando-se com imóvel nº 423 com frente para a Rua Franklin Távora, e os imóveis 409, 504, 510, 516 todos com frente para a rua Jerônimo Vilela; Lado Esquerdo 66,90m confrontando-se com o Imóvel nº 423 da rua Franklin Távora; e medindo de fundos 15,05m para a Rua Avelino de Andrade, perfazendo uma área total de 998,48m². Tendo sido apresentada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 -- Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife -- PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita pelo proprietário do Imóvel, AMORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 12.995.708/0001-09 para AVERBAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE METRAGENS. Assim, ficam os Senhores Proprietários/titulares de outros direitos reais/síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada demarcação e retificação de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 03/08/2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

COMARCA - SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDEBRANDRO CECILIO DA SILVA, NAUDELANY ABEL DA SILVA, LAERCIO CABRAL DE ANDRADE, SERGIO RICARDO CABRAL DE ANDRADE, SEVERINO CABRAL DE ANDRADE, MARIA GORETE DE ANDRADE, JOSE JOTA CABRAL DE ANDRADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. FRANKLIN DA SILVA NOGUEIRA, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, faz saber para fins de publicidade, que tramita perante esta Serventia, a requerimento de EDEBRANDRO CECILIO DA SILVA, brasileiro, autônomo, portador da carteira de identidade RG nº 6252378-SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 047.146.624-73, e sua esposa NAUDELANY ABEL DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 7730030-SDS/PE, inscrita no CPF sob nº 072.532.194-65, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens em 27/11/2004, residentes e domiciliados na Av. Presidente Kennedy, nº 78, Centro, nesta cidade de São Joaquim do Monte/PE, sob protocolo RI nº 9901 de 01/08/2022, tendo como objeto o imóvel rural: UM TERRENO RURAL denominado SÍTIO BREJINHO, localizado neste município de São Joaquim do Monte/PE, com uma área total de 21,3115 hectares, perímetro 2.003,28m, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com terras do Sr. José Juvêncio dos Santos, ao Sul e Leste com terras do Sr. José Manoel Vieira e ao Oeste com terras dos Srs. Izaac Ciro dos Santos, Genival José de Oliveira e José Juvêncio dos Santos. DESSA FORMA, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital de Notificação poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nesse Registro de Imóveis, situado na Avenida Manoel Quintino, nº 117, Bairro Centro, São Joaquim do Monte/PE, nos dias úteis das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, conforme lhe é facultado pelos §§ 4º e 10 do Art. 216-A da L.6.015/73. Destaco que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Eu, Franklin da Silva Nogueira, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SURUBIM/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOAO VITORINO DA SILVA NETO

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL: SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o protocolo nº 6308, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por JOÃO VITORINO DA SILVA NETO, brasileiro, natural de Surubim-PE nascido em 15/11/1966, filho de João Vitorino da Silva Filho e de D. Josefa das Neves Dutra da Silva, alfabetizado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 3.429.708 SSP-PE e do CPF(MF) nº 628.949.194-68, residente na estrada da Bandinha, Bairro Zona Rural, Surubim-PE, surubim - PE, CEP: 55750-000, casado desde 18/12/1984, sob o regime de comunhão parcial de bens com MARIA ZILDA VITORINO DA SILVA, brasileira, natural de João Alfredo, nascida em 03/02/1965, filha de José Marcos Vitorino e de D. Laurinete Ana da Conceição, portadora da cédula de identidade nº 3.977.190 SSP-PE e do CPF(MF) nº 146.109.534-04, residente no mesmo endereço, tendo como objeto o seguinte imóvel: Um terreno localizado na Estrada da Bandinha, Município Surubim U. F: PE-BR, com uma área de 75,00 (há). Perímetro (m): 3625.42, o respectivo imóvel possui os seguintes Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.127.191,26m e E 194.152,73m; deste segue confrontando com a propriedade de Roberto Carlos, com azimute de 288°47'26,06" por uma distância de 1.057,00m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.127.531,73m e E 193.152,06m ; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Silvestre Arruda da Silva, com azimute de 198°42'11,85" por uma distância de 63,33m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.127.471,74m e E 193.131,75m; deste segue confrontando com a propriedade de Estrada Bandinha-Surubim, com azimute de 209°20'40,92" por uma distância de 51,03m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.127.427,27m e E 193.106,75m; deste segue com azimute de 195°47'54,44" por uma distância de 87,69m, até o ponto M05, de coordenadas N 9.127.342,89m e E 193.082,87m; deste segue com azimute de 197°16'47,25" por uma distância de 61,74m, até o ponto M06, de coordenadas N 9.127.283,93m e E 193.064,53m; deste segue com azimute de 215°41'12,17" por uma distância de 72,98m, até o ponto M07, de coordenadas N 9.127.224,66m e E 193.021,96m; deste segue com azimute de 178°53'24,44" por uma distância de 128,83m, até o ponto M08, de coordenadas N 9.127.095,85m e E 193.024,45m ; deste segue com azimute de 179°25'52,69" por uma distância de 82,80m, até o ponto M09, de coordenadas N 9.127.013,05m e E 193.025,28m ; deste segue com azimute de 177°24'02, 38" por uma distância de 111,80m, até o ponto M10, de coordenadas N 9.126.901,37m e E 193.030,35m; deste segue com azimute de 109°44'23,96" por uma distância de 1.209,59m, até o ponto M01, de coordenadas N 9.126.492,82m e E 194.168,86m ; deste segue confrontando com a propriedade de Ivonete Pio, com azimute de 358 °32'44,21" por uma distância de 512,51m, até o ponto M12, de coordenadas N 9.127.005,16m e E 194.155,85m ; deste segue confrontando com a propriedade de Roberto Carlos, com azimute de 359°02'19,45" por uma distância de 186,12m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição; Modalidade de Usucapião : Extraordinária Judicial, noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por 24 anos. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 10/08/2022. VERÔNICA RAMOS DE ANDRADE SOUZA, Substituta do Oficial Interino.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ARRAIAL DO CABO/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): AURELIO DA COSTA MARQUES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE ÁREA Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Mat. 90/46, Tabeliã e Oficiala, através do presente edital torna público que tramita pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo-RJ, Protocolo 19.969 de 15/10/2021, com os seguintes dados: Requerente: AURÉLIO DA COSTA MARQUES, inscrito no CPF nº. 296.751.977-49, convivente em união estável com MARCIA HELENA PLACIDO BARRETO, inscrita no CPF sob o nº 041.160.967-09. Identificação do Imóvel: Após vistorias e medições efetuadas pela Secretária Municipal de obras e urbanismo do Município de Arraial do Cabo/RJ, respeitando-se os limites existentes dos imóveis confrontantes, bem como logradouros, constatou-se que o imóvel designado por Área B-02, desmembrado da primitiva Área B, objeto da matrícula n.º 2.566 do Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo, possui as seguintes características, confrontações e medidas: 10,00m de Frente para a Travessa Damasceno Barreto; 10,00m nos Fundos confrontando com o Sr. Silvio Barreto Pessoa ou quem de direito; 18,48m na Lateral Direita confrontando com a Área B1; 18,48m na Lateral Esquerda confrontando com a Área C, totalizando uma área equivalente a 184,80 m². Pelo presente edital de notificação, ficam devidamente notificados OS CONFRONTANTES do imóvel retromencionado, para se manifestarem em relação ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo-RJ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de retificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo-RJ, situado na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, nº. 10, Centro, Arraial do Cabo-RJ. Arraial do Cabo, 08 de agosto de 2022 Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro Tabeliã e Oficiala Mat. 90/46

COMARCA - CABO FRIO/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAULO MONTEIRO DE SOUZA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAULO MONTEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09949823722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550905927-3, firmada em 31/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na matrícula nº 24.814, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOSE 26 QD 8 PARQUE BALNEARIO SAO FRANCISCO BL S FRANCISCO CABO FRIO RJ 28922337. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALTAIR DOMINGOS SECUNDINO**

Flavia Mattos da Rocha, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTAIR DOMINGOS SECUNDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63818698791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmiento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440353901-6, firmada em 17/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 6.588, a qual diz respeito ao imóvel situado na CON BOSQUE DE PAPUCAIA 8 LT QD G GLE PAPUCAIA CACHOEIRAS DE MACACU RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeiras de Macacu-RJ. Flavia Mattos da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DE SOUZA TURQUES**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE SOUZA TURQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08402419763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550646814-6, firmada em 10/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 20.344, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTRADA DO CHINO 285 CASA 12 PQ FLUMINENSE DUQUE DE CAXIAS RJ 25045350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **G.CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, GENIVAL BATISTA DOS SANTOS**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/07/2018 o requerimento pelo qual G. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, com sede na Rua Bage n. 271, Loja, lote 31 da quadra 10, Vila Leopoldina, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 19.828.591/0001-18, neste ato sendo representada por seu sócio GENIVAL BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresários, nascido em 24/08/1983, filho de Jose Antenor dos Santos e Maria Batista dos Santos, portador da carteira de habilitação RG n. 04670016216, expedida pelo DETRAN/RJ em 03/04/2017, inscrito o CPF sob o n. 135.140.097-59, residente na Rua Bage n. 271, Vila Leopoldina, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, conforme 1ª Alteração Contratual de 02/09/2015, inscrita no NIRE sob o n. 3.3.209704851, com seu endereço eletrônico gconstrutora2014@gmail.com, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 42297 de 24/06/2021, do imóvel designado pelo Lote de terreno nº 06 da quadra 14, da Rua 13 de Maio, situado na Vila São Luiz, no 1º Distrito deste Município, medindo 10,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 40,00m de extensão da frente os fundos e de ambos os lados, tendo os outorgantes feito no lote uma construção de alvenaria constituída por uma loja averbada junto a prefeitura 1996, inscrita sob o código imobiliário n. 1.2.032.013.001 e Inscrição 1024800, com a área construída de 51,00m². 2.1) Que o imóvel acima está localizado em área urbana, confrontando pelo lado direito com os lotes nº 15, 16, 17 e 18, pelo lado esquerdo com o lote nº 13 e nos fundos com o lote nº 27, com a área total de 400,00m², devidamente descrito e caracterizado conforme transcrição n. 1.624, e memorial de loteamento do livro 8-D, as fls. 58, inscrição n. 03, junto ao cartório do 5º Ofício de Nova Iguaçu. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 25 de julho de 2022. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro Alencar.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DALMO DE SOUZA E SILVA, SONIA MARIA FERREIRA E SILVA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 42632 o requerimento pelo qual DALMO DE SOUZA E SILVA, brasileiro, casado, bancário, filho de Levi Silva e Mercedes de Souza Silva, endereço eletrônico: omlad23@gmail.com, nascido em 23/02/1963, portador da Carteira de Identidade do Detran/RJ nº 05.950.089-2, emitida em 19.06.2006 e inscrito no CPF/MF sob o nº 815.380.577-00 e sua esposa SÔNIA MARIA FERREIRA E SILVA, brasileira, casada, do lar, filha de José Marques Ferreira e Maria Madalena Ferreira, endereço eletrônico: sonia50mfs@gmail.com, nascida em 26/08/1963, portadora da Carteira de Identidade do Detran/RJ nº 06.304.690-8, emitida em 24.06.2015 e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.178.707-97, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, ambos residentes e domiciliados na Rua Carlos de

Carvalho, nº 630, lote 06, quadra 22, Parque Beira Mar, Duque de Caxias, neste Estado, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 42632 de 05/08/2021, do imóvel designado pelo Lote de terreno nº 06 da Quadra nº 22, da Rua Carlos de Carvalho (antiga Rua "C"), situado no "Parque Beira Mar", no 1º Distrito deste Município, medindo 12,00m de frente para a referida Rua Carlos de Carvalho, igual largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 07, pelo lado esquerdo com o lote nº 05 e nos fundos com o lote nº 16, tendo uma área de 360,00m², inscrito na Prefeitura Municipal de Duque de Caxias sob o nº 1115336 e código imobiliário nº 1.2.338.015.001, com suas medidas, características e confrontações constantes na matrícula nº 19547 (Registro Anterior: Transcrição nºs 9.113 à 9.115, do Livro 3-II, da 2ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu, e com o Memorial do loteamento inscrito de acordo com o Decreto Lei nº 58, sob o nº 08, folhas 135, do livro 8-A, em 06 de junho de 1950, da 2ª Circunscrição desta Comarca, Cartório do 5º Ofício, sendo os registros incorporados a esta Serventia, da data de 31/08/2017, conforme lei 7.615/2017) deste Cartório de Registro de Imóveis da 2ª e 4ª Circunscrições, anexo a este Cartório do 3º Ofício de Justiça desta Comarca de Duque de Caxias/RJ, com suas medidas, características e confrontações constantes na Matrícula nº 19547 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, anexo ao Cartório do 3º Ofício desta Comarca de Duque de Caxias/RJ; 1.1 -- DAS BENFEITORIAS -- Os solicitantes declaram terem feito benfeitorias no imóvel acima descrito e sobre o dito lote existe uma edificação designada por Prédio nº 630, com área construída de 145,33m², medindo a área estando a dita construção devidamente cadastrada junto a PMDC. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 17 de junho de 2022. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro Alencar.

COMARCA - ITABORAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO CAVALCANTI DA SILVA

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 78075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO CAVALCANTI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06961820417, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770830769-1, firmada em 28/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV07, na Matrícula nº 52165, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA 0 BL 23 APT 402 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAYTON ANDRE MIRANDA ROSA

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON ANDRE MIRANDA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17915955705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770723884-0, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV07, na Matrícula nº 52063, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA 0 BL 06 APT 104 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY GOMES DE SOUZA LEITE

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY GOMES DE SOUZA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16857920737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770573381-9, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV07, na Matrícula nº 51542, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F 0 BL.19 AP401 CENTRO (MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAPERUNA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **3N EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA -- RJ KAROLLYNE DUTRA DA COSTA, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º da Lei nº 6.766 de 19/12/1979, que pela firma 3N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Coronel Pimenta, nº 20, no bairro Centro, em Itaperuna-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.615.086/0001-60, por seu representante legal, depositou neste Cartório, à Avenida Cardoso Moreira nº 841, Lojas 06 e 07, Centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, área de terras desmembrada do imóvel "BOA VISTA", situada na zona urbana do 1º Distrito deste Município, loteado com a denominação de "RESIDENCIAL AEROPORTO", constituído de 107 lotes, distribuídos em 05 quadras com as nomenclaturas 01, 02, 03, 04 e 05, com uma área total a ser loteada de 52.000,00m²; sendo, Praças e área destinada a Prefeitura Municipal de Itaperuna, totalizando: 7.652,88m²; Área total de lotes de 32.453,69m²; Área total das ruas e calçadas: 11.893,43m²; conforme projeto aprovado através dos processos administrativos nºs 2788/2020 e 16974/2017 pela Prefeitura Municipal desta cidade. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste jornal, neste Cartório, durante o expediente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos 04 de agosto de 2022. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MAGE/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ALEXANDRE DE S F GONCALVES**

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE DE S F GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09957815750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440747796-0, firmada em 06/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 14.947, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 143 96 LOTE 9-B QUADRA 291 JARDIM DA PAZ MAUA MAGE RJ 25926684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE DOS SANTOS

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08142366770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440985531-9, firmada em 20/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 13795, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AURORA ROSA BARENCO LOTE 25 QUADRA 4 PLANTA 4 PARQUE RECREIO DOM PEDRO II MAGE RJ CEP 25924410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIR MIGUEL DA ASSUNCAO, THIAGO FERREIRA DA ASSUNCAO, ELDEMIRA FERREIRA DA ASSUNCAO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR MIGUEL DA ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23179767391, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO FERREIRA DA ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11270289799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELDEMIRA FERREIRA DA ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10952498782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440493467-7, firmada em 05/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 13.984, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 21 68 JARDIM DA PAZ. MAGE RJ 25930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz

Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDER DE MENEZES GOMES**

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDER DE MENEZES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07067794790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441942174-3, firmada em 27/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 15818, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST REAL DE MAUA 2327 LT1A1Q291 JARDIM D P (MAGE RJ 25926684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDER BRAGA BRUNO**

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDER BRAGA BRUNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15765987729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442604819-0, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 15980, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO BARBOZA CAMARA 288 CASA A JARDIM D P MA MAGE RJ 25780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): UILLIAN CAMARGO KOTTKE

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UILLIAN CAMARGO KOTTKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10174193700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441541291-0, firmada em 26/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 15.522, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE 101 LT263BQD37 MAU MAGE RJ 25930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELINTON VIEIRA ALBANO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELINTON VIEIRA ALBANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15784374745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440505236-8, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 14.776, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CINQUENTA E CINCO, Nº 848, LOTE 12A, QUADRA 150 - JARDIM DA PAZ - MAGE/RJ, CEP 25.930-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IASMIM COSTA BARROS

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IASMIM COSTA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16663865706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442235293-5, firmada em 18/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 15995, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 82, 626 LT 13-B QD 247 IPIRANGA (D MAGE RJ 25927172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ANTONIO BRANDAO GARRIDO, ARIANE MARCELLO DO NASCIMENTO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO BRANDAO GARRIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14049581779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIANE MARCELLO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15166137752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440620458-7, firmada em 07/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 14.862, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CENTO E QUARENTA E TRES, Nº 84, LOTE 8-B, QUADRA 291, JARDIM DA PAZ MAGE RJ CEP 25900043. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA MARIA DA SILVA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15668225720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441043338-2, firmada em 24/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 15.229, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 668 CS01 LT11 Q PARQUE GILMAR MAGE RJ 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO SEVERINO DOS SANTOS

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO SEVERINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11391539788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441192203-4, firmada em 11/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 15.357, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CANAL A, 701 LOTE 12-B QUADRA 62, JARDIM DA PAZ - MAUÁ, MAGÉ / RJ - CEP: 25.926-813. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESPOLIO DE EDMAR DE OLIVEIRA RAMOS

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESPOLIO DE EDMAR DE OLIVEIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61747688720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440037977-8, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 11.702, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA STAMPA (ANTIGA RUA 7), Nº 340, QUADRA 17, LOTE 10, QUADRA 17, LOTEAMENTO PRAIA DA ESPERANÇA, PRAIA DE MAUA, MAGE/RJ CEP 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAMYRES DA SILVA XAVIER

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMYRES DA SILVA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13862357767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440258911-5, firmada em 22/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 14.586, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST REAL DE MAUA 1246 CASA LT 4B JARDIM DA PAZ MAGE RJ 25930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MACIEL SANTOS DA SILVA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACIEL SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11704715792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440040552-1, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1, na Matrícula nº 14.427, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBANO, Nº 912, CASA 3, PRAIA DO IMPERADOR - MAGE/RJ - CEP 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN SILVA ARAUJO, ANGELICA VARELLA LIMA ARAUJO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07595469759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELICA VARELLA LIMA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09030435720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551466510-9, firmada em 10/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 235, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA L M 256 LOTE 13 QUADRA 31 BOA VISTA MAGE RJ CEP 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHEILA DE SOUZA FREITAS

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA DE SOUZA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02259838693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442232629-2, firmada em 13/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 15994, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 82, LT 13-A QD 247 620 IPIRANGA (D MAGE RJ 25927172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALECIO RUFINO DA SILVA, LIANE SANTANA DE OLIVEIRA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALECIO RUFINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15012290798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIANE SANTANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16859660716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442220768-4, firmada em 04/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 16013, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITENTA 318 LT 10-B QD 233 IPIRANGA (D MAGE RJ 25927164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL QUITERIO DA SILVA, INGRID DA SILVA FELIX QUITERIO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL QUITERIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13091137775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INGRID DA SILVA FELIX QUITERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14333375762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441083508-1, firmada em 12/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 15273, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ANINHAS 918 L19A10 Q88 JARDIM DA PAZ MAGE RJ 25915000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO NUNES LEAL

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO NUNES LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12290578703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442218684-9, firmada em 04/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 16009, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS 443 CASA 2 LT-38 QD-08 JARDIM D P (MAGE RJ 25926738. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDGLEI HERCULANO DIAS

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDGLEI HERCULANO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87266199468, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441046908-5, firmada em 25/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 15.232, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 27, 129, CASA 03, LOTE 17, JARDIM DA PAZ, MAGE, RJ, CEP25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DOS SANTOS

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05985865711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442208634-8, firmada em 13/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 15982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 26 310 CASA A RES JD PAZ III MAGE RJ 25926765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA APARECIDA RAMOS DA SILVA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA APARECIDA RAMOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10993406750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442211489-9, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 15986, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 26 310 CASA E LT 09 QD 86 JARDIM D P (MAGE RJ 25926765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEOPOLD TOLLEDO VENINSEK**

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEOPOLD TOLLEDO VENINSEK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77627792720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801837000964-5, firmada em 15/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 3629, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUDY ALBERTO 223 CASA PR IMP MAUA MAGE RJ 25935000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA BATISTA DE CARVALHO**

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA BATISTA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00953043711, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102113000707-0, firmada em 23/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4, na matrícula nº 5.835, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SAO FRANCISCO 764 L 05 QD 63 SAO FCO CROARA MAGE RJ 25930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON NOGUEIRA MARTELLO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON NOGUEIRA MARTELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07631313776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440659965-4, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 14626, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST REAL DE MAUA 0 QD 18 LT 7 JARDIM DA PAZ MAGE RJ 25926684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA SANTOS DO NASCIMENTO CARCAN, ALEXANDRE SILVA CARCANHO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA SANTOS DO NASCIMENTO CARCAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10698832710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE SILVA CARCANHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07415651707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550666655-0, firmada em 29/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na matrícula nº 14.114, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 19 5 QD36 CENTRO MAGE RJ 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEDIANE DE SOUZA SOARES**

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18240, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEDIANE DE SOUZA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12873096748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442298197-5, firmada em 22/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 15988, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 26 316 CASA B, LT 10 QD 86 JARDIM DA PAZ MAGE RJ 25935000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIMAR CARVALHO FERREIRA, OSVALDO CRISTIANO SILVESTRE SILVA**

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIMAR CARVALHO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02425183701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OSVALDO CRISTIANO SILVESTRE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04767563755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441332182-8, firmada em 06/10/2016, com garantia de alienação fiduciária

registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 15.440, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B, 730, LOTE 2, QUADRA 18, CASA 1, MAUÁ, MAGÉ/RJ, CEP 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO RIBEIRO LIMA**

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO RIBEIRO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08242056773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442024856-1, firmada em 05/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 15852, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 770 LT 4A3 QD 18 IPIRANGA (D MAGE RJ 25927148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARCOS AMBROSIO DA SILVA**

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARCOS AMBROSIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03858657751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442052183-7, firmada em 04/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 15866, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO I 265 CS 02 LT 05 QD 04 IPIRANGA (D MAGE RJ 25927288. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA DE MOURA VIEIRA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA DE MOURA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10712548718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441881555-1, firmada em 11/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 15792, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CEM 43, QUADRA 229, LOTE 5B, GUIA DE PACOBAIBA, MAGE/RJ CEP25927224. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JADOSON DA SILVA OLIVEIRA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADOSON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16612194707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440623546-6, firmada em 12/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na matrícula nº 14.744, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E VINTE E TRES 375 LT135 JARDIM DA PAZ MAGE RJ 25926669. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BEATRIZ RODRIGUES XAVIER

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ RODRIGUES XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08419952737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440548531-0, firmada em 31/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 14.830, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GETULIO VARGAS 135 CS 11B RECANTO BOA VISTA MAGE/RJ CEP 25932000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES DA SILVA RIBEIRO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18499938744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442347946-7, firmada em 21/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 16087, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 501 LT 1J QD30 CA J G PACOBAIBA MAGE RJ 25926346. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARLON VIEIRA DE OLIVEIRA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARLON VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51365987353, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440731584-6, firmada em 15/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 14.938, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS VASCONCELLOS 299 LOTE 142 A-7 QUADRA 16 LOTEAMENTO BALNEÁRIO SÃO FRANCISCO DO CROARA, MAUA, MAGÉ/RJ CEP 25925450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESPOLIO SANDRO ELIAS PECANHA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESPOLIO SANDRO ELIAS PECANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 45251878753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440102919-3, firmada em 09/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 , na matrícula nº 66.728, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIOSOTIS LT06 QD18 2 CS COSTA VERDE MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO ARGENTINO DA CUNHA, GABRIEL MAIA FELICE

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO ARGENTINO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03058021780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL MAIA FELICE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05506775776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440461567-0, firmada em 17/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 26.128, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua A da Casa Residencial do Lote 11 da Quadra B do Loteamento Parque Bezerra de Menezes - Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE DA SILVA BARROSO

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DA SILVA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11211771741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440531219-1, firmada em 20/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 99.833, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 64 da Casa Residencial do Lote 12 da Quadra 312 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá ? RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINE SILVA DE SOUZA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11720351724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440029910-1, firmada em 16/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 93439, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 19 da Casa 01 do Lote 13-A da Quadra 50 do 1º Loteamento Praia de Itaipuaçu - Itaipuaçu Maricá - RJ, CEP: 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
16º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO ESPINDOLA GODOY, MABELLE ROSE MATTOS DOS REIS

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ESPINDOLA GODOY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09225827776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MABELLE ROSE MATTOS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09411675778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440547098-6, firmada em 20/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R9, na matrícula nº 6.914, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZESSETE 91 Q25 L23 MARAVISTA NITEROI RJ 24342397. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES DOS SANTOS JESUS**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156.263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES DOS SANTOS JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04406452710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440298062-2, firmada em 17/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 36.157, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRILHANTE, Nº 56, CASA 01 QUA SERRA GRANDE - NITERÓI/RJ, CEP 24.342-680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA ALT SALLES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 9º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Niterói - RJ, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Sra. MARIANA ALT SALLES, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da carteira de identidade nº 21.690.566-1, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ, em 13/01/2004, inscrito no CPF sob nº 116.357.877-00, a comparecer no Cartório do 9º Ofício de Niterói, na Rua Gen. Pereira da Silva nº 151, entre às 10 h e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, cujo valor total posicionado com vencimento entre 20/10/2017 à 20/08/2021, corresponde a R\$ 184.359,79 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), tudo de conformidade com o contrato por instrumento particular de contrato de compra e venda de imóvel com financiamento imobiliário e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, datado e assinado na cidade de Niterói/RJ, em 15/04/2014, prenotado em 25/06/2014, no Lº 1-F, fls. 11, sob o nº 120453, em favor da SOTER -- SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S/A, com sede em Niterói/RJ, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Gavião Peixoto, nº 124, sala 605, em Icaraí, Niterói-RJ, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA ALT SALLES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 9º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Niterói - RJ, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Sra. MARIANA ALT SALLES, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da carteira de identidade nº 21.690.566-1, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ, em 13/01/2004, inscrito no CPF sob nº 116.357.877-00, a comparecer no Cartório do 9º Ofício de Niterói, na Rua Gen. Pereira da Silva nº 151, entre às 10 h e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, cujo valor total posicionado com vencimento entre 20/10/2017 à 20/08/2021, corresponde a R\$ 188.752,21 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), tudo de conformidade com o contrato por instrumento particular de contrato de compra e venda de imóvel com financiamento imobiliário e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, datado e assinado na cidade de Niterói/RJ, em 15/04/2014, prenotado em 25/06/2014, no Lº 1-F, fls. 11, sob o nº 120452, em favor da SOTER -- SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S/A, com sede em Niterói/RJ, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Gavião Peixoto, nº 124, sala 606, em Icaraí, Niterói-RJ, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA ALT SALLES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 9º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Niterói - RJ, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Sra. MARIANA ALT SALLES, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da carteira de identidade nº 21.690.566-1, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ, em 13/01/2004, inscrito no CPF sob nº 116.357.877-00, a comparecer no Cartório do 9º Ofício de Niterói, na Rua Gen. Pereira da Silva nº 151, entre às 10 h e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, cujo valor total posicionado com vencimento entre 20/10/2017 à 20/08/2021, corresponde a R\$ 187.956,65 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), tudo de conformidade com o contrato por instrumento particular de contrato de compra e venda de imóvel com financiamento imobiliário e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, datado e assinado na cidade de Niterói/RJ, em 15/04/2014, prenotado em 25/06/2014, no Lº 1-F, fls. 11, sob o nº 120451, em favor da SOTER -- SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S/A, com sede em Niterói/RJ, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Gavião Peixoto, nº 124, sala 607, em Icaraí, Niterói-RJ, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA ALT SALLES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 9º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Niterói - RJ, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Sra. MARIANA ALT SALLES, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da carteira de identidade nº 21.690.566-1, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ, em 13/01/2004, inscrito no CPF sob nº 116.357.877-00, a comparecer no Cartório do 9º Ofício de Niterói, na Rua Gen. Pereira da Silva nº 151, entre às 10 h e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, cujo valor total posicionado com vencimento entre 20/10/2017 à 20/08/2021, corresponde a R\$ 188.398,79 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), tudo de conformidade com o contrato por instrumento particular de contrato de compra e venda de imóvel com financiamento imobiliário e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, datado e assinado na cidade de Niterói/RJ, em 15/04/2014, prenotado em 25/06/2014, no Lº 1-F, fls. 11, sob o nº 120450, em favor da SOTER -- SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S/A, com sede em Niterói/RJ, tendo como garantia

o imóvel situado na Rua Gavião Peixoto, nº 124, sala 608, em Icaraí, Niterói-RJ, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

COMARCA - NOVA FRIBURGO/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO SANTOS DOS SANTOS

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO SANTOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10318221780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasílio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816237001148-1, firmada em 23/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R1 , na matrícula nº 22.716, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SERRA DOURADA 196 C 108 SAO GERALDO NOVA FRIBURGO RJ 28630-436. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELSON CUNHA MELHORANCE

Luiz Carlos Cartacione, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELSON CUNHA MELHORANCE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09260800757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília, 22, Loja 26 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801867001357-5, firmada em 19/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 10.192, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BENJAMIM CONSTANT 1807 BL C A 202 CONSELHEIRO PAULINO NOVA FRIBURGO RJ 28600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Luiz Carlos Cartacione, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DA SILVA FREITAS

Luiz Carlos Cartacione, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DA SILVA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09593935797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília, 22, Loja 26 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442481565-7, firmada em 03/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 14321, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOEL OUVENEY 31 CASA 6B 1 TERREO CONSELHEIRO P NOVA FRIBURGO RJ 28633329. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Luiz Carlos Cartacione, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEDIO SOUZA DE ARAUJO, MARCILENE FERREIRA DA SILVA

Luiz Carlos Cartacione, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEDIO SOUZA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00570651794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCILENE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00324638710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília, 22, Loja 26 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816237000829-4, firmada em 23/01/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 10.998, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO LUIZ FERNANDES 216 APARTAMENTO 402, BLOCO 02, CONSELHEIRO PAULINO NOVA FRIBURGO RJ 28634070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Luiz Carlos Cartacione, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCUS VINICIUS CARDOSO ROCHA, MARILANE PEREIRA GRAMA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS CARDOSO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01627868755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILANE PEREIRA GRAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92366139772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551618154-2, firmada em 26/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 38.766, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLGA FRANCA MOARAES 13 CASA KAONZE NOVA IGUAÇU RJ 26250335. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAIBA DO SUL/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SORAYA LEMOS RODRIGUES RAMOS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (EVENTUAIS INTERESSADOS) Delma Guimarães Marques, Tabeliã Interina do Ofício Único de Paraíba do Sul/RJ -- mat 06/2376, segundo as atribuições conferidas pelo Art.216-A, § 4º, vem, por meio do presente edital, tornar conhecido para tantos quantos este edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi lavrada a Ata Pública de Usucapião Extrajudicial no dia 07 de julho de 2022 no livro 014, fls 078/079, ato 060, em que SORAYA LEMOS RODRIGUES RAMOS, brasileira, separada consensualmente, despachante documentarista, portadora do RG nº 04220038941, CNH/DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 788.783.737-53, residente e domiciliada à Rua Avenida Ayrton Senna, nº 214, apt 103, Bloco 01A, centro, Paraíba do Sul/RJ, a qual solicitar o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial na modalidade Usucapião Extraordinário de acordo com o caput do art 1238 do CC, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição de terceiros e nos seguintes termos: "Art. 1.071. O Capítulo III do Título V da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar acrescida do seguinte

art. 216-A: (Vigência) - "Art. 216-A. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem no prazo de 15 dias , a contar da data da publicação, se tem algo a se opor ao pedido que esta sendo processado nesta serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no Balcão do Cartório localizado na Rua Barão do Piabanha, nº 107, salas 04 a 07, centro, Paraíba do Sul/RJ, CEP 25.850-000. A Tabela Interina, Delma Guimarães Marques, mat 06/2376.

COMARCA - RIO BONITO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA TOLENTINO GUIMARAES**

Jorge Francisco Correia, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio Bonito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA TOLENTINO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10953502775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fonseca Portela, Nº 70, Centro Rio Bonito RJ CEP 28800000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 822707000933-1, firmada em 29/06/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 6.672, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR. LUIZ PALMIER Nº 170, LOTEAMENTO VILA CRUZEIRO, EM PRAÇA CRUZEIRO, RIO BONITO RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Bonito-RJ. Jorge Francisco Correia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE MOURA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE SANTOS DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08906198752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553646280-6, firmada em 27/04/2016,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30.742, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 247, AP 301, BL 6B - RESIDENCIAL PARQUE SANTIAGO - JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28896007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENIZE SOARES ELIAS DE ANDRADE, EDIR BARCELOS DE ANDRADE

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIZE SOARES ELIAS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91726360768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDIR BARCELOS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86005707787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441044627-1, firmada em 07/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 14516, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DUQUE DE CAXIAS 129 BL05 AP301 CHACAR MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28896095. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DO SOCORRO MELO SOUSA

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº667501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO SOCORRO MELO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49047817249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440293977-0, firmada em 17/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.26, na Matrícula nº 61416, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOUTOR AGENOR DE ALMEIDA LOYOLA Nº 1330 AP 105 BANCARIOS RIO DE JANEIRO RJ 21911310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO DOS SANTOS DE SOUZA, CAROLINE EMILIE CERQUEIRA DA SILVA CAETANO

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº667505, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DOS SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07699275721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE EMILIE CERQUEIRA DA SILVA CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10454108702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440660488-9, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 96448, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGELO NEVES 210 APTO 201 MONERO RIO DE JANEIRO RJ 21920270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONAS DA MATA RIBEIRO

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº666091, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS DA MATA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03425461710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440045441-9, firmada em 26/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10,

na Matrícula nº 107.051, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA COMENDADOR BASTOS, Nº 45, APTO 105, FREGUESIA, RIO DE JANEIRO - RJ 21911-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HAMILTON LUIS DIAS SODRE, JANAINA DIAS GONZAGA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº51595, a requerimento de HAMILTON LUIS DIAS SODRE, funcionário público, inscrito no RG sob o nº010.053.708-3, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 034.071.987-79, e sua mulher JANAINA DIAS GONZAGA, autônoma, inscrita no RG sob o nº10.085.141-9, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 037.393.457-21, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, que alegam exercer há mais de 12 (doze) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua das Conchas, nº 17, e respectivo Lote 17, do PAL 26.923, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº31247, vem intimar o proprietário JOSÉ MARTINS DE SANTA ROZA, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIO FERREIRA MOURA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO FERREIRA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54661129334, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770249343-4, firmada em 08/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 20.496, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO D A (CORONEL) 320 BL4 AP308 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE ROBERTO DE FIGUEIREDO DE OLIV**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE ROBERTO DE FIGUEIREDO DE OLIV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15064671725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770098117-2, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 2.011, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CURITIBA 790 BL02 AP304 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21730240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN FERREIRA DE CANHA VENANCIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN FERREIRA DE CANHA VENANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13736751796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553675484-8, firmada em 30/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 664, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL 94 BLOCO 7 APT0 404 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ CEP 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZABETE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70503, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETE FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09299498709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770079514-0, firmada em 19/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 250, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 9075 AP504 BL7 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL FERNANDES TOSTE DA CUNHA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL FERNANDES TOSTE DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09374206706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442043755-0, firmada em 08/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 26184, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARUJA 2230 APARTAMENTO 102 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23060666. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN MAXIMINIANO DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN MAXIMINIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14875564708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441878423-0, firmada em 19/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 21988, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARUJA 2280 AP205 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23060666. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA CRUZ DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA CRUZ DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05653556785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441643636-7, firmada em 18/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 17692, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOCADIA 248 CS 12 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INGRID COSTA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12507456752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8555333523-3, firmada em 11/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 239.158, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO TINGUI LT 1 PAL 47745 1033 AP307 BL04 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 23075006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL NASCIMENTO DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13322398706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855533294787-0, firmada em 26/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 206.748, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO TINGUI 2466 BL 04 AP 403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIDIANE MARINHO DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE MARINHO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11631638726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552775885-2, firmada em 26/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 230.291, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO-SAO PAULO 4375 BL05 A308 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDERVAN BARBOSA DOS SANTOS, BIANCA PEREIRA DE SOUZA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDERVAN BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10500273707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA PEREIRA DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08999336700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552382894-5, firmada em 05/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 205.647, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO MELO 485 B17 A102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LIDIA BELEM DE ANDRADE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LIDIA BELEM DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07416108764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551644036-8, firmada em 30/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 226.618, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO 615 BL12 AP302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDER GAMA DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDER GAMA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13620367736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550047340-7, firmada em 26/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 198.891, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 49101 BL42 C102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERLEI SOARES DA SILVA, LUCIANA APARECIDA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 70450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERLEI SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56493681715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08152991767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440960005-0, firmada em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na matrícula nº 137.261, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 BL 1 AP 102 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA CARNEIRO LOPES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 70447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA CARNEIRO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13160749789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440840108-8, firmada em 12/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 212837, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANUEL C DE ALVARENGA 1501 AP307 BL3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLON DE SOUZA GOMES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON DE SOUZA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09485151713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440270631-6, firmada em 05/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 171784, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SERRA ALTA 163 BL29 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE DE MATOS OLIVEIRA FERNANDO, GEORGE BARBOSA FERNANDO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DE MATOS OLIVEIRA FERNANDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10616346719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEORGE BARBOSA FERNANDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07667652708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552348300-1, firmada em 25/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 209.048, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DE SANTA CRUZ 6485 BL04 AP509 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 22720230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON RIBEIRO DA CRUZ

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON RIBEIRO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11747753785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440598889-6, firmada em 15/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 231855, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A Nº 220 LT 4 QD D CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLY DAYANE FRANCA DA ROCHA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY DAYANE FRANCA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11007298790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440063439-5, firmada em 23/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 150.566, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FOZ DO JORDAO 1400 AP 101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23082290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NASSER LEANDRO GOULART DE SOUSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NASSER LEANDRO GOULART DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06072222714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553136756-0, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9, na matrícula nº 206.606, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI 2466 BL01 A101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIA DE OLIVEIRA BARROS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIA DE OLIVEIRA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02060050758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770243663-5, firmada em 26/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257967, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP204 BL8 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO DE SOUZA DA CONCEICAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DE SOUZA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08242444781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770248690-0, firmada em 11/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257735, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP201 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILMARA PEGORIM

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMARA PEGORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01745629777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770304270-3, firmada em 22/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257827, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP101 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YAGO SOUZA DE OLIVEIRA, DEBORA MARIA CUNHA ROSA DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAGO SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14392673758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA MARIA CUNHA ROSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14175085742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770345813-6, firmada em 11/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257726, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP512 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA EMMILY MORAES SOUSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EMMILY MORAES SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16800574724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770366303-1, firmada em 13/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 257974, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP505 BL8 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALVARO DO NASCIMENTO CLEMENTE, JESSICA SOUZA NASCIMENTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALVARO DO NASCIMENTO CLEMENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14111905722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA SOUZA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12346481726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770440875-2, firmada em 20/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257804, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP303 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO JANUARIO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO JANUARIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11143090799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770846139-9, firmada em 26/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 260257, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 115 BL.3 AP408 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DARLAN AQUILES MACEDO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº710110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLAN AQUILES MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10367885719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551835467-1, firmada em 26/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na matrícula nº 36.940, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITOR BRECHERET 324 CASA SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23010297. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR HUGO DOS SANTOS CALDEIRA COST

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº710112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR HUGO DOS SANTOS CALDEIRA COST, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13707317790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552271215-3, firmada em 20/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 228829, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FRANCISCO DE SOUZA 40 B01 A202 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23016430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº710118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08171280773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770142915-5, firmada em 20/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 235745, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP 401 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS DA CONCEICAO LIMA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DA CONCEICAO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16865328736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770273433-4, firmada em 25/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 257690, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP212 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ODALEIA DA ROCHA NEVES, MAGNO NATAL CORREIA DA CRUZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODALEIA DA ROCHA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11475171773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAGNO NATAL CORREIA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10504371797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770324964-2, firmada em 18/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257876, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP301 BL6 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLON MACEDO GONCALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON MACEDO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15109471754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770401236-0, firmada em 23/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257837, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP401 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA NOBRE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA NOBRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10062761730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770674148-3, firmada em 16/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 236676, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP504 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDLANE DA CRUZ SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDLANE DA CRUZ SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07629382502, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770679566-4, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 258808, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA 397 BL.12 AP504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO GOMES GONÇALVES

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., prenotado sob nº216502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO GOMES GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07272927739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010293711-0, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44.826 - REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 201, DA RUA BRINCO DA PRINCESA Nº 16, COM ENTRADA PELO Nº 721 DA RUA BARÃO DE PETRÓPOLIS, FREGUESIA DO ESPÍRITO SANTO, NO MUNICÍPIO, COMARCA E 7º CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA BEZERRA DE LIMA BOUTH GUEDES, SANDRO BOUTH GUEDES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA BEZERRA DE LIMA BOUTH GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08329954790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRO BOUTH GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07622125784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440140417-2, firmada em 24/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na matrícula nº 223.432, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MINEIROS DO TIETE, Nº 96, APTº 402 DO BLOCO 01 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21675350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO COLLARO MARAVALHAS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº859579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO COLLARO MARAVALHAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00070141711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440513997-0, firmada em 30/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 32.220, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA REGENCIA, Nº 142 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21760150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE GIACOMO DE OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº859082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE GIACOMO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01366404785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551871943-2, firmada em 23/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 215827, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ERNANI CARDOSO Nº 94 BLOCO 02 AP 308 CASCADURA RIO DE JANEIRO RJ 21310310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KESSIA SONAIRA MELLO SANT ANNA VIEIRA, RODRIGO GONZAGA TEIXEIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KESSIA SONAIRA MELLO SANT ANNA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10369217780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO GONZAGA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10596185758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552956142-8, firmada em 06/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 231.432, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 363 - AP 101, BLOCO 05 - PAVUNA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21.520-050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA DANTAS DE BARROS DA COSTA, FERNANDO SANT ANNA DA COSTA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2064013-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA DANTAS DE BARROS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13748532750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO SANT ANNA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07072594795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441611821-7, firmada em 24/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 132621, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA TELES 742 AP202 CAMPINHO RIO DE JANEIRO RJ 21341460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves

Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS AGOSTINHO CALVANO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2059531-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS AGOSTINHO CALVANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00906507782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552820954-4, firmada em 30/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 400.576, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA GEREMARIO DANTAS, 840 BLOCO 3 APTO 608, PECHINCHA, RIO DE JANEIRO - RJ 22743010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN CARLOS GOMES DOS SANTOS, ANDREA RESQUE LOPES DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2059570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLOS GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02568222719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA RESQUE LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63561867200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552285094-9, firmada em 26/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 376.805, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARAO, 450, BLOCO 1, APTO 403, PRACA SECA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP:21.321-620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA PEREIRA DAMACENO, HUGO DOURADO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2060163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA PEREIRA DAMACENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02415556122, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HUGO DOURADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96156309187, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440314359-7, firmada em 07/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 298.403, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO DE PAULA 526 APTO 203 BL 2 FREGUESIA DE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22775120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATAN CONSTANTINO COSTA, CATIA SILENE PINTO CONSTANTINO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2058835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAN CONSTANTINO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13198417759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CATIA SILENE PINTO CONSTANTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01038525730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440746875-0, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18, na matrícula nº 147.649, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGARAPÉ-ACU 352 BL 7 AP 302 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22783140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO LUIZ FERREIRA DA CUNHA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2039299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO LUIZ FERREIRA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78233593753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440737647-0, firmada em 01/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9, na Matrícula nº 246.464, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTOR LEANDRO JOAQUIM 313 AP 106 BL 7 CIDADE DE DEUS RIO DE JANEIRO RJ 22770650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANA APARECIDA DE ANDRADE, RENE DA MOTA

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da ATOBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.803.128/0001-06, com sede nesta Cidade, prenotado sob nº 2033167, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de ELIANA APARECIDA DE ANDRADE, solteira, professora, identidade SSP/SP 18.459.127-2, CPF 085.430.098-80, e seu companheiro RENÉ DA MOTA, divorciado, psicólogo, identidade DETRAN/RJ 05.476.686-0, CPF 635.720.607-53, brasileiros, conviventes em união estável, residentes nesta cidade, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Pecanha, nº 12 -- 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura do 1º Ofício, livro 5888, fl. 002 de 18/03/2019, com garantia de Alienação Fiduciária registrada na matrícula 411567 sob o R-10 a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 516 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 03/08/2022, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GLENIO DA SILVA TEIXEIRA, HELLEN CRISTINE SOARES PEREIRA**

COMARCA -- SÃO GONÇALO - RJ - REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL- Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessada: Interessada: GLENIO DA SILVA TEIXEIRA e HELLEN CRISTINE SOARES PEREIRA no EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4º Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 182.951 de 20-06-2022, GLENIO DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, casado, autônomo, portador do registro geral de nº 113587114 expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 077.707.857-07 e HELLEN CRISTINE SOARES PEREIRA, brasileira, casada, autônoma, portadora do registro civil de 2064549-8 expedido pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob o nº 106.505.147-69, residentes e domiciliados na Rua: Mascarenhas de Moraes nº 889 no bairro Mutuá na cidade de São Gonçalo --RJ. CEP.: 24.460-170, representados pelo advogado Dr. ARILDO CANTARINO CORTES, brasileira, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 208.037, emitida em 05-08-2016 e portador do CPF sob o nº 452.486.487-34, com endereço profissional na Rua: Teófilo Otoni nº 15 5º Andar Centro, Rio de Janeiro - RJ. Procuração com firma reconhecida em 11-01-2022, no cartório do 4º Distrito de São Gonçalo -- RJ. Solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme disposto no artigo 1238 do Código Civil Brasileiro, do imóvel urbano, situado no bairro Mutuá no município de São Gonçalo /RJ, na Rua: Mascarenhas de Moraes nº 889, conforme transcrição de nº 20.794, do Livro 3/Y, fls.18. O imóvel foi adquirido através de cessão de direito de Jose Carlos Marins Teixeira genitor do requerente, que pelo tempo que residia no imóvel que pertencia ao proprietário, e pelos impostos que necessitavam ser pagos, seus herdeiros abriram mão do imóvel. Conforme todas as informações prestadas no requerimento e confirmadas na lavratura da Ata Notarial nas fls.76/79), realizada no Cartório do 4º Ofício de São Gonçalo em 15-06-2022, presentes os requerentes, o advogado e testemunhas conforme declarações e documentos juntados ao requerimento. Cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2022. GILBERTO GONÇALVES AUGUSTO -- Oficial de Registro sob a matrícula 90-5- Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 60 -- loja -- Centro, e MARGARETH R.MURY LEMOS substituta Legal Matrícula nº 94/12842 São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL.(21) 27122446.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDUARDO VARGAS SIQUEIRA NETO, LUANA SOARES SIQUEIRA**

COMARCA -- SÃO GONÇALO - RJ - REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL- Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessada: Interessada: EDUARDO VARGAS SIQUEIRA NETO e LUANA SOARES SIQUEIRA no EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4º Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 182.383 de 06-05-2022, EDUARDO VARGAS SIQUEIRA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador do registro profissional de nº 13.365.535-7 expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 058.542.727-50 e LUANA SOARES SIQUEIRA, brasileira, casada, jornalista, portadora do registro civil de nº 22.861.284-2 expedido pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob o nº 124.279.677-00, residentes e domiciliados na Rua: Custódio de Oliveira nº 243 no bairro Alcântara, na cidade de São Gonçalo - RJ. CEP: 24.710-370, representados pela advogada Dra. LAIS DO CARMO FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 210.627, emitida em 10/02/2017 e CPF sob o nº 138.829.087-18, com endereço profissional na Av. Presidente Kennedy nº 735 Bloco I Sala 701, Estrela do Norte na cidade de São Gonçalo - RJ. Procuração com firma reconhecida em 28-04-2022, neste Tabelionato de Notas. Solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme disposto no artigo 1238 do Código

Civil Brasileiro, do imóvel urbano, situado no bairro Alcântara no município de São Gonçalo /RJ, na Rua: Custódio de Oliveira nº 243, conforme inscrição Municipal de nº 5265000 e transcrição de nº 11.993, no Livro 3/0, fls.81. O imóvel foi adquirido através de sucessão de posses, conformes documentos acostados ao requerimento (fls.5/21). A lavratura da Ata Notarial ocorreu em 05-05-2022, com todas as informações ali prestadas (fls.130/133) neste tabelionato de notas do 4º Distrito de São Gonçalo, presentes os requerentes, a advogada e testemunhas conforme qualificação no requerimento. Cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2022. GILBERTO GONÇALVES AUGUSTO -- Oficial de Registro sob a matrícula 90-5- Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 60 -- loja -- Centro, e MARGARETH R.MURY LEMOS substituta Legal Matrícula nº 94/12842 São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL.(21) 27122446.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNIE CAROLINA COUTINHO SOARES GOMES**

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNIE CAROLINA COUTINHO SOARES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13285143746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440720862-6, firmada em 09/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na Matrícula nº 52.485, a qual diz respeito ao imóvel situado na R INVERNO 150 MUTUA SAO GONCALO RJ 24461090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILLA FELIPE CAMPOS G DA SILVA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA FELIPE CAMPOS G DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12217779710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553006035-8, firmada em 25/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 11.160, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F M FIGUEIREDO LTD QC 0 A1001 B1 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754210. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAQUAREMA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCIRA FERREIRA DE LIMA**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119218, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOCIRA FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83245839715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 109950000469-7, firmada em 24/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 13.518, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 53 LOTES 7 E 8 QUADRA 263 CASA 8 JACONE SAQUAREMA RJ 28990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TANGUA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TANGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN BORGES PINTOR**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do Ofício de Justiça de Tanguá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6483, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN BORGES PINTOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10634575724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Luiz de Figueiredo, 53, Centro Tanguá RJ CEP 24890000, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441283666-4, firmada em 22/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 2352, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 34 0 QUADRA 39 LOTE 01 CHACARAS B 2 TANGUA RJ 24890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tanguá-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRASIELE APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, FABRICIO DA CONCEICAO ROSA

Douglas Oliveira Fontes, oficial do Ofício de Justiça de Tanguá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRASIELE APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16025985766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO DA CONCEICAO ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16293638719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Luiz de Figueiredo, 53, Centro Tanguá RJ CEP 24890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770530590-6, firmada em 14/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 2453, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 29 LOTE 15 QD23 0 CASA 02B BANDEIRANTES TANGUA RJ 24890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tanguá-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TERESOPOLIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ALDEMIR RODRIGUES TEIXEIRA, EUNICE DOS SANTOS TEIXEIRA

EDITAL O Oficial Titular do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem o presente Edital, na forma do artigo 23 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016, do artigo 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 (Corregedoria Nacional) e do §4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73) que foi protocolado neste RGI, sob o nº 172520, uma

Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária, com lapso temporal de posse alegada de 34 (trinta e quatro) anos, na qual comparecem como solicitantes: ALDEMIR RODRIGUES TEIXEIRA, CPF nº 445.680.887-04, brasileiro, aposentado, nascido em 21/07/1949, portador da carteira de identidade nº 02.499.975-7 de 15/02/2017 do DETRAN/RJ, e sua esposa EUNICE DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF nº 015.510.697-09, brasileira, do lar, nascida em 23/06/1958, portadora da carteira de identidade nº 07916751-6 de 13/02/1986 do IFP/RJ, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Luiz Nogue Junior, nº 775, bairro São Pedro; referente à 100% (cem por cento) do imóvel constituído por Prédio, situado à Rua Luiz Nogue Junior, nº 755, nesta cidade, e respectivo terreno designado pelo lote nº 3 do Bairro Vidigueiras, hoje São Pedro, desmembrado dos lotes 14 e 15 da quadra XII, nesta cidade, medindo 15,00ms de frente pela rua "K"; 15,00ms nos fundos, com o lote 13; 29,51ms no lado direito com o lote 16; 33,40ms no lado esquerdo com os lotes 1 e 2, com a área de 465,50m², cujas medidas e confrontações constam da matrícula 32051 deste RGI; sendo 100% da propriedade inscrita no RGI em nome de Julio da Fonseca Nadaís, que prometeram vender para Antonio Augusto de Souza; que Antonio Augusto de Souza e sua mulher Maria Candida Pedro cederam os seus direitos do imóvel para Maria Rosa de Jesus, que por falecimento de Maria Rosa de Jesus o direito e ação do imóvel foi partilhado para Adaltiva Machado Martins casada com Antonio Martins Rosa; Manoel Machado da Costa; Darcy Machado de Oliveira; Jair da Silva Machado; Maria de Lourdes Machado Gomes casada com Waldemar da Silva Gomes; Nadyr Rosa da Conceição; Nilda Rosa de Souza casada com Olavo Calixto de Souza e Hilda Rosa Machado da Silva, e Vanilda Machado Correa da Silva casada com Elias Correa da Silva e Valdeir da Silva Machado; que por falecimento de Manoel Machado da Costa, o direito e ação de 1/9 foi partilhado para Delais Branco da Rosa Costa; Magaly da Costa Lopes; Wilma das Graças da Costa Dias; Maria de Fatima da Costa; Barbara Maria da Costa; Luciana das Graças Chaves Costa e Christiano Chaves da Costa; que os herdeiros de Maria Rosa de Jesus e de Manoel Machado da Costa cederam seus direitos aquisitivos aos solicitantes acima qualificados. A manifestação de terceiros eventualmente interessados deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante este Ofício de Registro de Imóveis. A não apresentação de impugnação no prazo acima indicado implicará a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, aos 09 de agosto de 2.022. Eu, Elaine Mendes Maciel, Escrevente Substituta, mat. 94/9384, subscrevo e assino de ordem do Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE KARINA DE BONA SA DE ALMEIDA

Fabricio Andrade Ferreira Girardin Pimentel, oficial do 1º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE KARINA DE BONA SA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03517961779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Balthazar da Silveira, 78, Teresópolis RJ Várzea Teresopolis RJ CEP 25953190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440208985-8, firmada em 28/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 21654, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua GUIMARAES ROSA nº 200 CASA 16 BAIRRO ERMITAGE TERESOPOLIS RJ CEP: 25975380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Fabricio Andrade Ferreira Girardin Pimentel, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VOLTA REDONDA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA ANDREA FEIJO CANDIDO, EDSON CANDIDO SILVA

Leonam Costa de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA ANDREA FEIJO CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05366767717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON CANDIDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08486410789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440319872-1, firmada em 08/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula nº 15015, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL Nº 440, CONDOMÍNIO "F", SITUADO NA RUA ANGRA DOS REIS, JARDIM BELMONTE, VOLTA REDONDA-RJ CEP 27273295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - CACHOEIRA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LUCIANO UNFER DOS SANTOS, ADRIANO UNFER DOS SANTOS

MARINA SOUSA PEREIRA, Registradora Interina do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, no uso das atribuições conferidas pelos art. 213, inc. II, §§ 2º e 3º, com a cominação do § 4º, da Lei n.º 6.015/73 -- Lei dos Registros Públicos, em atendimento ao requerimento protocolado neste Registro de Imóveis, sob nº 267942, em 01 de junho de 2022, para RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES referente ao imóvel objeto da matrícula nº M-48.977 do Livro 2 Registro Geral, localizado na zona urbana desta cidade de Cachoeira do Sul/RS, pelo presente Edital, NOTIFICA o proprietário/posseiro do imóvel confrontante (Cadastro Imobiliário Municipal 10539200000), Sr. GUILHERME DA SILVA SILVEIRA; e/ou seus sucessores, bem como eventual ocupante do imóvel lindeiro e/ou a quem possa interessar, sobre a referida pretensão. Fica, assim, o citado INTIMADO a se manifestarem expressamente sobre o pedido, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados da data da publicação deste edital, diretamente a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Otto Mernak, nº 59, bairro Soares, de segunda a sexta-feira, das 9hs às 16hs30min. Informo ainda que, não havendo manifestação

no prazo supracitado, a contar da data da publicação deste edital, presumir-se-á a anuência com o pedido e, como consequência, permitirá a realização do ato registral solicitado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMPO BOM/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): KAUE HENRIQUE MARTINS

COMARCA - CAMPO BOM/RS REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM EDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAUE HENRIQUE MARTINS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS COMARCA DE CAMPO BOM Rua Lima e Silva, nº 295, Centro, Campo Bom-RS CEP 93700-000 - Fone/Fax (51) 3597-1239 EDITAL FLÁVIA CATARINA BAPTISTA, Oficiala do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Campo Bom--RS, pelo presente EDITAL, INTIMA a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora fiduciária, do imóvel da matrícula número 22.040, sito a Rua Prudente de Moraes, L11 Q01 -- Bairro T- Campo Bom/RS, o devedor fiduciante KAUE HENRIQUE MARTINS, CPF nº 012.907.170-60, conforme registro número 04 da referida matrícula, a efetuar o pagamento no valor de R\$ 48.312,31, posicionados em 18/04/2022, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária nº 144440641712-4, para dentro do prazo de quinze (15) dias, à contar da última publicação deste Edital, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por três (3) dias. Campo Bom/RS, 08 de agosto de 2022. Flávia Catarina Baptista.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIAN DE MOURA PINTO, JACIARA LUANA SCHACKER

COMARCA - CAMPO BOM/RS REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIAN DE MOURA PINTO e JACIARA LUANA SCHACKER COMARCA - CAMPO BOM/RS REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM EDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIAN DE MOURA PINTO e JACIARA LUANA SCHACKER. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS COMARCA DE CAMPO BOM Rua Lima e Silva, nº 295, Centro, Campo Bom-RS CEP 93700-000 - Fone/Fax (51) 3597-1239 EDITAL FLÁVIA CATARINA BAPTISTA, Oficiala do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Campo Bom--RS, pelo presente EDITAL, INTIMA a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora fiduciária, do imóvel da matrícula número 18.788, sito a Av. Jose J. do Valle Mattos nº 466, LT05 Q50 -- Bairro Metzler - Campo Bom/RS, os devedores fiduciantes CRISTIAN DE MOURA PINTO - CPF nº 005.399.240-75 e JACIARA LUANA SCHACKER, CPF nº 023.235.660-24, conforme registro número 3 da referida matrícula, a efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.391,46 posicionados em 01/07/2022, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária nº 855550828427-1, para dentro do prazo de quinze (15) dias, à contar da última publicação deste Edital, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por três (3) dias. Campo Bom/RS, 09 de agosto de 2022. Flávia Catarina Baptista.

COMARCA - CANOAS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVO RICARDO DE ASSIS NOGUEIRA

Nº 98/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. IVO RICARDO DE ASSIS NOGUEIRA, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada nas matrículas nºs 108.330 e 108.772, deste Serviço Registral, referente ao Apartamento nº 244, do Bloco K, e Box de Estacionamento Descoberto nº 250, do Condomínio Rossi Ideal Jardim Figueira, situados na Rua Dom João Becker, nº 1852, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis mencionados em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVIA PRISCILA SILVEIRA DOS SANTOS DA SILVA

Nº 100/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR a Sra. SILVIA PRISCILA SILVEIRA DOS SANTOS, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 109.333, deste Serviço Registral, referente a Casa nº 04, do Condomínio Residencial Monza, situado na Rua Monza, nº 10, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado por 3 dias

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO SOUZA

Nº 97/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. LUIZ FERNANDO SOUZA, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada nas matrículas nºs 141.637 e 141.408, deste Serviço Registral, referente aos Apartamento nº 802, Torre 4, e Box Coberto Duplo nº 252, Condomínio Vida Viva Clube Canoas, situados na Avenida Doutor Sezefredo Azambuja Vieira, nº 2277, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis mencionados em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME DE LIMA PACKEISER

Nº 99/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. GUILHERME DE LIMA PACKEISER, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida

Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 144.692, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na Rua Palmas, nº 416, na cidade de Nova Santa Rita/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado por 3 dias.

COMARCA - CAXIAS DO SUL/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO CENSI, ZAHRE PARTICIPACOES S.A., MICHELE DAIANA FOCCHESATO CENSI**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Banco Inter S/A, CNPJ nº00.416.968/0001-01, com sede em Belo Horizonte/MG, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do coobrigado/avalista: FABRICIO CENSI, CPF nº816.344.470-34; bem como dos intervenientes anuentes: : 1)ZAHRE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº22.632.227/0001-92, com sede nesta cidade, neste ato representada por DANIEL ANTONIO ZARTH, CPF nº926.295.390-91; e FABRICIO ZARTH, CPF nº003.914.420-82, e 2)MICHELE DAIANA FOCCHESATO CENSI, CPF nº003.959.480-70; que estão em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 201907389, firmada em 21/03/2019, emitida pela devedora fiduciante FISA INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº74.127.838/0001-87, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula 114.026, sob o R.1, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Plácido de Castro, nº1053, 1063 e 1071, Sala 602, bairro Exposição, nesta cidade de Caxias do Sul. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado(s) em 09/08/2022, correspondente a R\$95.436,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERALDO SILVEIRA BRUM, DAIANE DE OLIVEIRA SEVERO**

FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº235639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes EVERALDO SILVEIRA BRUM, inscrito no CPF sob o nº 536.485.280-68 e DAIANE DE OLIVEIRA SEVERO, inscrita no CPF sob o nº 006.324.480-24, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria 192, Centro, Cruz Alta/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento das 9h às 12h e das 13h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato de Compra e Venda de

Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema da Habitação- carta de crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.1175854-4, firmado em 15/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada no R.3 da matrícula 46.083, imóvel situado na Rua Guilherme Arthur Welsch, nº 657, Cruz Alta/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 13/06/2022, correspondem a quantia de R\$ 10.482,30 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de pagamento do débito, o valor poderá ser pago diretamente na serventia de registro de imóveis supracitada ou na agência da credora detentora do financiamento, no caso a Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. de Cruz Alta/RS, Fica cientificada que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE RITTER WOYCIECHOWSKI**

FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº235654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante FELIPE RITTER WOYCIECHOWSKI, inscrito no CPF sob o nº 014.189.130-06, que esta em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria 192, Centro, Cruz Alta/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento das 9h às 12h e das 13h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato Por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, nº 1.5555.263763-3, firmado em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada no R.14 a matrícula 12944, imóvel situado na Rua Argentina, 723, Cruz Alta/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 13/06/2022, correspondem a quantia de R\$ 10.621,01 (Dez mil, seiscentos e vinte e um reais e um centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de pagamento do débito, o valor poderá ser pago diretamente na serventia de registro de imóveis supracitada ou na agência da credora detentora do financiamento, no caso a Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. de Cruz Alta/RS, Fica cientificada que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERESINHA CLENI RODRIGUES BELMONTE**

FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº235652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante TERESINHA CLENI RODRIGUES BELMONTE, inscrita no CPF sob o nº 702.309.190-49, que esta em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria 192, Centro, Cruz Alta/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento das 9h às 12h e das 13h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Residencial quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de crédito com recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação- SFH, nº 1.4444.0279465-9, firmado em 26/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada no R.7 a matrícula 29675, imóvel situado na Rua Oscar Brenner, 1160, Cruz Alta/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 13/06/2022, correspondem a quantia de R\$ 33.553,72 (Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de pagamento do débito, o valor poderá ser pago diretamente na serventia de registro de imóveis supracitada ou na agência da credora detentora do

financiamento, no caso a Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. de Cruz Alta/RS, Fica cientificada que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CEZAR DA LUZ OLIVEIRA, LUCIANA ALVES OLIVEIRA

FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº235644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes PAULO CEZAR DA LUZ OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 476.731.330-91 e LUCIANA ALVES OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 827.015.630-20, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria 192, Centro, Cruz Alta/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento das 9h às 12h e das 13h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa carta de crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.0032459-9, firmado em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada no R.2 da matrícula 42086, imóvel situado na Rua Roberto Sebastião, nº 165, Cruz Alta/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 13/06/2022, correspondem a quantia de R\$ 5.018,63 (Cinco mil e dezoito reais e sessenta e três centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de pagamento do débito, o valor poderá ser pago diretamente na serventia de registro de imóveis supracitada ou na agência da credora detentora do financiamento, no caso a Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. de Cruz Alta/RS, Fica cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA BONACORSO POST

FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº235643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante JESSICA BONACORSO POST, inscrito no CPF sob o nº 004.548.630-12, que esta em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria 192, Centro, Cruz Alta/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento das 9h às 12h e das 13h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, nº 8.4444.0128778-6, firmado em 03/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada no R.2 a matrícula 42897, imóvel situado na Rua Argentina, 205, Cruz Alta/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 13/06/2022, correspondem a quantia de R\$ 5.135,73 (Cinco mil, cento e trinta e cinco reais e um setenta e três centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de pagamento do débito, o valor poderá ser pago diretamente na serventia de registro de imóveis supracitada ou na agência da credora detentora do financiamento, no caso a Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. de Cruz Alta/RS, Fica cientificada que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DE LIMA RECALCATI**

FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 235640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante RODRIGO DE LIMA RECALCATI, inscrito no CPF sob o nº 035.742.110-82, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria 192, Centro, Cruz Alta/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento das 9h às 12h e das 13h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato de Construção, Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, nº 8.4444.1165667-9, firmado em 03/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada no R.2 a matrícula 46125, imóvel situado na Rua Mingote Verissimo, 199, Cruz Alta/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 13/06/2022, correspondem a quantia de R\$ 2.665,41 (Dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de pagamento do débito, o valor poderá ser pago diretamente na serventia de registro de imóveis supracitada ou na agência da credora detentora do financiamento, no caso a Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. de Cruz Alta/RS, Fica cientificada que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - ERECHIM/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREZA CAVALHEIRO SCHERER**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Substituto do Registrador Diego Pereira Barreto, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob número 288560 em 14/06/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 24 de maio de 2019, registrada no R.17 da Matrícula número 11.261 do Livro 02, deste Cartório, intima a Sra. ANDREZA CAVALHEIRO SCHERER, inscrita no CPF nº 034.241.170-56, residente e domiciliada na Rua João Segatti, nº 55, Bairro Jabuticabal, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 14.816,23 (quatorze mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que a devedora poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência Erechim, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO ANDRE DE MORAES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio

Grande do Sul, representado pelo Substituto do Registrador Diego Pereira Barreto, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob número 287428 em 26/04/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 08 de janeiro de 2015, averbada na Av.2 da Matrícula número 72.972 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. JULIANO ANDRE DE MORAES, inscrito no CPF nº 005.664.600-33, residente e domiciliado na Rua Luiz Fresch, nº 162, casa 15, Altos da Colin, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 16.358,98 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência ALTO URUGUAI/RS.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSELAINE DE LIMA, VITORIO CRESTANI NETO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Substituto do Registrador Diego Pereira Barreto, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob número 287421 em 26/04/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 24 de abril de 2018, registrada no R.3 da Matrícula número 76.469 do Livro 02, deste Cartório, intima os Srs. ROSELAINE DE LIMA, inscrita no CPF nº 003.041.500-45 e VITORIO CRESTANI NETO, inscrito no CPF nº 372.964.859-49, residentes e domiciliados na Rua Projetada A, Loteamento Bianchi, Lt 02, Qd 10, Liberdade na cidade de Erechim/RS, a comparecerem ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 12.136,45 (doze mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que os devedores poderão também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência Erechim, localizada na cidade de Erechim/RS.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEBASTIAO CLAUDIO ANTUNES JUNIOR**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Substituto do Registrador Diego Pereira Barreto, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob número 287430 em 26/04/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 27 de maio de 2016, averbada na Av.2 da Matrícula número 76.916 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. SEBASTIÃO CLAUDIO ANTUNES JUNIOR, inscrito no CPF nº 030.007.270-86, residente e domiciliado na Rua Irineu Fiorentin, nº 468, 204 Bl B, Bairro Novo Atlântico, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 91.854,51 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), sujeito à atualização

monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência Bairro Três Vendas, localizada na cidade de Erechim/RS.

COMARCA - ESTANCIA VELHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRIAM DHEIN FLORES**

Assunto: Intimação à devedora fiduciante: Sra. MIRIAM DHEIN FLORES, inscrita no CPF sob nº 979.752.570-87. Célia Maria Barretta Graff, Oficiala do Registro de Imóveis de Estância Velha/RS, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial mútuo e alienação fiduciária em garantia, com recursos do FGTS no âmbito do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, nº 8.4444.0981302-9, firmado em 14.08.2015, registrado sob nºs 6 e 7-28.174, do Livro 2-RG, deste Serviço, referente ao imóvel situado na Rua dos Girassóis, nº 140, Bairro Encosta do Sol, na cidade de Estância Velha/RS, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª., procede a presente intimação por edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Informo, ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 09 de agosto de 2022, corresponde a R\$ 20.202,79, sujeito à atualização monetária, juros de mora até o efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª. para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis de Estância Velha, situado na Rua José de Alencar, nº 696, Centro, na cidade de Estância Velha/RS, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data da publicação do edital. Na oportunidade, fica V.S.ª. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- Caixa Econômica Federal - Caixa, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. ESTÂNCIA VELHA/RS, CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF, OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS. Emol: Alienação fiduciária - edital: R\$ 49,30 (0201.04.2200006.03323 = R\$ 4,40). Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0201.01.2100011.19608 = R\$ 1,80)

COMARCA - ESTEIO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERIDIANA GUTERRES DE CARVALHO**

Valzedir Siqueira de Menezes, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº 142301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a/os/as) devedor(a/es) fiduciante(s) VERIDIANA GUTERRES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 012.XXX.XXX-70, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situada na rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 228, na Cidade de Esteio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441137497-5, firmada em 29/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.639, sob o número dezesseis(16), a qual diz respeito ao imóvel situado na "APARTAMENTO NÚMERO 410, do Bloco 2, do primeiro sub-bloco, situado no 4º pavimento, de

frente, a direita de que entra sub- bloco, na ala anterior do mesmo , com a área privativa de 64,0300m², área real de uso comum de 8,8835m², perfazendo a área total de 72,9135m², correspondendo-lhe a fração ideal 0,008693 no condomínio e no terreno situado nesta cidade". Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2022, correspondentes a R\$9.838,30 (nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao(a) credor(a) fiduciário(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a(ao) credor(a) fiduciário(a) ou a seu cessionário(a). Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO ELOY ANTUNES MAMBACH**

Valzedir Siqueira de Menezes, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº 142302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a/os/as) devedor(a/es) fiduciante(s) FRANCISCO ELOY ANTUNES MAMBACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 622.XXX.XXX-20, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situada na rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 228, na Cidade de Esteio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816452006285-6, firmada em 08/11/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18.386, sob o número cinco (5), a qual diz respeito ao imóvel situado na "UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, em alvenaria, com um (01) pavimento, com área de quarenta 48,87m², com o número 93 da avenida João Paulo I, e o respectivo TERRENO, situado nesta Cidade, no Loteamento Campina, composto do lote oito (08) da quadra H, da planta do loteamento, com área superficial de 157,60m², medindo oito metros (8,00m) de frente, ao Sudoeste, no alinhamento da referida avenida João Paulo I". Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2022, correspondentes a R\$ 21.747,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao(a) credor(a) fiduciário(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a(ao) credor(a) fiduciário(a) ou a seu cessionário(a). Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR GABRIEL MARTINS NOGUEIRA**

Valzedir Siqueira de Menezes, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº 142041, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a/os/as) devedor(a/es) fiduciante(s) VITOR GABRIEL MARTINS NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 600.XXX.XXX-26, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situada na rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 228, na Cidade de Esteio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441707419-1, firmada em 23/11/2017, com garantia de alienação

fiduciária registrada na matrícula 22.276, sob o número nove (9), a qual diz respeito ao imóvel situado na "APARTAMENTO 115, do Residencial Vitória Régia, sito nesta Cidade, localizado no Bloco D, Pavimento Térreo, sendo o segundo à esquerda de quem adentrar ao edifício pela entrada principal; Composto de dois (2) dormitórios, banho, sala de estar e jantar, cozinha e área de serviço; com uma área real privativa de 40,24m², área de uso comum de 10,647m², área real total de 50,887m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,002572 nas coisas de uso comum e fim proveitoso do empreendimento". Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes a R\$ 47.891,54 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao(a) credor(a) fiduciário(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a(ao) credor(a) fiduciário(a) ou a seu cessionário(a). Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - FARROUPILHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORINELSO LOCATELLI, CLAUDIA CRISTINA FERRONATTO**

TIAGO FLECK, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 125.589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes LORINELSO LOCATELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 699.787.780-04 e CLAUDIA CRISTINA LOCATELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 654.284.630-15, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Independência nº 80, sala térrea, centro, na cidade de Farroupilha-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento ao público, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 104740000366-1, firmado(a) em 08 de setembro de 2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.390, sob o R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Camilo Brasileiro, nº 1.545, Bairro Pio X, em Farroupilha-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01 de julho de 2022, correspondentes a R\$ 6.790,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSILIO DAL PIZZOL, EDVIGES TAMANINI DAL PIZZOL**

TIAGO FLECK, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 125.181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes OSILIO DAL PIZZOL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 060.465.760-91 e EDVIGES TAMANINI DAL PIZZOL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 519.143.100-63,

que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Independência nº 80, sala térrea, centro, na cidade de Farroupilha-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento ao público, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1804746910000097-87, firmado(a) em 01 de junho de 2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.408, sob o R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Silveira Martins, nº 200, sala 10, Bairro Pio X, em Farroupilha-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02 de junho de 2022, correspondentes à R\$ 181.037,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - GRAVATAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIA ELENICE JAHN LACERDA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA LEIA ELENICE PIRES JAHN LACERDA, brasileira, casada, vendedora, CPF nº. 909.961.860-34, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 8.320,45 posicionada na data de 03/08/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 08/12/2009 e registrado sob nº. R.16/25407 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Z-13, nº. 128, Casa, Morada do Vale neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITANAJARA TERESINHA RODRIGUES**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA ITANAJARA TERESINHA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, atendente de nutrição, CPF nº. 543.745.100-87, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.729,12 posicionada na data de 05/08/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 05/07/2012 e registrado sob nº. R.12/77555 deste Cartório referente ao imóvel situado na Estrada São João, nº. 1540, Casa 56, Vila Bom Fim neste município, mais as parcelas que se vencerem até a

data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO BRAGA DA SILVA, CAMILA VARGAS GONCALVES

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA DIOGO BRAGA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, industrial, CPF nº. 015.290.150-73 e CAMILA VARGAS GONÇALVES, brasileira, solteira, maior, industrial, CPF nº. 005.079.800-69, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.973,61 posicionada na data de 05/08/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 10/03/2009 e registrado sob nº. R.2/80781 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua 40, nº. 468, Casa 02, Vila Bonsucesso neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE MENEGETTI

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA FELIPE MENEGETTI, brasileiro, solteiro, maior, técnico eletrônico, CPF nº. 909.863.770-15, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.695,93 posicionada na data de 05/08/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 09/12/2009 e registrado sob nº. R.2/82543 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Z, nº. 213, sobrado 03, Morada do Vale III neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHEILA QUADROS BUENO

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA SHEILA QUADROS BUENO, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativa, CPF nº. 008.843.340-40, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.509,40 posicionada na data de 09/07/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 14/12/2018 e registrado sob

nº. R.8/114571 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Nove de Julho, nº. 412, Apto 403, Bloco 02, Vila São Luiz neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELY DE MELO VIEIRA

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA GISELY DE MELO VIEIRA, brasileira, solteira, maior, técnica em enfermagem, CPF nº. 025.977.240-26, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 18.081,88 posicionada na data de 11/07/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 24/09/2018 e registrado sob nº. R.7/115346 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avenida Concórdia, nº. 1390, Apto 201, Bloco 03, Residencial Parque da Matriz III neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

COMARCA - LAJEADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DARLAN TRINDADE

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de DARLAN TRINDADE, não encontrado para fins de notificação no seguinte endereço: Rua Rubi nº. 33, bairro Igrejinha, nesta cidade, e na Rua Edelino Teobaldo Tomas, nº 940, Bairro Planalto, nesta cidade; que na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Lajeado-RS, consoante as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do contrato de financiamento imobiliário n.º 855551637090-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/10/2011, registrado sob o nº. R-3 da matrícula n.º 63.965 do Livro n.º 2-RG, deste Cartório, referente ao imóvel situado Rua Rubi, nº 33, Bairro Igrejinha, nesta cidade de Lajeado-RS, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos entre 11 de abril de 2021 (prestação de n.º 108) inclusive e 11 de abril de 2022 (prestação de nº 120) inclusive, no valor total R\$ 7.688,53 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis localizado na Rua Rua Irmão Emílio Conrado, nº 110, Sala 204, Florestal, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, aberto ao público das 9h às 17h, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já

tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Juliana Follmer Bortolin Lisboa. Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEI DA SILVA MACEDO

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de SIDNEI DA SILVA MACEDO, não encontrado para fins de notificação no seguinte endereço: Rua Miguel Arenhart, nº. 180, Apto 101, bloco C, Condomínio Residencial Jardim do Cedro II, Bairro Jardim do Cedro, nesta cidade; consoante as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do contrato de financiamento imobiliário n.º 844442356817-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/07/2020, registrado sob o nº. R-13 da matrícula n.º 66.077 do Livro n.º 2-RG, deste Cartório, referente ao imóvel situado Rua Miguel Arenhart, nº. 180, Apto 101 - C, Condomínio Residencial Jardim do Cedro II, Bairro Jardim do Cedro, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos entre 24 de outubro de 2021 (prestação de n.º 15) inclusive e 24 de abril de 2022 (prestação de n.º 21) inclusive, no valor total R\$ 5.560,52 (cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis localizado na Rua Rua Irmão Emílio Conrado, nº 110, Sala 204, Florestal, nesta cidade, aberto ao público das 9h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Juliana Follmer Bortolin Lisboa. Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LESSANDRA CORREA LOPES XARMES, JOSIAS PARODES XARMES

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS - FAZ PÚBLICO, para conhecimento de LESSANDRA CORREA LOPES XARMES e JOSIAS PARODES XARMES, não encontrados para fins de notificação no seguinte endereço: Rua Angelo Pulita, nº. 576, casa 01, Bairro Conventos, desta cidade; que na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Lajeado-RS, consoante as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizada pelo credor do contrato de financiamento imobiliário n.º 844440506794-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/12/2013, registrado sob o nº. R-2 da matrícula n.º 75.598 do Livro n.º 2-RG, deste Cartório, referente ao imóvel situado Rua Angelo Pulita, nº 576, casa 01, Bairro Conventos, nesta cidade de Lajeado-RS, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos entre 03 de abril de 2019 (prestação de n.º 63) inclusive e 03 de abril de 2022 (prestação de n.º 99) inclusive, no valor total R\$ 36.368,73 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis localizado na Rua Irmão Emílio Conrado, nº 110, Sala 204, Florestal, nesta cidade, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, aberto ao público das 9h às 17h, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossas

Senhorias já tenham efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Juliana Follmer Bortolin Lisboa - Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO ANUAR DOS SANTOS, LEILA MARIA WEIZENMANN DOS SANTOS

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS - FAZ PÚBLICO, para conhecimento de ANTÔNIO ANUAR DOS SANTOS e LEILA MARIA WEIZENMANN DOS SANTOS, não encontrados para fins de notificação no seguinte endereço: Rua Professor Helmuth Martin Rother, nº 433, casa B, Condomínio Futura, Bairro Jardim do Cedro, nesta cidade; que na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Lajeado-RS, consoante as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pelo credor do contrato de financiamento imobiliário n.º 8.4444.0792004-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/12/2014, registrado sob o nº. R-2 da matrícula n.º 78.144 do Livro n.º 2-RG, deste Cartório, referente ao imóvel situado Rua Professor Helmuth Martin, nº 433, casa B, Condomínio Futura, Bairro Jardim do Cedro, nesta cidade de Lajeado-RS, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos entre 19 de maio de 2021 (prestação de nº 77) inclusive e 19 de maio de 2022 (prestação de nº 89) inclusive no valor total R\$ 9.999,87 (nove mil novecentos noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis localizado na Rua Irmão Emílio Conrado, nº 110, Sala 204, Florestal, nesta cidade, aberto ao público das 9h às 17h., onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Juliana Follmer Bortolin Lisboa. Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE MENEZES

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de HENRIQUE MENEZES, não encontrado para fins de notificação no seguinte endereço: Rua Paulo Emílio Thiesen, nº 1198, Apto 308-A, Bloco A, Residencial Terracota, Bairro Olarias, nesta cidade; que na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Lajeado-RS, consoante as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do contrato de financiamento imobiliário n.º 878770080557-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/03/2017, registrado sob o nº. R-7 da matrícula n.º 81.028 do Livro n.º 2-RG, deste Cartório, referente ao imóvel situado Rua Paulo Emílio Thiesen, nº 1198, Apto 308-A, Bloco A, Residencial Terracota, Bairro Olarias, nesta cidade de Lajeado-RS, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos entre 10 de novembro de 2020 (prestação de n.º 38) inclusive e 10 de abril de 2022 (prestação de nº 55) inclusive, no valor total R\$ 13.465,08 (treze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis localizado na Rua Irmão Emílio Conrado, nº 110, Sala 204, Florestal, nesta cidade, aberto ao público das 9h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o

direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Juliana Follmer Bortolin Lisboa - Registradora

COMARCA - LAVRAS DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2022 MAURO RAIMUNDI FERREIRA, Oficial do Registro de Imóveis de Lavras do Sul/RS, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Senhores MARCO NADIA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 803.746.460-15, a comparecer ao Registro de Imóveis de Lavras do Sul-RS, sito à Rua Maria Barcelos de Souza, nº 305, com telefone para contato 55 3282-1233, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da dívida cujo valor deve ser verificado de acordo com a relação de valores projetados do débito, acrescida do valor das parcelas que venham a vencer até a data do efetivo pagamento, mais as custas da Intimação e dos emolumentos respectivos os quais serão calculados quando do seu comparecimento ao Registro de Imóveis, dívida esta oriunda da Compra e Venda garantida por Alienação Fiduciária do imóvel matriculado em Lavras do Sul-RS sob nº 401 Lº 2 -- RG através do Contrato Particular de Compra e Venda nº 844441020837-0, emitido pela Caixa Econômica Federal, agência de Caçapava do Sul-RS, ficando ciente Vossa Senhoria que em caso de não pagamento consolidar-se-á a propriedade do citado imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dado e passado na cidade de Lavras do Sul, aos quinze (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2022). Mauro Raimundi Ferreira. Registrador Público.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2022 MAURO RAIMUNDI FERREIRA, Oficial do Registro de Imóveis de Lavras do Sul/RS, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Senhores MARCO ANTONIO CAMARGO SALAZART, inscrito no CPF sob nº 917.501.480-72, e ROSA ELAINE DE PAULA CARDOSO SALAZART, inscrita no CPF sob nº 932.379.600-04, a comparecerem ao Registro de Imóveis de Lavras do Sul-RS, sito à Rua Maria Barcelos de Souza, nº 305, com telefone para contato 55 3282-1233, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da dívida cujo valor deve ser verificado de acordo com a relação de valores projetados do débito, acrescida do valor das parcelas que venham a vencer até a data do efetivo pagamento, mais as custas da Intimação e dos emolumentos respectivos os quais serão calculados quando do seu comparecimento ao Registro de Imóveis, dívida esta oriunda da Compra e Venda garantida por Alienação Fiduciária do imóvel matriculado em Lavras do Sul-RS sob nº 5.128 Lº 2 -- RG através do Contrato Particular de Compra e Venda nº 144440995620-4, emitido pela Caixa Econômica Federal, agência de Caçapava do Sul-RS, ficando cientes Vossas Senhorias que em caso de não pagamento consolidar-se-á a propriedade do citado imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dado e passado na cidade de Lavras do Sul, aos quinze (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2022). Mauro Raimundi Ferreira. Registrador Público.

COMARCA - MARAU/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON LEANDRO GASPARIN

Intima JEFERSON LEANDRO GASPARIN, inscrito no CPF sob nº 003.298.300-07, para pagar(em) junto ao Credor Fiduciário, dentro do prazo de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital, o valor de R\$10.844,08 atualizado até o dia do pagamento, relativo ao contrato de financiamento nº 155551352992-0, celebrado com o(a) Caixa Econômica Federal - CEF, garantido com a alienação fiduciária do imóvel da matrícula nº 36.495, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel nos termos do artigo 26, § 7º da Lei nº 9.514/97.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODINEI SILVA DOS SANTOS JUNIOR

Intima RODINEI SILVA DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 026.235.700-35, para pagar(em) junto ao Credor Fiduciário, dentro do prazo de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital, o valor de R\$2.692,35 atualizado até o dia do pagamento, relativo ao contrato de financiamento nº 844440332030-6, celebrado com o(a) Caixa Econômica Federal - CEF, garantido com a alienação fiduciária do imóvel da matrícula nº 39.569, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel nos termos do artigo 26, § 7º da Lei nº 9.514/97.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONNY SILVA DOS SANTOS

Intima JHONNY SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 027.278.000-61, para pagar(em) junto ao Credor Fiduciário, dentro do prazo de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital, o valor de R\$2.585,76 atualizado até o dia do pagamento, relativo ao contrato de financiamento nº 844440332090-0, celebrado com o(a) Caixa Econômica Federal - CEF, garantido com a alienação fiduciária do imóvel da matrícula nº 39.570, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel nos termos do artigo 26, § 7º da Lei nº 9.514/97.-

COMARCA - PAROBE/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDECI GOMES DE AZEVEDO

Gabriel Moscon Kammers, Substituto da Registradora de Imóveis da Comarca de Parobé-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei n.º 9.514/97 e, em atendimento ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n.º 9.095, em 30/05/2022, credora fiduciária do Contrato n.º 155552315433-4, registrado sob R-2 da Matrícula n.º 49.536 do Livro 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Taquara-RS, o qual foi transferido para o Registro de Imóveis de Parobé-RS, sob Av-1 da Matrícula 5.662 do Livro 2 - Registro Geral, referente à CASA 01 do RESIDENCIAL VENEZA, construída de alvenaria, na Rua Bruno Fetter, esquina com a Rua Panamá, n.º 184, bairro Guarani, em Parobé-RS, vem por meio deste intimar o senhor VALDECI GOMES DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob n.º 655.071.500-87, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que importam, atualizados até 27/04/2022, em R\$ 5.423,64, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, devendo comparecer no Registro de

Imóveis de Parobé-RS, situado na Av. Taquara, n.º 276, Sala 04, Centro, Parobé-RS, ou na agência da credora detentora do financiamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, para efetuar a purgação do débito acima mencionado. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei n.º 9.514/97. Intimação editalícia procedida em razão de o devedor fiduciante se encontrar em local desconhecido, de acordo com a certidão do Serviço Notarial e Registral Toscano de Brito de João Pessoa-PB e da Certidão do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Parobé-RS. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo.

COMARCA - PASSO FUNDO/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS BERNARDO MACHADO FRARE**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, faz a presente intimação por edital, a pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, MATHEUS BERNARDO MACHADO FRARE, inscrito no CPF nº 017.255.380-67, em virtude de não ter sido localizado pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para ser notificado, conforme certidão lavrada, a satisfazer as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos legais, além das despesas de intimação referente ao contrato particular de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/03/2016, e registrado em 12/04/2016, da matrícula nº 105.510, registro nº 427, e averbado sob nº 4 nas matrículas nº 128.496 e 128.425. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância de R\$63.870,20, posicionado em 18/06/2022, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações do referido contrato. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANICE ALMEIDA PORTILHO**

Mari Laura Venturini, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, faz a presente intimação, por edital, de Janice Almeida Portilho, brasileira, viúva, do lar, CI nº 5008585291-SSP/RS, CPF nº 692.152.940-15, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre/RS, com endereço para intimação na avenida João Pessoa, nº 105, apartamento nº 601, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis da 2ª Zona, situado na rua Siqueira Campos, nº 1163, 3º andar, Centro -- Porto Alegre-RS, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 219.229,71 (duzentos e dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), atualizado até 09/08/2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, intimação, publicação de edital e emolumentos,

somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedora em decorrência do atraso no pagamento das prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 815920100172-1, firmado em 19/08/2008, registrado no R.11 da matrícula nº 22.723, referente ao apartamento 601, do Edifício Acapulco, situado na avenida João Pessoa, nº 105, bairro Cidade Baixa, nesta cidade. O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF. Mari Laura Venturini - 1ª Registradora Substituta - Registro de Imóveis da 2ª Zona.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUAN FRANCISCO MAGDALENA QUINTANA

Mari Laura Venturini, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, faz a presente intimação, por edital, de Juan Francisco Magdalena Quintana, brasileiro, solteiro, maior, administrador, CNH nº 03594900374-Detran/RS, CPF nº 013.976.230-20, residente e domiciliado na rua Mata Coelho, nº 389, apartamento nº 201, bairro Nonoai, na cidade de Porto Alegre/RS, sendo este também o endereço de intimação, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis da 2ª Zona, situado na rua Siqueira Campos, nº 1163, 3º andar, Centro -- Porto Alegre-RS, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 21.749,41 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), atualizado até 09/08/2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, intimação, publicação de edital e emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento das prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 1.4444.1562466-8, firmado em 24/06/2021, registrado no R.6 da matrícula nº 121.683, referente ao apartamento nº 201, bloco A, do edifício situado na rua Mata Coelho, nº 389, bairro Nonoai, nesta cidade. O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF. Mari Laura Venturini - 1ª Registradora Substituta - Registro de Imóveis da 2ª Zona.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON LUIS DE ABREU OLIVEIRA

INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE - ANDERSON LUIS DE ABREU OLIVEIRA Processo: D 2022 03 00225 - EDITAL José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona, atendendo a requerimento do credor(a) fiduciário(a) MELNICK EVEN ACÁCIA EMPREEDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº 820851, em 07.03.2022 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) Anderson Luis de Abreu Oliveira, CPF nº 010.930.240-03, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Genuíno, nº 421 - 13º andar -- Centro Histórico, Porto Alegre -- RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº, firmada em 08/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 185438 e 185511, sob o R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nilo Peçanha, 3245, sala 1611 e box 107, Cond Hom Nilo, bairro Vila Jardim, nesta capital. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), atualizada até a data 19/07/2022, correspondentes a R\$ 633.833,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza

desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Fica cientificado(a)(s) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE - RS. José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINA DA ROCHA PACHECO, GABRIEL DA ROSA BRANCO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADOS pelo presente, a senhora CAROLINA DA ROCHA PACHECO, auxiliar de escritório, CPF nº 862.324.950-04, e o senhor GABRIEL DA ROSA BRANCO, auxiliar técnico, CPF 850.861.340-72, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 1818, apartamento 502, Bloco 7, Sarandi, CEP 91.150-010; E/OU Rua Doutor Galdino Nunes Vieira, nº 190, casa, Jardim Itú Sabará, CEP 91.215-075, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, e, após a expedição das certidões do 2º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossas Senhorias, no(s) endereço(s), em 19/07/2022, 26/07/2022 e 29/07/2022, respectivamente, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Praça Rui Barbosa, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 27/04/2022 à 25/06/2022, da qual Vossas Senhorias são devedores, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 29/01/2016 e registrado em 28/04/2016, cuja compra e venda consta do R-3-57.109, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 75.540,74 (Setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-4-57.109, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 29/01/2016 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 57.109, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

COMARCA - RIO GRANDE/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MANOEL FILIPE DA SILVA FERNANDEZ, MARIA DE FATIMA DA SILVA FERNANDEZ**

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº321617 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMAM os devedores fiduciantes MANOEL FILIPE DA SILVA FERNANDEZ E MARIA DE FATIMA DA SILVA FERNANDEZ, inscritos nos CPFs/MF sob o nº 40233537015 e 68466455000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 155553649956, firmada em 05/05/2016, com

garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 70.746, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua Pedro de Sá Freitas, 260 ,Ap 313 Bl4, Vila Rural, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 05/07/2022, correspondente a R\$37.568,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY CORREA DIAS, GISLAINE ALVES DA COSTA

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº320420 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMAM os devedores fiduciantes WESLEY CORREA DIAS E GISLAINE ALVES DA COSTA, inscritos nos CPFs/MF sob o nº 11168004705 e 12775171770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 8444415705771, firmada em 31/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26.840, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua Visconde de Rio Branco 1144, Casa 2, Lagoa, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 19/05/2022, correspondente a R\$36.385,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIA DA SILVA AZEVEDO

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº321606 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante CASSIA DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 92349471004, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 878770033236, firmada em 20/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 71.771, a qual diz respeito ao imóvel situado a Estrada Roberto Socoowski, 881, Bl18A, 204, Vila São Miguel, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 08/08/2022, correspondente a R\$12.013,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - SANTA CRUZ DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL CRISTINA HALMENSCHLAGER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DEVEDORA FIDUCIANTE RAQUEL CRISTINA HALMENSCHLAGER. MARCELI BEATRIZ LUEDKE WATTE, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul - Estado do Rio Grande do Sul, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido, de RAQUEL CRISTINA HALMENSCHLAGER, brasileira, solteira, nascida em 28/03/1979, empregada doméstica, portadora da CI-RG 3084657307, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF 937.493.760-34, residente e domiciliada na Rua São João, n.265, apto.1, nesta cidade (qualificação constante no R-4 - 80.051, L. 02 Reg. Geral). A intimada deverá comparecer a este Serviço de Registro, situado na Rua Gaspar Silveira Martins, n. 1.065, nesta cidade, durante o expediente compreendido no horário das 09:00 às 17:00, para efetuar o pagamento da importância total, posicionada em 26/07/2022, de R\$3.177,73, acrescida das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n. 855552242728, assinado em 29 de junho de 2012 e registrado nesta Serventia no R-5 - 80.051 e R-6 - 80.226, L. 02 Reg. Geral. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora e requerente da intimação - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, por sua agência Santa Cruz do Sul-RS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. MARCELI BEATRIZ LUEDKE WATTE - OFICIAL SUBSTITUTA.

COMARCA - SANTA VITÓRIA DO PALMAR/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KETIA ALEXANDRA SCHETTINI MARQUEZ**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR/RS, com endereço na Rua General Canabarro, nº 333 - bairro Coxilha, no município de Santa Vitória do Palmar (RS), representado pelo Substituto do Registrador Igor Rocha de Oliveira, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob número 106104 em 22/07/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 24 de outubro de 2014, registrada no R.06 da Matrícula número 29.540 do Livro 02, deste Cartório, intima a Sra. KETIA ALEXANDRA SCHETTINI MARQUEZ, inscrita no CPF nº 845.625.010-49, residente e domiciliado na Av. Campos Neutrais, 2819, bairro Donatos, Santa Vitória do Palmar/RS, CEP 96.230-000; a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR/RS, localizado na Rua General Canabarro, nº 333 - Bairro Coxilha, no município de Santa Vitória do Palmar (RS), para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pelo credor fiduciante é de R\$29.396,52 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os

encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência SANTA VITÓRIA DO PALMAR/RS

COMARCA - SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX SANDRO MICHEL DE OLIVEIRA**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O (Lei Federal nº 9.514, de 20 de Novembro de 1997) PAULO THOMAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, situado a Rua Serafim Maciel Marques, nº 52 -- Sala 101, FAZ SABER, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, que fica INTIMADA, a requerimento expresso do Credor e por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) informado(s) para intimação, a Sr. ALEX SANDRO MICHEL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador da construção civil, inscrita no CPF sob nº 820.625.010-72, com endereço informado para intimação na Rua Prefeito Jorge N (R 02) Lote 56 Quadra 05, Bom Princípio e Rua Francisco Borges de Lima, nº 934, Santo Antonio da Patrulha-RS, a pagar o valor de R\$ 7.921,79 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) -- atualizado até 09/08/2022 --, mais atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança cabíveis até a data do efetivo pagamento, referentes as parcelas vencidas e ainda não pagas relativamente a Alienação Fiduciária proveniente do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra e Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de Outras Avenças, contrato nº 844442193324-1, de 24/10/2019, tendo como Credor Fiduciário o CAIXA ECONOMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor bancário Sul, , Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305.0001/04. O valor acima referido deverá ser quitado, única e exclusivamente, junto a este Cartório de Registro de Imóveis, no endereço acima mencionado, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Entretanto, não ocorrendo o pagamento no prazo assinalado, fica o intimado cientificado que este Oficial de Registro de Imóveis está autorizado a proceder ao registro da consolidação da propriedade em nome da Credora Fiduciária que, após a consolidação, poderá promover público leilão, via extrajudicial, para alienação do imóvel, nos termos do art. 27 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97. Este edital será publicado na Plataforma do RIB -- www.registrodeimoveis.org.br. Santo Antônio da Patrulha, 09 de agosto de 2022. PAULO THOMAS -- OFICIAL INTERINO.

COMARCA - SAO BORJA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FRED JANOT INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, conhecimento tiverem ou dele interessarem, que a proprietária FRED JANOT INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA, empresa brasileira, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº1938, centro, na cidade de São Borja/RS, inscrita no CNPJ nº30.839.791/0001-09, protocolou junto à este Ofício, sob nº177.586 do livro 1-M, os documentos necessários exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal 6.766/79, para registro do LOTEAMENTO JANOT MARQUES DE OLIVEIRA II, do imóvel matriculado sob nº28.589 do livro 2 deste Ofício, tendo acesso pela Avenida Ulysses Guimarães e Avenida Ory Rey Dornelles, no perímetro urbano desta sede. O imóvel possui a área de 66.766,77m² (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis metros e setenta e sete decímetros quadrados), cujo loteamento é oito (08) quadras, cento e trinta (130)

lotes, vias pública, áreas institucionais e verdes; com aprovação da Prefeitura Municipal de São Borja/RS. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado em três (03) oportunidades. O registro pode ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79. Não havendo impugnação o registro será efetuado na forma da legislação. Os documentos estão disponíveis para análise junto ao Registro de Imóveis, sito na Coronel Aparício Mariense da Silva, 2092, nesta cidade. Juares Vizzotto -- Registrador Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO FRANCISCO DE PAULA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE REIS, JULIANA TIETBOHL DE ALMEIDA REIS**

Tomaz Artur Lucena Jr., Oficial do Registro de Imóveis de São Francisco de Paula/RS, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. Felipe Reis, CPF nº. 806.036.960-15 e a Sra. Juliana Tietbohl de Almeida, CPF nº. 016.285.630-01, a comparecer em Cartório, na Rua Barão de Santo Ângelo, 207, sala 2, na cidade de São Francisco de Paula/RS, entre 08h30min/11h30min e 13h/17h, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de R\$727.884,09, atualizado até data 10/08/2022, acrescido dos demais encargos contratuais, despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 2099-1, firmado em 08/05/2014, registrado sob o nº R.3, na matrícula nº 27.820, livro 2 deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Estrada Municipal, Fazenda do Bau e Palhanos, distrito de Juá, São Francisco de Paula/RS, com a área de 213.461,80m², sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, Caixa Econômica Federal, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

COMARCA - SAO LEOPOLDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALTER JOSE DE MIRANDA**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALTER JOSE DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF sob o nº 527.354.780-68, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844440084989-6, firmado em 14 de junho de 2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 37.686, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Guilherme Plentz, nº 50, Loteamento Alto Feitoria, Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$10.796,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARISA DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 367.215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 266.333.880-04, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 09h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 805110053937-6, firmado em 28 de julho de 2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81.448, sob o R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 2500, Apto. nº 428 do Bloco 04, no Residencial Dona Leopoldina, Bairro Pinheiro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2022, correspondentes a R\$ 1.847,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DE CASTRO

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 009.138.480-00, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855552290995-0 firmado em 27 de julho de 2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 86.521, sob o R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Integração, nº 2.525, apartamento nº 43 do Bloco F, e a vaga de estacionamento descoberta nº 63, Residencial Toscana, Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$4.053,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificada que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODYLEI CAPELLANI RUIZ

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.091, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante RODYLEI CAPELLANI RUIZ, inscrito no CPF sob o nº 043.388.789-32, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 144440613879-9, firmado em 30 de maio de 2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 94.709, sob o R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Clóvis Frederico Ferraz, nº 120, Bairro Cristo Rei,

nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$140.799,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO SANTOS DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.863.570-86, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844441266176-5, firmado em 05 de julho de 2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 97.846, sob o R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jacob Willers, nº 324, Bairro Campestre, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15 de junho de 2022, correspondentes a R\$9.774,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO FERNANDO RIETH

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante PAULO FERNANDO RIETH, inscrito no CPF sob o nº 539.615.870-00, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770112854-6, firmado em 04 de maio de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98.298, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alberto Adolpho Fruchtenicht, nº 650, apartamento nº 203, Condomínio Flamboyant II, Bairro Campestre, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$7.620,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILCA KNEVITZ DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILCA KNEVITZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.665.190-14, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 09h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770240076-2, firmado em 30 de novembro de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.927, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sem Denominação, nº 44, Apto. nº 502 do Bloco 05, da Villa Germânica, no Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, correspondentes a R\$ 2.412,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - TAQUARI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ROBINSON FARIAS BARCELOS

PAULO THOMAS, Oficial do Registro de Imóveis de Taquari/RS, no uso das suas atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ROBINSON FARIAS BARCELOS inscrito no CPF nº 003.269.670-10, a comparecer, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou neste Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari/RS situado na rua Sete de Setembro, 1800, Centro, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, para pagar o valor de R\$ 2.003,96 (dois mil e três reais, com noventa e seis centavos) relativo ao saldo devedor das parcelas em aberto, atualizado até 10/07/2022, mais as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao Contrato habitacional nº 805190046460 firmado em 28/10/2008 com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e que foi feito com a finalidade de aquisição do imóvel situado na rua Nilvo Flores da Silva, nº 307, bairro Coqueiros, nesta cidade de Taquari,RS, matriculado sob o R.03/16.184 neste Cartório, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da fiduciária. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não terem sido encontrados pessoalmente os intimados, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ISAIAS AZAMBUJA GARCIA

PAULO THOMAS, Oficial do Registro de Imóveis de Taquari/RS, no uso das suas atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ISAIAS AZAMBUJA GARCIA inscrito no CPF nº 010.842.150-39, a comparecer, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou neste Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari/RS situado na rua Sete de Setembro, 1800, Centro, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, para pagar o valor de R\$ 3.213,38 (três mil, duzentos e treze reais e trinta e oito centavos) relativo ao saldo devedor das parcelas em aberto, atualizado até 13/06/2022, mais as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos

contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao Contrato habitacional nº 844440384606-5 firmado em 25/06/2013 com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e que foi feito com a finalidade de aquisição do imóvel situado na rua Marcelino S. Davila, nº 10, bairro Prado, nesta cidade de Taquari, RS, matriculado sob 19.330 neste Cartório, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da fiduciária. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - TEUTONIA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO CARLOS AMARAL RODRIGUES

PAULO RICARDO DE AVILA, Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia-RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 81162, em 14/06/2022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante JOÃO CARLOS AMARAL RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 005.293.260-51, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Três de Outubro, 404, sala 106, Bairro Languiru, Teutônia-RS, telefone (51) 3762 2040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e construção e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual, FGTS - programa minha casa, minha vida, com caráter de escritura pública, na forma do Art. 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei 5.049 de 29/06/1966, Lei 11.977 de 07/07/2009 e Lei 12.424 de 16/06/2011, nº 844440072805-3, datado de 21/05/2012, em Teutônia-RS, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.037, sob o R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 20 de Maio, 1.180, Bairro Canabarro, Teutônia-RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados em 13/06/2022, correspondentes a R\$3.369,54 (Três mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - TRAMANDAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCELE CONCEICAO DE OLIVEIRA DUARTE, MAURICIO FERNANDO OLIVEIRA DUARTE

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR LUCELE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DUARTE e MAURÍCIO FERNANDO OLIVEIRA DUARTE, CPF sob números 920.091.580-91 e

968.695.340-04, respectivamente, para que satisfaçam, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas, estimados, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2., na matrícula número 142.263 do livro 02, em 13 de fevereiro de 2015. FICAM Vossas Senhorias desde já cientes de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE CURTINAZ ARIAS**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR ALINE CURTINAZ ARIAS, CPF sob número 010.307.430-96, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2, na matrícula número 146.319 do livro 02, em 11 de setembro 2014. Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANE DE OLIVEIRA MOURA**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR LUCIANE DE OLIVEIRA MOURA, CPF sob número 851.143.402-04, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-3, na matrícula número 154.716 do livro 02, em 21 de maio de 2018. FICA Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANI SILVA GROSS**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR JULIANI

SILVA GROSS, CPF sob número 019.474.420-58, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2, na matrícula número 157.629 do livro 02, em 18 de outubro de 2019. FICA Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

COMARCA - TUPANCIRETA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPANCIRETA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VILSON GARCIA DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião Extrajudicial, PROCESSO Nº 003/2022. MARIA IVANIZA PACHECO RIBEIRO, brasileira, casada, Oficiala do Registro de Imóveis desta comarca de Tupanciretã, FAZ SABER que: VILSON GARCIA DOS SANTOS, brasileiro, nascido aos 21/02/1960, maior, serviços gerais, solteiro, o qual declarou não conviver em união estável, filho de Agnello Pedroso dos Santos e de Analia Garcia dos Santos, inscrito no CPF sob nº 383.113.990-34, portador da carteira de identidade nº 8046359751, emitida pela SSP-RS, em 25/03/1987, residente e domiciliado na avenida Getúlio Vargas, nº 363, casa, bairro centro, neste município de Tupanciretã/RS, neste ato, representada por sua Advogada, DRA. ONEIDA MARIA PACHECO SALLES, OAB/RS sob o nº 70.984, com escritório profissional situado à Rua Paulino Aquino, 1088, Centro, Tupanciretã-RS, ajuizou ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO (art.1238 C.C), visando a declaração de domínio sobre uma FRAÇÃO do imóvel MATRICULADO sob nº 7.924, Livro nº 2-RG desta comarca, sendo assim descrito: UM TERRENO localizado dentro do perímetro urbano do município de Tupanciretã-RS, com área superficial de 520,58 m2, situado na quadra oficial 51, lado ímpar, e setor 04, quadra 15, lote 529 do cadastro municipal, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 363 no centro, distante 254,85 m da esquina formada com a Avenida Rio Branco dentro do quarteirão formado pelas Avenidas Presidente Getúlio Vargas e Rio Branco e Ruas Antônio Pereira e Protásio Lima de Moraes, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: na frente, ao NORTE, no alinhamento da Avenida Presidente Getúlio Vargas mede 11,50 m; nos fundos ao SUL, na divisa com a propriedade de Clarice Gofermann Garber e Marisa, Paulo e Regina Garber mede 10,80m; ao LESTE, na divisa com propriedade de Sady Pedroso mede 46,55 m, e, ao OESTE, na divisa com propriedade de Antonio Carlos Carvalho da Silva mede 46,85 m. consta no terreno uma casa de alvenaria com 71,30 m, coberta com telhas de cimento amianto, construída há mais de quinze anos, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos Réus Desconhecidos, não localizados, bem como para terceiros interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

COMARCA - VENANCIO AIRES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERPI MACHADO DA SILVA**

PAULO RICARDO DE AVILA, Registrador Designado do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venâncio Aires-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97 e em atendimento ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob o número 141.660, em 05/07/2022, credora fiduciária no instrumento particular de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária- Programa Carta de Crédito Individual- FGTS/PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, com utilização do FGTS do Comprador nº 844440477536-6, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61, da Lei 4.380/1964, datado de 27/02/2014, em Venâncio Aires-RS, devidamente registrado sob o R-5, na matrícula 39.573, do Livro 2-RG, deste Ofício, vem, por meio deste, intimar GERPI MACHADO DA SILVA CPF: 00471989070, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que importam, atualizados até 01/07/2022, em R\$2.843,07 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sete centavos), acrescidos ainda dos demais encargos contratuais, das despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, devendo comparecer preferencialmente na Agência da CEF detentora do financiamento, OU, no Registro de Imóveis situado na Rua Tiradentes, n.º 912 - Centro, Salas 03 e 04, cidade de Venâncio Aires - RS, CEP - 95800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora/fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante estabelece o §7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODILAR PAULO TONELLO JUNIOR**

PAULO RICARDO DE AVILA, Registrador Designado do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venâncio Aires-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97 e em atendimento ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob o número 141.662, em 05/07/2022, credora fiduciária no instrumento particular de Contrato de Construção, Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS do Comprador nº 844441187483-8, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61, da Lei 4.380/1964, datado de 24/03/2016, em Venâncio Aires-RS, devidamente registrado sob o R-4, na matrícula 46.554, do Livro 2-RG, deste Ofício, vem, por meio deste, intimar ODILAR PAULO TONELLO JUNIOR CPF: 03098414022, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que importam, atualizados até 01/07/2022, em R\$2.705,28, acrescidos ainda dos demais encargos contratuais, das despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, devendo comparecer preferencialmente na Agência da CEF detentora do financiamento, OU, no Registro de Imóveis situado na Rua Tiradentes, n.º 912 - Centro, Salas 03 e 04, cidade de Venâncio Aires - RS, CEP - 95800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora/fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante estabelece o §7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIANI EMANUELLE MARTINS LOPES**

PAULO RICARDO DE AVILA, Registrador Designado do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venâncio Aires-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97 e em atendimento ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob o número 141.657, em 14/06/2022, credora fiduciária no instrumento particular de Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - FGTS/PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA -PCVA com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Compradora/Devedora nº 844442406954-8, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61, da Lei 4.380/1964, datado de 22/10/2020, em Venâncio Aires-RS, devidamente registrado sob o R-2, na matrícula 48605, do Livro 2-RG, deste Ofício, vem,

por meio deste, intimar RAIANI EMANUELLE MARTINS LOPES CPF: 04325711082, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que importam, atualizados até 01/07/2022, em R\$4.891,77 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), acrescidos ainda dos demais encargos contratuais, das despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, devendo comparecer preferencialmente na Agência da CEF detentora do financiamento, OU, no Registro de Imóveis situado na Rua Tiradentes, n.º 912 - Centro, Salas 03 e 04, cidade de Venâncio Aires - RS, CEP - 95800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora/fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante estabelece o §7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo.

ESTADO - SANTA CATARINA

COMARCA - ASCURRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CASTULO ROBERTO POFFO, DOROTEIA CRISTINA SPEZIA POFFO, GIOVANNI JOSE MONDINI

E D I T A L ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de CASTULO ROBERTO POFFO, nascido em 09/01/1975, filho de Castulo Poffo e Maria Salete Poffo, empresário, com endereço eletrônico: castulo@maqmundi.com.br, portador da Céd. de Id. nº 3.064.565-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 999.091.389-72, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com DOROTEIA CRISTINA SPEZIA POFFO, nascida em 29/06/1976, filha de Vital Spezia e Maria Barth Spezia, técnica em segurança do trabalho, sem endereço eletrônico, portadora da Céd. de Id. nº 3.231.604-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 898.019.039-53, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Vereador Leopoldo Sandri, nº 129, Centro, nesta cidade de Ascurra/SC; e GIOVANNI JOSÉ MONDINI, nascido em 11/09/1978, filho de Ivo Mondini e Matilde Mondini, empresário, com endereço eletrônico: giovanni@maqmundi.com.br, portador da Céd. de Id. nº 2.797.644-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 022.384.989-82, casado pelo Regime da Separação Total de Bens, cujo Pacto Antenupcial acha-se registrado sob nº 1226, Livro 03, neste Ofício, com RAFAELA ELIS SCHULZ MONDINI, nascida em 21/06/1989, filha de Roberto Schulz e Dolores Raquel Zonta Schulz, empresária, com endereço eletrônico: rafaelaaschulz@gmail.com, portadora da Céd. de Id. nº 4.142.055-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 072.321.969-97, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Brasília, nº 845, Centro, nesta cidade de Ascurra/SC, se promove neste Ofício o Registro de Desmembramento do terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Brasília, Centro, nesta cidade e Comarca de Ascurra/SC, com a área de 12.674,20m², sem benfeitorias, matriculado sob nº 9870, livro 02, em 04 (quatro) parcelas, sendo a parcela 01 com a área de 446,90m², para fins de Anexação à Matrícula 14641 (do RI de Indaial/SC), parcela 02 com a área de 10.655,90m², parcela 03 com a área de 875,95m² e parcela 04 com a área de 695,45m², tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei nº 6.766/79 e assinada pelo engenheiro civil, ALISON ZATELLI -- CREA/SC 143954-4, ART nº 8117731-0. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: Município de Ascurra, Ambrósio Cavalheri, Mauro Natal Moresco, Antenor Stedile, Castulo Roberto Poffo, Edson de Oliveira Lima, Longitude Administradora de Bens Imóveis Ltda, Marcio Raphaeli, Possamai & Cia Ltda, Lorival Cavalheri e, de todos os que possam ser prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, no jornal eletrônico: Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, de conformidade com o Art. 735, I do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Ascurra, 08 de agosto de 2022. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BARRA VELHA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
EMERSON EDUARDO FERREIRA**

FAZ SABER, a todos quantos estes virem ou a quem interessar possa, que os proprietários: 1) RICARDO THOMÁZ, CPF 032.248.359-07, CNH nº 01159154403 DETRAN/SC, brasileiro, empresário, nascido aos 10/01/1977, filho de Romeu Horácio Thomaz e Ana Maria Thomaz, com correio eletrônico: beirasulpescados@hotmail.com, telefone celular: (47) 99703-0277, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ALESSANDRA GISELLE DUTRA THOMÁZ, CPF 045.650.019-77, CNH nº 02917280429-DETRAN/SC, brasileira, empresária, nascida aos 25/03/1983, filha de Antônio Carlos Dutra e Olalia Dutra, correio eletrônico: beirasulpescados@hotmail.com, telefone celular: (47) 99706-0065, com endereço comercial na Avenida Itajuba, nº 3.388, bairro Itajuba, Barra Velha/SC, endereço comercial: Avenida Itajuba, nº 3.388, bairro Itajuba, em Barra Velha/SC, residentes e domiciliados na Rua José Quintino Pereira, nº 328, bairro Itajuba, em Barra Velha/SC; e, 2) ANDRÉ TOMÁZ, CPF 042.247.979-92, CNH nº 02891136464 DETRAN/SC, brasileiro, comerciante, divorciado, declara não viver em união estável, nascido aos 19/06/1979, filho de Romeu Horácio Tomaz e Ana Maria Tomaz, correio eletrônico: tomaz.thomaz@hotmail.com, telefone Celular: (47)99656-3458, com endereço comercial na Rua Osmar Galm, nº 137, bairro Itajuba, em Barra Velha/SC, residente e domiciliado na Rua José Quintino Pereira, nº 327, bairro Itajuba, em Barra Velha/SC, protocolaram neste Ofício Registral, o pedido para retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula nº 20.909 (Livro 2 -- Registro Geral), desta Serventia, nos termos dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do promitente comprador do imóvel confrontante da matrícula nº 6.290, desta Serventia, fica a pessoa, EMERSON EDUARDO FERREIRA, CPF 750.787.249-15, C.I. RG 2/R 2.276.734, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado na Rua Evaristo Lopes Dutra, nº 114, Bairro Itajuba, em Barra Velha-SC - CEP: 88.390-000, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º, do Art. 213, II, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do § 4º do Art. 213, da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área com a descrição final: SITUAÇÃO TABULAR (CONFORME A MATRÍCULA Nº 20.909): UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar ITAJUBA, zona urbana desta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constituído pelo LOTE 11, da QUADRA B, do Loteamento JARDIM SOLANGE, medindo 14,50m de frente para a Rua Evaristo Lopes Dutra, por 14,50m de largura nos fundos com o lote 12, medindo 19,90m de extensão do lado Direito de quem de frente olha o imóvel com o lote 09; por 19,95m do lado Esquerdo com o lote 13, com a área total de 288,84 metros quadrados. Inscrição Imobiliária: 01.04.099.0566.001. UM TERRENO, sem benfeitorias situado no bairro Itajuba, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: partindo-se do vértice V-1 com coordenadas X=730441,9285 e Y=7044592,2631, seguindo com ângulo interno de 88°54'15", azimuth 257°48'04" e distância 14,31 metros chega-se ao vértice V-2 com coordenadas X=730427,9432 e Y=7044589,2396, frente ao Sul confronta com o lado par da Rua

Evaristo Lopes Dutra; Deste ponto segue com ângulo interno de 91° 20' 11", azimute de 346°27'53" e distância 19,95 metros chega-se ao vértice V-3 com coordenadas X=730423,2741 e Y=7044608,6356, lado esquerdo ao Oeste de quem da Rua Evaristo Lopes Dutra olha o imóvel, confronta com lote 13 de Ricardo Thomaz, Alessandra Giselle Dutra Thomáz e André Tomaz (Matrícula: 20.911- O.R.I Barra Velha); Deste ponto segue com ângulo interno de 89°36'32", azimute de 76°51'21" e distância 14,39 metros chega-se ao vértice V-4 com coordenadas X=730437,2866 e Y=7044611,9078, fundos ao Norte de quem da Rua Evaristo Lopes Dutra olha o imóvel, confronta com lote 12 de Ricardo Thomaz, Alessandra Giselle Dutra Thomáz e André Tomaz (Matrícula: 20.910- O.R.I- Barra Velha); Deste ponto segue com ângulo interno de 90°09'02", azimute de 166°42'19" e distância 20,19 metros chega-se ao vértice V-1, ponto origem deste memorial, lado direito ao Leste de quem da Rua Evaristo Lopes Dutra olha o imóvel, confronta com o lote de Ronie Alex Kades e Liliane Antes Kades (Matrícula 6.290 - O.R.I- Barra Velha), com a área total de 287,92 metros quadrados. Imobiliária: 01.04.099.0566.001.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CACADOR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSEFINA BAVARESCO, VENERANDA BAVARESCO, LUIZ DALA COSTA, CATARINA BAVARESCO, COSME BAVARESCO, PEDRO BAVARESCO, VITORIA BAVARESCO, ZOÉ BAVARESCO, REGINA BAVARESCO

Ofício nº 418/2022. Protocolo nº 126.070. Caçador/SC, 08 de agosto de 2022. Aos cuidados de JOSEFINA BAVARESCO, VENERANDA BAVARESCO, LUIZ DALA COSTA, CATARINA BAVARESCO, COSME BAVARESCO, JOSÉ, ANTONIO, VITORIO, DAMIÃO, LUIZ, PEDRO BAVARESCO, VITORIA BAVARESCO, ZOÉ BAVARESCO e REGINA BAVARESCO, na condição de confrontantes do imóvel objeto da matrícula nº 5469. Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO do imóvel objeto da matrícula nº 5469, prenotado sob nº 126.070 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, requerido por LIRIEN CRISTINA CHEROBIN. Prezado (a) Senhor (a): Na condição de Escrevente Substituto do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Caçador/SC, consoante as atribuições conferidas pelo artigo nº 213 da Lei Federal de nº 6.015/73, atendendo a requerimento firmado por LIRIEN CRISTINA CHEROBIN, brasileira, viúva, portador da Carteira de Identidade RG nº 289.834-9/SC e inscrita no CPF sob nº 194.772.019-87, venho notificar V.Sª. para que, pretendendo, oponha, de forma fundamentada, no prazo máximo de 15 dias contados desta notificação, impugnação ao assento do referido procedimento administrativo de retificação de registro. Para tanto, essa(e) Escrevente Substituto adverte V.Sª do teor dos parágrafos 4º e 5º do retrocitado artigo 213, que determina: § 4º Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. § 5º Findo o prazo sem impugnação, o oficial averbará a retificação requerida; se houver impugnação fundamentada por parte de algum confrontante, o oficial intimará o requerente e o profissional que houver assinado a planta e o memorial a fim de que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre a impugnação. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, essa(e) Escrevente Substituto informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no mapa e no memorial descritivo abaixo reproduzido, com a indicação das medidas, confrontações e coordenadas georreferenciadas do imóvel de que se pretende retificação do teor do registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição de V. Sª na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. MEMORIAL DESCRITIVO De um terreno Urbano localizado na Rua do Comércio, Município de Caçador, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador, sob Matrícula nº 5.469, para fins de RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA. Proprietários: LIRIEN CRISTINA CHEROBIN Área Conf. Reg.: 1.582,00 m² Área encontrada: 1.582,00 m² DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO inicia-se se no marco denominado 'P1'; Daí segue confrontando com RUA DO COMÉRCIO com o azimute de 359°59'16" e a distância de 2.87 m até o marco 'P2' ; Daí segue com o azimute de 3°25'42" e a distância de 6.41 m

até o marco 'P3' ; Daí segue com o azimute de 6°52'43" e a distância de 3.86 m até o marco 'P4' ; Daí segue com o azimute de 12°38'29" e a distância de 2.27 m até o marco 'P5' ; Daí segue com o azimute de 17°11'07" e a distância de 3.62 m até o marco 'P6' ; Daí segue com o azimute de 19°38'27" e a distância de 9.36 m até o marco 'P7' ; Daí segue com o azimute de 20°21'12" e a distância de 13.72 m até o marco 'P8' ; Daí segue confrontando com Espólio de IRLEI ZUCCO, CRISTIANE HINTZ ZUCCO (Matrícula - 21.146) com o azimute de 115°21'01" e a distância de 38.34 m até o marco 'P9' ; Daí segue confrontando com AUREDY ANTÔNIO SELLA DE AGUIAR, RACHEL SALETE AGUIAR WOLANSKI (Matrícula - 12.605) com o azimute de 193°58'38" e a distância de 38.98 m até o marco 'P10' ; Daí segue com o azimute de 291°12'02" e a distância de 38.14 m até o marco 'P1' ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1582.00 m². Certo de sua compreensão e colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos, subscrevo a presente notificação para que produza os efeitos legais. Atenciosamente, Flávio Villani Corrêa Mafra
Escrivente Substituto

COMARCA - CAMBORIU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS BANDEIRA**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS BANDEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06416348977, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440870100-6, firmada em 15/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 9.678, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO MINELLA 2029 AP 404 BL B CEDRO CAMBORIU SC 88341780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 10.274,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS NOVOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA FERREIRA DOS SANTOS ROSA**

Regiane Nistler, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FERREIRA DOS SANTOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10026759950, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770067716-3, firmada em 20/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.800, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD SC 458, S/Nº, LT 16 QD 25, LOTEAMENTO N, ZORTEA/SC - 89633000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes a R\$ 21.137,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos Novos-SC. Regiane Nistler, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIVELTO ALAN BALDASSO**

Regiane Nistler, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIVELTO ALAN BALDASSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11401964990, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770027384-4, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.758, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD SC 458 0 LT 02 QD 23 LOTEAMENTO N ZORTEA SC 89633000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2022, correspondentes a R\$ 2.693,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos Novos-SC. Regiane Nistler, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CHAPECO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TALAN WILLIAM DA SILVA**

Gelson Oliveira Ferri, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALAN WILLIAM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01042903905, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770827438-6, firmada em 20/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 138048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTEVIDEO - E 2604 BL.SB AP 102 PASSO D FORTES CHAPECO SC 89805750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes a R\$ 4.031,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapeco-SC. Gelson Oliveira Ferri, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONCORDIA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
OSVALDO DRIEMEIER

Protocolo: nº 138.598, de 13/07/2022 Requerente: OSVALDO DRIEMEIER. Notificado: ESPÓLIO DE JOÃO HERMANNSEN Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73). Prezado Senhor, O presente trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Transcrição nº 41.752, fls. 215, Livro 3"AN", deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que o notificado é proprietário do imóvel confrontante (Transcrição nº 1.974, fls. 239, Livro 3"A", desta Serventia), e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V.S.a. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis na sede desta serventia para a devida análise, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CRICIUMA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ZULMA MENEGON ZANIVAN**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados

que ZULMA MENEGON ZANIVAN, residente na Rua Pedro Manganelli, nº 421, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, inscrita no CPF sob nº 019.579.699-38, requereu, nos termos do art. 167, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 126.898, cujo imóvel possui a área de 60.312,50m², situado na Rodovia João Cirimbelli, Bairro Morro Estevão, cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área 01 com 20.104,16m², Área 02 com 20.104,17m², e Área 03 com 20.104,17m². O pedido de desmembramento foi aprovado em 11.05.2022 junto ao Município de Criciúma. Dispensada da apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 349.426, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 08 de agosto de 2022

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LOURECIR GASPAS LEAL, ROSA MEURA LEAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Lei Federal nº 6.766/79) **PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS** Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que LOURECIR GASPAS LEAL, inscrito no CPF sob nº 178.659.139-15, e ROSA MEURA LEAL, inscrita no CPF sob nº 016.274.119-76, residentes e domiciliados na Rua Amândio Marcelino, nº 61, Bairro Mina Brasil, Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto da matrícula nº 29.032, cujo imóvel possui a área de 364,98m², localizado na Rua Projetada B, lote nº 06, da quadra B, Loteamento Silvinha, Criciúma/SC, onde será retificada a área a saber: Novas metragens e confrontações: Um terreno que encontra-se a 79,00 metros da esquina da Rua Amândio Marcelino com a Rua José Manoel Simão ao lado ímpar da via, designado como Lote nº 6 da Quadra B do Loteamento Silvinha, nesta cidade de Criciúma/SC, com área de 379,20m², e com as seguintes medidas e confrontações: NORTE: 15,80 metros, confrontando com o Lote nº 01 da Quadra 03 do Loteamento Cardoso (matrícula nº 6.416); SUL: 15,80 metros, confrontando com a Rua Amândio Marcelino; LESTE: 24,00 metros, confrontando com terras de Guilherme Vieira Geri e Mariana Vieira Geri (matrícula nº 12.414); OESTE: 24,00 metros confrontando com terras de João Batista Silveira (matrícula nº 29.033). O pedido de retificação de área foi aprovado em 01 de junho de 2022 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, procede-se a INTIMAÇÃO por EDITAL de V.Sª ELIO EDUARDO GRISCHKE, inscrito no CPF sob nº 080.839.240-91, e JOSÉ TOURNIER CARDOSO, inscrito no CPF sob nº 179.418.819-34, tendo em vista que são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante de matrícula nº 6.416, e não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, para que se dirija ao 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, que está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do retificação de área protocolado sob nº 346.584, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no art. 213, II, § 3º da Lei 6.015/73. Criciúma, 09 de agosto de 2022.

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLARISSE MARIA GRADIN, ALEX ANTUNES SOLIGO

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº131153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLARISSE MARIA GRADIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61781355134, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX ANTUNES SOLIGO,

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01975421906, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10146602108-1, firmada em 28/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57932 e 57.931 R8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Henrique Bruggemann, 40 - Edifício Residencial Amim Abrão Salum, Ap 403 - Centro, Florianópolis/SC - CEP 88015-650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes a R\$ 18.654,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AUGUSTO DE LORENZI CAMPELO**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº339956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO DE LORENZI CAMPELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04929983967, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440489971-7, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.221, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS GAIVOTAS 164 APTO 201 INGLESES DO RI FLORIANÓPOLIS SC 88058500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2022, correspondentes a R\$ 265.741,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVONI AGUIAR TACQUES, VERA MARIA POERSCH TAQUES**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONI AGUIAR TACQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02351706072, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERA MARIA POERSCH TAQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20343400006, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552614693-6, firmada em 11/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3933, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV BALDICERO FILOMENO 8254 RIBEIRAO ILHA FLORIANOPOLIS SC 88064002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes a R\$ 29.868,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA JAQUELINE HERNANDEZ PAGANI, FABIAN ALPUY BONILLA**

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA JAQUELINE HERNANDEZ PAGANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01136111964, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIAN ALPUY BONILLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74723405100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440101579-6, firmada em 03/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.742, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOSE 138 AP 203 BALNEARIO FLORIANOPOLIS SC 88075310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 92.554,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IMBITUBA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IMBITUBA INTERNACIONAL SPE LTDA**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER, a todos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, de acordo com o artigo 19 da Lei nº

6.766/79, foi prenotado neste Ofício pedido de registro do LOTEAMENTO denominado "IMBITUBA INTERNACIONAL", referente ao imóvel localizado na Rua 17 de Outubro, Bairro Campo da Aviação, Imituba --SC, com área superficial de 196.889,35m², descrito e caracterizado na matrícula 26.164, Livro 2 -- Registro Geral desta Serventia, conforme desenho de localização. O pedido foi formulado pela proprietária IMBITUBA INTERNACIONAL SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 38.030.683/0001-00, com sede na Rua Clemente Tiago Diniz, número 110, sala 304, Centro Comercial Alefer, Bairro Centro, Santo Amaro da Imperatriz -SC. O loteamento é composto por 303 (trezentos e três) lotes, destinados a uso residencial, distribuídos em 15 (quinze) quadras designadas "Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15". A área loteada será parcelada da seguinte forma: 303 lotes destinados ao uso residencial, com área total de 124.007,37m², correspondente a 62,98% do imóvel; Área verde, com área de total de 21.119,16m², correspondendo a 10,73% do imóvel; Área Comunitária Institucional, com área total de 3.058,11m², correspondente a 1,55%; Sistema Viário, com área total de 48.701,71m², correspondente a 24,74%, devidamente descritos e caracterizados no memorial descritivo e planta. A documentação que compõe o referido processo de loteamento, constituída por Requerimento, Memorial Descritivo, Planta e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n.º 6.766/79, encontra-se depositada nesta Serventia, e ficará à disposição dos interessados, para serem examinados, podendo eventuais impugnações ser apresentadas no prazo de (15) dias corridos, contado da última publicação deste edital, que será realizada durante 3 (três) dias consecutivos. O expediente encontra-se protocolizado no Ofício de Registro de Imóveis de Imituba sob n.º 61.944, do Livro 1 -- Protocolo, instruído com Alvará de Loteamento nº 005/2022, expedido pela Secretaria de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano; Licença Ambiental Prévia -- LAP nº 010/2017 e Licença Ambiental de Instalação nº 002/2019, expedidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA. Decorrido o prazo legal sem impugnação será feito o registro na forma da Lei. Selo digital de fiscalização: GNT24768-851Q. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BALNEARIO DA LAGOA PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- Titulares de direitos reais e confrontantes (Artigo 11 do Provimento nº 65/2017) - PROTOCOLO Nº 173.113, de 02/06/2022. LUCAS PAES KOCH, Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com os seguintes dados: Requerente: BALNEÁRIO DA LAGOA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.758.910/0001-66, NIRE 4220549889-7, com sede na Rua Delfim Mario Padua Peixoto, nº 1455, 2º Andar, Sala 02, Bairro Santa Clara, Itajaí/SC, representada por seu procurador Dr. Marcos Antônio Dornelles Dias, inscrito na OAB/SC nº 26.234. Identificação do Imóvel Usucapiendo: Transcrição nº 27.178, Livro 3-Q, Lote 05 -- Quadra 12. Um terreno urbano, situado na Rua Renato Melim Cunha, nº 264, Bairro Praia Brava de Itajaí, na Cidade de Itajaí/SC, com a área de 286,00m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste, com 11,00 metros, confronta com a Rua Renato Melim Cunha; fundos ao oeste, com 11,00 metros, confronta com a Matrícula nº 14.761 do Livro 2-A, de propriedade de Antonio Henrique Roman; estrema ao norte, com 26,00 metros, confronta com a Matrícula nº 9.492 do Livro 2-A, de propriedade de Balneário da Lagoa Empreendimentos Imobiliários Ltda.; estrema sul, com 26,00 metros, confronta com a Matrícula nº 20.455 do Livro 2-A, de propriedade de Balneário da Lagoa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde anos 70. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados o proprietário registral da Transcrição nº 27.178 do Livro 3-Q, Francisco E. Canziani & Cia Ltda., NIRE nº 42200039240, sócios administradores Francisco Evaristo Canziani e Eduardo Solon Cabral Canziani., terceiros eventualmente interessados e os confrontantes e proprietários para se manifestarem em

relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze dias) corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LUCAS PAES KOCH - OFICIAL INTERINO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA BENTO

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Clara Incorporadora Ltda - CNPJ 09.376.556/0001-51, prenotado sob nº 195.417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 008.155.529-63, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no escritura de compra e venda, lavrada em 26/07/2018, Livro nº 0425-E, fls. 072 à 076 no 3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí/SC, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas nºs 51.371, 51.416 e 51.417, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRIDOLIN HERTAL JÚNIOR, 290, APTO 702, VAGA 15 E 16, SÃO JOÃO, ITAJAI SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2022, correspondentes a R\$ 267.742,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - PALHOÇA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ALZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que ALZ Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 07.996.881/0001-91, com sede na rua José Bernardino de Lima, nº 151, sala 01, São Sebastião, Palhoça/SC, requer o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária com soma de posse, protocolado sob nº 218.224, datado de 11/07/2022, alegando o exercício da posse pelo lapso temporal por mais de 32 (trinta e dois) anos do terreno urbano, com a área de 14.220,98m² (quatorze mil duzentos e vinte metros e noventa e oito centímetros quadrados), perímetro de 595,23m, situado no lado ímpar da rua João Bernardino da Rosa, Pedra Branca, Palhoça/SC, fundos, distante aproximadamente 165,00m da rua Bugarvilha, com as seguintes confrontações: frente, ao leste, medindo 59,99m, do V1 ao V2, confrontando com o imóvel matriculado sob n. 112.986; lado direito, ao sul, medindo 233,78m, do V2 ao V3, confrontando com o imóvel matriculado sob n. 71.495; fundos, ao oeste, medindo 62,78m, do V3 ao V4, confrontando com o imóvel de posse de Herdeiros de Joaquim Martins de Lima e do lado esquerdo, ao norte, medindo 238,68m, do V4 ao V1, confrontando com o imóvel matriculado sob n. 113.828; com as coordenadas UTM -- SIRGAS: V1 X=727889.6484 Y=6942521.7412; V2 X=727886.7462 Y=6942461.8214; V3 X=727657.6712 Y=6942508.4835 e V4 X=727656.1604 Y=6942571.2499. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do § 6º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no

referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Paulo Alberto Zacchi, RNP nº 29999626904, TRT nº CFT2201878768. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PRESIDENTE GETULIO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CELIO TROMBELLI, CILY SELMA TROMBELLI**

DELMAR ADÃO ANGIOLETTI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos verem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de CELIO TROMBELLI e CILY SELMA TROMBELLI, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do DESMEMBRAMENTO URBANO de duas (2) parcelas do lote urbano nº 7, situado no lado ímpar da rua 7 de Setembro, a 15,00 metros da esquina com o lado ímpar da rua Lídia Paduim, cidade de Witmarsum, Comarca de Presidente Getúlio, estado de Santa Catarina, contendo a área de 1.008,00 m², matriculado neste Ofício no livro 2-RG sob nº 728; tudo conforme documentação depositada em 06.07.2022 e exigida pela Lei 6.766/79, planta, memorial descritivo e ART, assinados pelo engenheiro civil, ROGÉRIO RODOLFO ALVES, RNP: 2513083873, Registro: 126217-9-SC, ART nº 8238746-0, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que, será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDENIR SILVA**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 213, II, §§ 2º e 3º, da Lei dos Registros Públicos, por solicitação presente no protocolo nº 52.600, que os interessados EDENIR SILVA, empresário, inscrito no CPF nº 510.802.739-72 e IVANA ELISA MACHADO SILVA, do lar, CPF nº 557.888.669-87, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados na Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1770, apto. 1101, bairro Centro, município de Florianópolis/SC, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel rural situado em Pinheiral, Rio Lageado, Taquaras, município de Rancho Queimado/SC, com a área total de 154.893,50m², e levantada de 153.280,17m² conforme mapa e memorial descritivo, matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob nº 13.284 livro 2-BR, solicita por meio deste, a anuência dos confrontantes COLOSSO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 11.871.743/0001-53, Rua Gaspar Neves, nº 295, Bairro Centro, São José/SC, CEP 88103-250; e BERNADETE PANCERI CPF nº 219.166.329-04, Rua Rui Barbosa, nº 116, apto. 303, Bairro Agrônoma, Florianópolis/SC, CEP 88025-301, proprietários dos imóveis confrontantes com o imóvel da presente retificação de área, para que chegue aos seus conhecimentos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online> (Registro de Imóveis do Brasil), para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do Art. 213 §§ 3º, 4º e 5º da Lei de

Registros Públicos nº 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOSE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANA CRISTINA DA SILVA**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05042970908, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440367009-9, firmada em 31/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 86.541, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOICE CECÍLIA CORREA, Nº 99, APTO 101, BLOCO C, RESIDENCIAL VILLAS DO ARVOREDO, BARREIROS, SAO JOSE/SC, 88113815. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 15.431,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIANE PIAZZA DA ROSA, ANDREI POLLI MATHIAS**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº317389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE PIAZZA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95198890944, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREI POLLI MATHIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03599295913, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550507871-0, firmada em 02/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 56.300 (AP 401) e matrícula nº 56.344 (vaga de garagem nº 68), a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAO PEDRO LEITE 165 BB AP 401 BARREIROS SAO JOSE SC 88117600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes a R\$ 76.043,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE DE JESUS VARELA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº317381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DE JESUS VARELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00461406977, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440620850-9, firmada em 01/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 109.024, referente ao apartamento 301 e na matrícula nº 109.028, referente a vaga de garagem semi coberta nº 03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Ceniro Luiz Ribeiro Martins, nº 422, apto 301, vaga de garagem semi coberta nº 03, Residencial Flor de Lótus, Forquilhas, São José/SC 88107479. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 91.983,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME ISAAC STREME

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº317379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME ISAAC STREME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07158657906, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440574596-9, firmada em 14/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 89.239, referente ao apartamento 1106 e nº 89.030, referente a vaga de garagem nº 66 e hobby box 66, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HIDALGO ARAUJO, Nº 1160, APTO 1106, TORRE A - COLUMBIA, VAGA DE GARAGEM Nº 66 E HOBBY BOX 66, RESIDENCIAL VICTORIA RESIDENCE, JARDIM CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, SAO JOSE SC 88111130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 229.719,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUSSARA DANIEL

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº317376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSSARA DANIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82385351900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São José SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440522438-1, firmada em 11/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.963 (Apartamento 603) e 38.964 (Vaga de garagem nº 21-TT), a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREI HILARIO 102 AP 603 VG21 CAMPINAS SAO JOSE SC 88101310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 11.882,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEMARI TIBES RIBEIRO

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº317393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMARI TIBES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88854353949, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São José SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440861374-3, firmada em 05/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.535, o apartamento nº 304, na Matrícula nº 48.540, a vaga de garagem nº 44, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOCILICIO LUZ, Nº 52, APARTAMENTO Nº 304, VAGA DE GARAGEM Nº 44, BLOCO Nº 05, CONJUNTO RESIDENCIAL MORADAS DA COLINA, BAIRRO SÃO LUIZ, SÃO JOSÉ/SC - 88100-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes a R\$ 8.308,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DE SOUZA CLAUDINO

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº317375, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE SOUZA CLAUDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02412223971, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440489336-0, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73.465, apartamento nº 301, na Matrícula nº 73.475, vaga de garagem nº 06, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MANOEL MARQUES JUNIOR, Nº 85, APARTAMENTO Nº 301 E VAGA DE GARAGEM Nº 06, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARES DO SUL, LOTEAMENTO LUAR, SERRARIA, BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC 88115-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 241.184,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS, IVANIR MENDES DOS SANTOS

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº317373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 45524939904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANIR MENDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 45525277972, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440134699-7, firmada em 19/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 89.207 (Apto 706), na Matrícula nº 89.002 (Vaga de garagem nº 38 e hobby box nº 32), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Hidalgo Araújo, nº 1.160, apto 706, torre A - Columbia, vaga de garagem nº 38 e hobby box nº 32, Residencial Victoria Residence, Jardim Cidade de Florianópolis, São José/SC 88111130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 91.439,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTON RENAN DOS SANTOS, LUIZ CARLOS DA LUZ JUNIOR

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº317397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON RENAN DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10463083946, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CARLOS DA LUZ JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08898357990, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770665898-5, firmada em 13/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 145.666, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WENCESLAU EVARISTO SILVA, AP 403 BL 9, vaga de estacionamento 72, SERRARIA, SAO JOSE SC, 88115200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 18.674,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA LEA DOS SANTOS

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº317390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA LEA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04652146906, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440524558-1, firmada em 18/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91749 (AP 004) e matrícula nº 91.742 (vaga de garagem nº 04), a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SALESIO MICHELS 415 APT0 004 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 16.215,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TROMBUDO CENTRAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ORLANDO GERENT, TERESINHA CONSTANTE GERENT**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Christian Lunardi Favero, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC, nos termos da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de ORLANDO GERENT, inscrito no CPF sob n. XXX.542.509-XX, e sua esposa, TERESINHA CONSTANTE GERENT, inscrita no CPF sob n. XXX.006.439-XX, ambos residentes e domiciliados no Município de Pouso Redondo/SC, foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o DESMEMBRAMENTO no imóvel objeto da matrícula n. 20.449, livro 2 -- registro geral (terreno urbano, com a área de 10.646,00m²), situado na Rua Erwin Baron, bairro Aterrado, distando 545,00 metros da esquina com a Rua Vereador Valdir Rocha, município de Pouso Redondo/SC, que será parcelado em 13 lotes, como segue: LOTE 01, com área de 659,69m²; LOTE 02, com área de 853,37m²; LOTE 03, com área de 900,18m²; LOTE 04, com área de 707,87m²; LOTE 05, com área de 679,46m²; LOTE 06, com área de 777,82m²; LOTE 07, com área de 749,95m²; LOTE 08, com área de 695,17m²; LOTE 09, com área de 624,22m²; LOTE 10, com área de 749,05m²; LOTE 11, com área de 718,35m²; LOTE 12, com área de 677,93m²; LOTE 13, com área de 1.852,94m²; de acordo com planta topográfica, memorial descritivo e ART n. 8061717-3, acompanhados do Alvará de Desmembramento n. 11/2021, Declaração de Atividade não Constante n. 7338/2021, emitidos pelo Município de Pouso Redondo/SC, (disponíveis para consulta e/ou confirmação nesta Serventia). E, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será PUBLICADO por três (03) dias consecutivos no seguinte endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, diretamente na Serventia. Dado e passado neste Município e Comarca de Trombudo Central/SC, 10 de agosto de 2022. Christian Lunardi Favero - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENILSON DONIZETE FRANZOI, VANDERLEIA AURELIO DE SOUZA FRANZOI**

Christian Lunardi Favero, oficial do Registro de Imóveis de Trombudo Central, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENILSON DONIZETE FRANZOI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82831947987, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANDERLEIA AURELIO DE SOUZA FRANZOI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02752075952, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 22 de Julho, 44, Sala 14 Centro Trombudo Central SC CEP 89176000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550753908-1, firmada em 16/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 4.142, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACO LAMIN 234 CENTRO POUSO REDONDO SC 89172000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 9.250,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Trombudo Central-SC. Christian Lunardi Favero, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TURVO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO IRMAOS PATRICIO SPE LTDA**

Rosangela Raldi, Oficial Designada do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, Portaria nº 135/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 19 da Lei 6766/79, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao Loteamento IRMÃOS PATRÍCIO, de propriedade da empresa LOTEAMENTO IRMÃOS PATRICIO - SPE LTDA, CNPJ 20.992.840/0001-95, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 816, Centro, cidade de Turvo-SC, para exame dos interessados de acordo com a Lei 6.766/79, a ser implantado na área de (190.385,33 m2) sito no bairro Imigrantes, cidade de Turvo - SC (Leis Municipais 1.740/2005, 2.066/11 e 2.082/11), confrontando: Norte com Julio Enor Carlessi, Rua nº 316, Alcione de Oliveira Silveira, Julio Enor Carlessi e Rua José Roberto Triches com (632,39) metros; sul com Roberto Triches, Angela Marcon Thomazi, Izaltino Antonio Ribeiro, Rosane Boza Feltrin, Valmir Correa Zilli, Tereza Scarabelot, Gremio Turvense e Rua José Roberto Triches, com (632,17) metros; leste com a Rua José Roberto Triches com (301,43) metros e oeste com Madalena Bez Batti Marcon com (300,80) metros. Inscrição Imobiliária nº. 01.01.171.0001.000, MATRICULADO sob n. 27.649, Lº 2 RG, e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação. Licença Ambiental de Operação: 1895/2022 expedida pelo IMA em 06/04/2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - URUSSANGA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GUGLIELMI INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA**

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minasas, 51, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que GUGLIELMI INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.803.132/0001-57, com sede no município de Morro da Fumaça/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do parcelamento urbano denominado LOTEAMENTO GUGLIELMI, a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Uma área de terras, situada na zona urbana do município de MORRO DA FUMAÇA, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, com a área de 92.200m², situada na Avenida Inocente Pagnan, Bairro Menino Jesus, com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, com 02 (duas) medidas, sendo: na extensão de 175,16m (cento e setenta e cinco metros e dezesseis centímetros), com a Avenida Inocente Pagnan, sendo terras de F.T.C - Ferrovia Tereza Cristina; e 35,49m (trinta e cinco metros e quarenta e nove centímetros), com terras de Gilvano Guglielmi (matrícula 26.194); ao SUL, na extensão de 252,90m (duzentos e cinquenta e dois metros e noventa centímetros), com terras de Jorge Guglielmi (matrícula 3.242); ao LESTE, na extensão de 505,77m (quinhentos e cinco metros e setenta e sete centímetros), com a Rua Pedro Guglielmi; e ao OESTE, com 02 (duas) medidas, sendo: na extensão de 322m (trezentos e vinte e dois metros), com terras de João Silva (matrícula 21.223); e 80m (oitenta metros), com terras de Gilvano Guglielmi (matrícula 26.194); matriculado sob o n. 26.195, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. LAP 04/2018 FUMAF - retificada pelo Ofício 0112/2022 FUMAF e LAI 04/2021 -- FUMAF. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ASSIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARLINDO RONCONE**

Vinicius Rocha Pinheiro Machado, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que de acordo com o § 2º, do artigo 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73 c/c o item 418.16, do Cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo; e ainda, de acordo com artigo 11 do Provimento n.º 65 do Conselho Nacional de Justiça, fica notificado o Sr. ARLINDO RONCONE, CPF/MF n.º 009.386.998-30, RG n.º 3.447.082/SSP-SP, de que foi requerido por Reinaldo Sangaleti, CPF/MF n.º 827.940.818-53, RG n.º 8.749.384/SSP-SP, brasileiro, bancário, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob o n.º 7.830, ficha n.º 1.883, no Livro 3, deste Serviço Registral, com Maria Aparecida Paglione Sangaleti, CPF/MF n.º 825.515.968-15, RG n.º 7.711.527/SSP-SP, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na cidade de Echaporã/SP, na Rua Espírito Santo, n.º 400, a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel composto pelo Lote n.º 07 da Quadra n.º 49, localizado na Rua Bahia, s/n.º, na cidade de Echaporã/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal como Setor: 003 - Quadra: 047 - Lotes: 007, com área total de 390,88 m², objeto da Matrícula n.º 31.831, desta Serventia. De acordo com a requerente e conforme levantamento nos assentos deste Serviço Registral, o notificado é proprietário do respectivo imóvel usucapiendo. Diante disso, verifica-se que não foi concedida prévia anuência no projeto de usucapião extrajudicial da citada matrícula, bem como restou negativa a tentativa de sua notificação pessoal nos endereços indicados, nos termos do § 2º, do artigo 216-A, do diploma legal acima citado. Outrossim, fica também o senhor que se encontra em lugar incerto e não sabido, notificado da usucapião extrajudicial pretendida, em virtude de ser proprietário do mencionado imóvel usucapiendo, sendo que, decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação fundamentada, por parte dos notificados, proceder-se-á o devido registro da usucapião extrajudicial pretendida, de que trata o artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73. A impugnação fundamentada deverá ser feita no endereço desta Serventia, à Avenida Rui Barbosa, n.º 890, térreo, Centro, nesta cidade de Assis/SP. Dado e passado pelo Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CELSO LUCIO DA SILVA JUNIOR, FABIANA GUERREIRO LIMA

Vinicius Rocha Pinheiro Machado, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que de acordo com o § 4º, do artigo 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73 c/c o item 418.21, do Cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo; e ainda, de acordo com artigo 16 do Provimento n.º 65 do Conselho Nacional de Justiça, foi requerido por CELSO LUCIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 272.461.258-25, portador do RG sob o n.º 28.001.120-9/SSP-SP, brasileiro, gerente de projetos, e sua esposa, FABIANA GUERREIRO LIMA, inscrita no CPF/MF n.º 291.385.248-30, portadora do RG sob o n.º 32.644.779-9/SSP-SP, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Visconde do Rio Branco, n.º 98, na cidade de Assis/SP, a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade usucapião ordinária, com fulcro no artigo 1.242 do Código Civil, do imóvel situado na ALAMEDA TOULOUSE, distante 51,00 m da esquina da Alameda Marselha, designado Lote n.º 05, da Quadra "E", do loteamento denominado "Residencial D'Ville", nesta cidade de Assis/SP, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no ponto (P-01), cravado na divisa do lote n.º 06 de propriedade de Ana Paula Dulon Cutrale (matrícula n.º 48.438) e segue em reta na distância de 40,00 metros até o ponto (P-02), do ponto (P-02), deflete-se a direita e segue em reta na distância

de 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 15 de propriedade de Luiza Ângela Tondato (matrícula nº 45.297) até o ponto P-03, do ponto P-03 deflete-se a direita e segue em reta na distância de 40,00 metros confrontando-se com o lote nº 04 de propriedade de Marcy Andrade Diniz e seu esposo (matrícula nº 53.149) até o ponto P-04, do ponto P-04, deflete-se a direita na distância de 15,00 metros confrontando-se com a Alameda Toulouse, até o ponto P-01, início desta descrição encerrando a área de 600,00 m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Assis/SP sob o Setor 005 Quadra 430 Lote 005, objeto da Matrícula n.º 57.966, desta Serventia, em nome de M. V. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE ASSIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.284.506/0001-20, com sede nesta cidade de Assis/SP, na Avenida Abílio Duarte de Souza, n.º 585, Sala B, Jardim Aeroporto, por encontrar-se na posse mansa, pacífica e contínua por um período superior a 13 (treze) anos. Diante disso, nos termos da referida legislação, cientificamos terceiros eventualmente interessados para se manifestarem sobre o referido procedimento prenotado nesta Serventia, sendo que, e acordo com o subitem 418.21.1, c/c §2º do art. 16 do Prov.65 do CNJ, decorridos 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital, na ausência de qualquer impugnação fundamentada, proceder-se-á o devido registro da usucapião extrajudicial pretendida, de que trata o artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73. A impugnação fundamentada deverá ser feita no endereço desta Serventia, à Avenida Rui Barbosa, n.º 890, térreo, Centro, nesta cidade de Assis/SP. Dado e passado pelo Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PRISCILLA TEIXEIRA NUNES**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. ANA PRISCILLA TEIXEIRA NUNES, CPF/MF n.º 024.246.171-98, RG n.º 5.475.470/SSP-GO, brasileira, solteira, vendedora, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Um prédio residencial, situado na Rua Hermógenes, sob o n.º 146, no Jardim Europa I, nesta cidade de Assis/SP e seu respectivo terreno, cadastrado na P.M.A como Setor 005 -- Quadra 262 -- Lote 020, objeto da matrícula n.º 22.887, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 1.4444.0425499-6, de 11 de outubro de 2013. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL LUIS QUEBRA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. RAFAEL LUIS QUEBRA, CPF/MF n.º 333.340.348-01, RG n.º 40.182.343-X/SSP-SP, brasileiro, solteiro, auxiliar de depósito, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial, situado na Rua L, sob o n.º 245, no Loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora de Fátima", neste município e comarca de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 -- Quadra 460 -- Lote 025, objeto da matrícula n.º 61.788, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º

8.7877.0104048-7, de 23 de março de 2017. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDEMIR MARTINS DE LIMA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Senhor VALDEMIR MARTINS DE LIMA, CPF/MF n.º 176.851.548-46, RG n.º 29.185.639/SSP-SP, brasileiro, divorciado, proprietário de estabelecimento comercial, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio assobrado de tijolos, situado na Rua Euclides da Cunha, sob o n.º 2.102, no Loteamento denominado "Vila Ribeiro", no município e comarca de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 004 -- Quadra 256 -- Lote 012, objeto da matrícula n.º 62.903, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força da Cédula de Crédito Imobiliário n.º 1.4444.1546882-8, de 16 de julho de 2021. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAIS BORGES DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. TAIS BORGES DA SILVA, CPF/MF n.º 461.720.348-63, RG n.º 53.860.914-X/SSP-SP, brasileira, solteira, ajudante geral, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Um prédio residencial, situado na Rua Santa Izabel, sob o n.º 820, no loteamento denominado "Conjunto Habitacional Residencial Santa Luzia", nesta cidade de Assis/SP e seu respectivo terreno, cadastrado na P.M.A como Setor 003 -- Quadra 476 -- Lote 018, objeto da matrícula n.º 67.709, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.0157469-4, de 22 de dezembro de 2017. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ANTONIA DE SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. MARIA ANTONIA DE SOUZA, CPF/MF nº 302.721.378-47, RG nº 45.380.654-5/SSP-SP, brasileira, solteira, professora, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Unidade Autônoma nº 23, situado na Rua Cabiúna, nº 05, do "Condomínio Residencial Vale do Sol III", na "Vila São João", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 004 -- Quadra 363 -- Lote 003 -- Fração 023, objeto da matrícula nº 70.687, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato nº 8.7877.0304113-8, de 17 de abril de 2018. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

COMARCA - CARAGUATATUBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **GUSTAVO GUARIZI COSTA, ADRIANA EZEQUIEL SANTOS GUARIZI, GABRIEL GUARIZI COSTA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerido a esta Serventia o registro da Escritura Pública de instituição de Bem de Família, lavrada no livro 3315, páginas 181/183, em 20 de julho de 2022, pelo 2º Tabelião de Notas e Anexos de São Paulo/SP, referente ao imóvel com as seguintes características e confrontações: Um prédio sob nº 1370 da Avenida Bahia, contendo as seguintes dependências: quatro (04) dormitórios, sala de jantar e estar, dois banheiros, cozinha, área de serviço e duas varandas, com a área de 117,00m², e seu respectivo terreno que se refere ao lote sob nº 03 (três) da quadra 123-A (cento e vinte e três A) da planta do loteamento denominado Praia do Indaiá, perímetro urbano da Cidade e Comarca de Caraguatatuba, neste Estado, medindo 13,10m de frente para a Avenida Bahia; do lado direito, de quem do lote nº 03 olha para Avenida Bahia, mede 22,95m, dividindo com a rua Particular N; mede 23,00m do lado esquerdo, onde divide com o lote nº 02, medindo nos fundos 13,15m, onde faz divisa com o lote nº 04, perfazendo uma área total de 301,60 metros quadrados, matriculado neste Registro de Imóveis sob nº 11.390, tendo como instituidores GUSTAVO GUARIZI COSTA, comunicador social, RG nº 32.483.615-SSP/SP, CPF nº 314.733.878-92, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ADRIANA EZEQUIEL SANTOS GUARIZI, técnica de enfermagem, RG nº 43.316.906-0-SSP/SP, CPF nº 344.151.698-21, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Bahia, nº 1.370, Indaiá, Caraguatatuba/SP; e GABRIEL GUARIZI COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, RG nº 41.292.439-0-SSP/SP, CPF nº 369.406.758-25, residente e domiciliado na Avenida Bahia, nº 1.370, Caraguatatuba/SP. Conforme determina o art. 260 e seguintes da Lei Federal nº 6.015/1973, vem este Oficial dar publicidade para conhecimento a todos a quem possa interessar, e que se julguem prejudicados com a efetivação do ato supra referido, deverão, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste edital, reclamar seus direitos, por escrito, nesta Serventia, à Avenida Presciliana de Castilho nº 151, Centro, Caraguatatuba/SP, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira, das 9:00 às 16:00 horas. Caraguatatuba, 09 de agosto de 2022. Eu, Getúlio Mentz Albrecht, Registrador Substituto lavrei, conferi e subscrevi.

COMARCA - COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSANGELA FERNANDA RODRIGUES FISCHER, RONALDO FISCHER**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o RONALDO FISCHER, brasileiro, vendedor, inscrito no CPF/MF nº 166.918-6, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ROSANGELA FERNANDA RODRIGUES FISCHER, brasileira, desenhista industrial, portadora do RG nº 28.921-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 265.118-7, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nessa Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 340.157. IMÓVEL: SOBRADO nº 115, TIPO 2-B, da alameda "F", do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO DA GRANJA", localizado na Estrada dos Galdinos, nº 1.160, neste município e comarca de Cotia-SP, melhor descrita e assim registrado no fôlio real nº 71.466, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel que importam até 09.08.2022 em R\$506.107,91, além das despesas de cobrança e intimação até a presente data em R\$2.038,07 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 09 de agosto de 2022. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega-- Escrevente Autorizado.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): **HUDSON DA COSTA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a HUDSON DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, personal trainer, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.440-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 345.408-76 e a quem mais possa interessar, que está tramitando nessa Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora e também compromitente vendedora LEGACY INCORPORADORA LTDA., sob a prenotação 326.712. Tendo como imóvel compromissado: UM TERRENO URBANO designado LOTE nº 73 da QUADRA Nº 11, de frente para Rua 07, do loteamento denominado "Residencial Jardim Vitória", situado no Bairro dos Pereiras, neste Município e Comarca de Cotia-SP. O compromisso está registrado no ato R.07 no valor total ajustado de R\$131.600,94, da matrícula de nº 104.676 (prestações vencidas desde 15.09.2020 -- totalizando R\$32.257,54 de prestações vencidas - conforme consta no requerimento emitido pelo(a) credor(a) no dia 06.07.2022), razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos §§1º e 2º do art. 49 da Lei Federal 6.766/79, a satisfazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados após 10 dias da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação (no que couber) que importam nesta data em R\$ 1.703,01, importância essa que será atualizada até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, promove-se a averbação na matrícula do imóvel, do CANCELAMENTO DO

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, na forma do artigo 32 do mesmo regimento sobredito. Cotia-SP, 08 de agosto de 2022. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega -- Escrevente Autorizado.

COMARCA - ITAPEVA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSALINA DE FATIMA BARROS, DIVANIR DE BARROS, JURANDIR LOPES DE BARROS, CLEIDE DOS SANTOS PINHEIRO DE BARROS, JOSE JORGE DE BARROS, ALBINA KUSCOSKI DE BARROS, MARIA APARECIDA DE BARROS, CLAUDINEI DE BARROS, DENISE MACHADO LOPES BARROS**

E D I T A L USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73) FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, foi PRENOTADO SOB nº 207.105, em 16/03/2021, e AUTUADO sob nº 004/2021, o requerimento feito por ROSALINA DE FATIMA BARROS e outros, objetivando a procedência do pedido de USUCAPIÃO, nos termos da Lei, alegando a posse de mais de 35 anos, por si e seus antecessores, exercida de forma mansa, pacífica, exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, sem interrupção, com "animus domini", do imóvel urbano, com área de 1.485,01 m², situado à Rua Rui Barbosa, 355, no município de Buri/SP, inserido no imóvel da transcrição 19.814 -- L3-AS, deste Registro Imobiliário, e que possui as seguintes confrontações: Waldir de Oliveira, Lourdes Benedita Machado, Jorge Pedro Alves Fraga, Claudinei Batista, Oscar Flório, João Perassol, Natanael Mariano Martins, Eluide Mariano Martins e Antonio Mariano Martins. Em observância à previsão legal contida no artigo 11 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e do item 418.16 do Capítulo XX do Provimento 58/89 da E. Corregedoria Geral da Justiça/SP, tendo em vista que não foi possível a notificação e localização, ficam os confrontantes LOURDES BENEDITA MACHADO e JOÃO PEDRO ALVEZ FRAGA, e, também, os confrontantes tabulares: AMELIA PEREIRA, HERDEIRAS DE ZICA PEREIRA, SUCESSORES DE HENRIQUE OU JOSÉ LOPES FERREIRA, por este EDITAL, NOTIFICADAS da existência do referido procedimento para que, futuramente, não aleguem ignorância; podendo manifestarem-se no prazo de 15 dias, contados da publicação do edital, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas, a fim de se obter mais amplos esclarecimentos acerca do procedimento. Fica interpretado o silêncio das notificandas como concordância, ou seja, a não apresentação de impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Itapeva, 10 de agosto de 2.022.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCELO EDUARDO FERRAZ

E D I T A L USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73) FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, foi PRENOTADO SOB nº 206.823, em 27/04/2021, e AUTUADO sob nº 003/2021, o requerimento feito por MARCELO EDUARDO FERRAZ, objetivando a procedência do pedido de USUCAPIÃO, nos termos da Lei, alegando a posse de mais de 15 anos, por si e seus antecessores, exercida de forma mansa, pacífica, exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, sem interrupção, com "ANIMUS DOMINI", do imóvel imóvel rural, denominado SÍTIO PAINEIRA, sito no Bairro Ribeirão Bonito, no município de Itaberá/SP, com área de 13,6204 ha e perímetro de 2.784,92 metros, inserido no imóvel da matrícula 9.546 (R.40), deste Registro Imobiliário, e que possui as seguintes confrontações: Imóvel da mat. 9546, imóvel da mat. 25.860, imóvel da mat. 41.917, Taiza Dalmolin Fedrigo e Talita Dalmolin Fedrigo. Imóvel esse inserido em área maior do imóvel da mat. 9546. Em observância à previsão legal contida no § 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (incluído pela Lei nº 13.105/2015), no artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e nos itens 418.21 e 418.21.1 do Capítulo XX do Provimento 58/89 da E. Corregedoria Geral da Justiça, para dar ciência a terceiros eventualmente interessados e não venham de futuro alegar ignorância, ficam eles, por este EDITAL, NOTIFICADOS da existência do referido procedimento, para que,

futuramente, não aleguem ignorância; podendo manifestarem-se no prazo de 15 dias após o decurso do prazo do edital publicado (Art. 16, § 2º, do Provimento nº 65/2017 do CNJ), franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas, a fim de se obter mais amplos esclarecimentos acerca do procedimento. Fica interpretado o silêncio das notificandas como concordância, ou seja, a não apresentação de impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Itapeva, 10 de agosto de 2.022.

COMARCA - MAIRINQUE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIELA MARQUES MORALES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prenotação n. 23.525 Intimadas: Paola Marques Morales e Gabriela Marques Morales O Registro de Imóveis do Município de Mairinque, Estado de São Paulo, a requerimento da credora-fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, vem intimar Vossa Senhoria para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da 3ª (terceira) publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o valor constante da tabela de débitos formulada pela credora que se encontra disponível para retirada neste Oficial de Registro. O débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, o cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária, faz parte integrante desta, decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 24/11/2020, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 05 na Matrícula 9.669, livro 02, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente ao LOTE DE TERRENO denominado F-3-P, do Loteamento "PORTA DO SOL", situado nos Bairros de Sabaúna ou Sabiaúna, Moreiras e Dona Catarina, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque Rua Rinaldo Mori, n. 270 Vila Sorocabana, MAIRINQUE-SP 2.- Horário: 09h às 16h - Telefone:(11) 4718-2141 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser realizada diretamente junto a credora ou por meio de cheque administrativo nominal ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP. 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor-fiduciário, nos termos da já citada legislação. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

COMARCA - PEDREGULHO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREGULHO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AMERICA RIFAINA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**

Faz saber que aos interessados, América Rifaina Empreendimentos, CNPJ 26.257.412/0001-03, depositou nesta serventia, toda documentação exigida, conforme a lei 6766/79, para o registro do Loteamento Residencial e Comercial Jardim América, na qual o imóvel se encontra matriculado sob numero 11.442, neste cartório.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO PAULO/SP
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CENTRO AUTOMOTIVO RSB LTDA, JOSE EDUARDO MARTINEZ BORBA

O 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atendendo ao requerimento de IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, proprietário por alienação fiduciária de UM PRÉDIO nº 384, na Rua MURAJUBA, no 14º subdistrito, Lapa, matriculado sob o nº 19.593 nesta Serventia, e com fulcro no § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA RSB SOLUÇÕES LINGÜÍSTICAS LTDA, atual denominação de CENTRO AUTOMOTIVO RSB LTDA (CNPJ nº 04.620.708/0001-04), representada por JOSÉ EDUARDO MARTINEZ BORBA (CPF nº 041.326.198-00), a pagar no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste edital, no 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, em cheque administrativo nominal à credora, a importância de R\$293.625,17 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), saldo apurado em 08 de agosto de 2022, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em apartado, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculo apresentada, ficando o intimado ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do § 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha o intimado de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 08 de agosto de 2022, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MILTON MARTINS DA ROCHA, MARIA APARECIDA BERTOLAZO DA ROCHA

O 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atendendo ao requerimento de BANCO BRADESCO S/A, proprietário por alienação fiduciária de UM PRÉDIO residencial, nº 259, da Rua ARMANDO BRUSSOLO, lote 02, Vila Romana, no 14º Subdistrito, Lapa, matriculado sob nº 122.220, nesta Serventia e com fulcro no § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA MILTON MARTINS DA ROCHA (RG. 9.505.598-SSP/SP e CPF. 688.380.858-20) e MARIA APARECIDA BERTOLAZO DA ROCHA (RG. 10.664.799-SSP/SP e CPF. 110.960.688-50), os quais encontram-se em local incerto e não sabido, a pagar no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste edital, no 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, em cheque administrativo nominal ao credor, a importância de R\$19.085,68 (dezenove mil, oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) saldo apurado em 10 de agosto de 2022, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em apartado, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculo apresentada, ficando o intimado ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do § 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha o intimado de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 10 de agosto de 2022, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO PEREIRA GOULART PINTO

O 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atendendo ao requerimento do ITAÚ UNIBANCO S/A, proprietário por alienação fiduciária do Apartamento nº 143, localizado no 14º pavimento, do Bloco A, do CONDOMÍNIO MAXHAUS VLA, à Avenida MOFARREJ, nº 1.130, no 14º subdistrito, Lapa, matriculado sob nº 134.246 nesta Serventia e com fulcro no § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA BRUNO PEREIRA GOULART PINTO (CPF. 311.627.878-48), que se encontra em local incerto e não sabido, a pagar no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste edital, no 10º

Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, em cheque administrativo nominal ao credor, a importância de R\$13.431,90 (treze mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos), saldo apurado em 08 de agosto de 2022, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em apartado, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculo apresentada, ficando o intimado ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do § 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha o intimado de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 09 de agosto de 2022, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISLAINE BUENO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 489.103 em 01 de junho de 2.022, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s), GISLAINE BUENO. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADO(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 37.666,11 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento em 11/08/2022 -- R\$ 38.110,48; pagamento em 12/08/2022 -- R\$ 38.166,02; pagamento em 15/08/2022 -- R\$ 38.332,66; pagamento em 16/08/2022 -- R\$ 38.388,20; pagamento em 17/08/2022 -- R\$ 38.443,75; Pagamento em 18/08/2022 -- R\$ 38.499,30; pagamento em 19/08/2022 -- R\$ 38.554,84; pagamento em 22/08/2022 -- R\$ 38.721,48; pagamento em 23/08/2022 -- R\$ 38.777,02; pagamento em 24/08/2022 -- R\$ 38.832,57; pagamento em 25/08/2022 -- R\$ 38.888,12; pagamento em 26/08/2022 -- R\$ 38.943,66; pagamento em 29/08/2022 -- R\$ 39.110,30; pagamento em 30/08/2022 -- R\$ 39.165,84; pagamento em 31/08/2022 -- R\$ 44.602,26; pagamento em 01/09/2022 -- R\$ 44.657,81; pagamento em 02/09/2022 -- R\$ 44.713,35; pagamento em 05/09/2022 -- R\$ 44.879,99; pagamento em 06/09/2022 -- R\$ 44.935,54; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 28 de novembro de 2.008, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 10, da matrícula 2.295, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Rua: Doutor Maximiliano Ximenes, nº 81, Jardim do Colégio, São Paulo/SP CEP: 02431-080; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital, cujo valor importa em R\$ 150,00. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor da credora fiduciária, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 -- ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica o devedor(es) fiduciante(s) ciente que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, serão considerados INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Após o transcurso do prazo de 15 dias acima mencionado, o pagamento poderá ser efetuado junto ao credor no prazo de 30 dias corridos, nos termos do art. 26-A da lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 11 de agosto de 2.022. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILTON MACIEL LUDGERO

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 488.470 em 18 de maio de 2.022, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s), WILTON MACIEL LUDGERO. Considerando que o(s) fiduciante(s), encontra-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADO(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 81.014,84 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento em 11/08/2022 -- R\$ 82.106,04; pagamento em 12/08/2022 -- R\$ 82.227,28; pagamento em 15/08/2022 -- R\$ 82.591,01; pagamento em 16/08/2022 -- R\$ 82.712,26; pagamento em 17/08/2022 -- R\$ 82.833,50; Pagamento em 18/08/2022 -- R\$ 82.954,75; pagamento em 19/08/2022 -- R\$ 83.075,99; pagamento em 22/08/2022 -- R\$ 83.439,72; pagamento em 23/08/2022 -- R\$ 83.560,97; pagamento em 24/08/2022 -- R\$ 83.682,21; pagamento em 25/08/2022 -- R\$ 83.803,45; pagamento em 26/08/2022 -- R\$ 83.924,70; pagamento em 29/08/2022 -- R\$ 84.288,43; pagamento em 30/08/2022 -- R\$ 84.409,67; pagamento em 31/08/2022 -- R\$ 94.657,77; pagamento em 01/09/2022 -- R\$ 94.779,02; pagamento em 02/09/2022 -- R\$ 94.900,26; pagamento em 05/09/2022 -- R\$ 95.263,99; pagamento em 06/09/2022 -- R\$ 95.385,24; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 29 de novembro de 2.013, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 07, da matrícula 128.852, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Avenida do Guacá, nº 859, Apto. 64, Torre -- 3, "Cond. Ápice Santana", Lauzane Paulista, São Paulo/SP, CEP: 02435-001; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital, cujo valor importa em R\$ 150,00. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor da credora fiduciária, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 -- ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica o devedor(es) fiduciante(s) ciente que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, serão considerados INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Após o transcurso do prazo de 15 dias acima mencionado, o pagamento poderá ser efetuado junto ao credor no prazo de 30 dias corridos, nos termos do art. 26-A da lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 11 de agosto de 2.022. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.

Assinado pelo(a) Jornalista CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE
(69338108600)

Data: 12/08/2022 18:14:25 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

